



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Classificação: 011

PROCESSO NUP
64593.002231/2025-74

Cód verificador: 27f2ee1a-ba19-46df

ASSUNTO: Pregão para contratação de serviços para manutenção dos equipamentos médico-hospitalares - continuado.

INTERESSADO: Hospital de Guarnição de Porto Velho

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de Porto Velho

Data da Criação: 06/05/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 10/06/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 168-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa (a)
- 2- DFD97_2024_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 482-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
- 4- Despacho Nº 483-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
- 5- Equipe_de_Planejamento_Contratação.pdf
- 6- Equipe_de_Planejamento_Contratação_Sgt_Kaue.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64593.002231/2025-74
- 8- DFD98_2024_assinado.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64593.002231/2025-74
- 10- ETP160351_000042_2025_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
- 11- 1.ETP_PLANILHA DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE TECNOLÓGICO DO HGUPV.pdf
- 12- 2.ETP_ÍNDICE DE MENSURAÇÃO DE RESULTADOS.pdf
- 13- 3.ETP_ANEXO - EXEMPLO DE CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.pdf
- 14- 4.ETP_Etiqueta Pós-Cronograma de Manutenções.pdf
- 15- 5.ETP_FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS.pdf
- 16- 6.ETP_FISCAL SETORIAL - RELATÓRIOS GERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS.pdf
- 17- 7.ETP_CONTRATADA - RELATÓRIOS GERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS.pdf
- 18- 8.ETP_FISCAL DE CONTRATO - RELATÓRIOS GERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS.pdf
- 19- 9.ETP_ETIQUETAS DOS SETORES.pdf
- 20- MR_160351-000023-2025_assinado_assinado_%281%29_assinado_assinado (1).pdf
- 21- Relatorio_de_pesquisa_de_preco_-_manutencao_de equip._medicos_-_HGUPV_assinado_assinado_assinado.pdf
- 22- TR160351_000029_2025_assinado-1_assinado_assinado_assinado.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64593.002231/2025-74
- 24- Portaria_Nomeação_Diretor.pdf
- 25- Nomeação_OD_BI_Especial 1-2024.pdf
- 26- Pregoeiro_Equipe_Apoio.pdf
- 27- EDITAL160351_000010_2025_%281%29_assinado.pdf
- 28- CONTRATO_160351-000005-2025_assinado.pdf
- 29- Aprovação_TR.pdf
- 30- Declaracoes_OD_compilado_assinado.pdf
- 31- Declaracao_de_utilizacao_de_modelos_AGU_MGI_assinado_assinado_assinado.pdf
- 32- Declaracao_de_adequacao_ao_planejamento_estrategico_do_orgao_assinado_assinado.pdf
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64593.002231/2025-74
- 34- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24 (3).pdf

35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64593.002231/2025-74
36- Despacho Nº 841-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
37- oficio1046482_assinado.pdf
38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64593.002231/2025-74
39- relatorio-termo-homologacao-16035105900132025-grupo1.pdf
40- Requisição Nº 46-SGC /Comissão Gestão de Contratos/SALC
41- 2026NC405286 RO2525.pdf
42- Termo_de_Saneamento_de_Processo.pdf
43- Aceitação.pdf
44- Habilitação.pdf
45- Relatórios_Sessão_Pública.pdf
46- Despacho Nº 214-SGC /Comissão Gestão de Contratos/SALC
47- Despacho Nº 219-SGC /Comissão Gestão de Contratos/SALC
48- Certidão Create.pdf
49- Despacho Nº 342-SGC /Comissão Gestão de Contratos/SALC
50- CONTRATO160351_000005_2025_Mnt_Eqp_Eng_assinado.pdf
51- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2026 - Processo 64593.002231/2025-74
52- Recurso_Administrativo_Hierárquico.pdf
53- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2026 - Processo 64593.002231/2025-74

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Termo de Abertura Nº 168-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 29 de abril de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico.

Anexos:

[1\) DFD97_2024assinado.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no 097/2024.

WILMARQUES BRIGHENTI NEVES - Cap

Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Wilmarques Brighenti NEVES**, em 29/04/2025, às 11:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: msEI-Tls1-QJHz-72zb

Número do Documento de Formalização da Demanda: 97/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gestão Contratual	31/12/2025 01:00	160351	LEONARDO NUNES SANTANA
Descrição sucinta do objeto			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DO HGUPV.			
Justificativa da prioridade			
Sem a correta manutenção os equipamentos médicos não podem ser utilizados, descontinuando os serviços prestados e até mesmo colocando em risco a vida dos pacientes.			

2. Justificativa de Necessidade

O Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) é uma Organização Militar de Saúde (OMS) integrante do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), subordinada à 12ª Região Militar (12ª RM) e ao Comando Militar da Amazônia (CMA), sediada à Rua Rui Barbosa, nº 409, bairro Caiari, na cidade de Porto Velho, capital do estado de Rondônia.

Esta OMS possui a missão de prestar atendimento em saúde aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx) que se encontram na área de atuação da 17ª Brigada de Infantaria de Selva da 12ª Região Militar, apoiando também os usuários das forças co-irmãs presentes na abrangência da guarnição.

Para realizar um serviço de qualidade aos seus usuários, o hospital atualmente conta com diversos equipamentos médico-hospitalares que necessitam de manutenções preventivas e corretivas pra funcionarem adequadamente.

Sem a correta manutenção, os equipamentos médico-hospitalares desta OMS não podem ser utilizados, descontinuando os serviços prestados e até mesmo colocando em risco a vida dos pacientes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	1,00	200.000,00	200.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO GIL LOPES SILVA
Auxiliar da SALC

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 482-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 7 de maio de 2025.

Assunto: ciência/ concorde do DFD

Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

BRENO FARIA CESAR - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj BRENO FARIA Cesar**, em 07/05/2025, às 11:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: /Y44-8NBp-lt9G-taPh



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 483-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 7 de maio de 2025.

Assunto: aprovação do DFD

1. Aprovo o DFD apresentado e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º da IN SEGES/MGI no 58/2022.

ROBERTO DE SOUZA COELHO - TC

Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Roberto de SOUZA COELHO**, em 07/05/2025, às 12:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: uHOC-1pNd-MI5W-JzGv

Em consequência:

- a) a equipe deverá realizar o planejamento da contratação supracitada sob a coordenação do presidente designado, acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor quando solicitado pelo agente de contratação a ser designado, estando em condições de ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do planejamento da contratação até a homologação desta;
- b) o presidente designado juntamente com os integrantes técnicos da equipe deverão desde já: solicitar acesso ao perfil FASEINT1 do SIASG ao Setor Financeiro caso não possuam, obter os modelos atualizados das documentações necessárias e orientações específicas junto ao integrante administrativo, elaborar os documentos de planejamento previstos no PARECER REFERENCIAL n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU e despachá-los com o Fiscal Administrativo e Ordenador de Despesas, protocolando-os na SALC **até o dia 17 de junho de 2024**.
- c) o integrante administrativo deverá assessorar o presidente e os integrantes técnicos da equipe durante o supracitado estudo com informações referentes a licitações e contratos no escopo da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações em vigor;
- d) o integrante administrativo deverá elaborar os documentos complementares à instrução do processo a contar do supracitado protocolo na SALC mencionado na letra “b”;
- e) o integrante administrativo deverá ordenar todos os documentos referentes ao planejamento da contratação, numerar e rubricar as folhas em conformidade com a Lista de verificação de documentos da AGU e demais legislações em vigor, consolidar o processo em volumes de no máximo 200 folhas cada e despachar com o Encarregado da SALC; e
- f) o Fiscal Administrativo, o Encarregado da SALC e demais interessados deverão tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 50573, de 10 de maio de 2024, da(o) Salc)

Designo a Equipe de Planejamento da Contratação a contar desta data para planejar a contratação de serviços de manutenção dos equipamentos médico-hospitalares.

1º Ten QCO **WILMARQUES BRIGHENTI NEVES**

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

1º Ten Dent **MARCO ANTONIO ALVES ROCHA JUNIOR**

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

1º Ten ODT **RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA**

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

ST SAU **RENATO DE SOUZA AMARAL**

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

3º Sgt STT **IZANA BRASIL DE CARVALHO LIMA**

Integrante Técnica da Equipe de Planejamento da Contratação

3º Sgt **CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNÇÃO**

Integrante Técnica da Equipe de Planejamento da Contratação

Em consequência:

- a) a equipe deverá realizar o planejamento da contratação supracitada sob a coordenação do presidente

designado, acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor quando solicitado pelo agente de contratação a ser designado, estando em condições de ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do planejamento da contratação até a homologação desta;

b) o presidente designado juntamente com os integrantes técnicos da equipe deverão desde já: solicitar acesso ao perfil FASEINT1 do SIASG ao Setor Financeiro caso não possuam, obter os modelos atualizados das documentações necessárias e orientações específicas junto ao integrante administrativo, elaborar os seguintes documentos e despachá-los com o Fiscal Administrativo e Ordenador de Despesas, protocolando-os na SALC **até o dia 02 de setembro de 2024**: Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Gerenciamento de Riscos, Relatório de Pesquisa de Preços com nota técnica, Termo de Referência e Aprovação do Termo de Referência;

c) o integrante administrativo deverá assessorar o presidente e os integrantes técnicos da equipe durante o supracitado estudo com informações referentes a licitações e contratos no escopo da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações em vigor;

d) o integrante administrativo deverá elaborar os seguintes documentos a contar do supracitado protocolo na SALC mencionado na letra “b”: Minuta de edital ou Aviso de Contratação Direta, Minuta de contrato (se for o caso), Minuta da Ata de Registro de Preços (se for o caso), Declaração de utilização dos modelos da AGU e MGI, Declaração de observância do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da MGI, Despacho de Autorização do Ordenador de Despesas para a contratação, Lista de verificação de documentos da AGU, Ofício de Remessa para análise jurídica da AGU ou Atestado de Adequação a Parecer Referencial vigente, dentre outras documentações julgadas cabíveis para instruir o planejamento da contratação;

e) o integrante administrativo deverá ordenar todos os documentos referentes ao planejamento da contratação, numerar e rubricar as folhas em conformidade com a Lista de verificação de documentos da AGU e demais legislações em vigor, consolidar o processo em volumes de no máximo 200 folhas cada e despachar com o Encarregado da SALC; e

f) o Fiscal Administrativo, o Encarregado da SALC e demais interessados deverão tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 50574, de 10 de maio de 2024, da(o) Salc)

b. ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

1) Recolhimento

Foi recebido através da 2024PF005603 o valor de R\$ 194,95 (cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) referente ao desconto do pagamento do Cap EDIVALDO GALVAO CUNHA, em favor dessa UG. O referido valor foi recolhido ao Tesouro Nacional, conforme previsto na Portaria nº 011-SEF, 28 de julho de 2011 que aprova as Normas para Administração das Receitas Geradas pela UG do Exército e apurado em sindicância instaurada por intermédio da Portaria nº 09/S1, de 22 FEV 19 desta OMS que trata da anulação de Ato Administrativo que majorou o Adicional de Permanência do Militar, conforme dados abaixo:

- Nome: Cap EDIVALDO GALVAO CUNHA;
- Prec/cp: 961913755;
- Documento: GRU 800006 de 02 abr 24 Valor R\$: 194,95;
- Cod Siafi: 503

Cb CET ALEXSANDRO **MORAIS** CALAÇA

Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Comandante do Contingente, o Encarregado do SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 56823, de 22 de abril de 2025, da(o) Contg)

c. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ordem de saque

Seja sacado o Auxílio-Alimentação a que faz jus, como motorista deste Diretor, nos dias 1º, 2, 3, 4, 7 e 8 abril 25.

Cb EP SAU WENDEL RAFAEL VIEIRA **PIMENTEL**

de acordo com o Inciso V, do Art 3º, da Port nº 419, de 21 ago 02.

Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Comandante do Contingente, o Encarregado do SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 57037, de 29 de abril de 2025, da(o) Contg)

4. SERVIDORES CIVIS

Sem Alteração

5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE

1) Equipe de Planejamento da Contratação - Substituição de Integrante da Equipe

Designo para a função de Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação e Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação visando a aquisição de materiais farmacológicos e medicamentos, em substituição ao publicado na página 10 do BI Nr 207, de 01/11/2024, do HGuPV.

2º Ten OFT **TAMARA** SILVA MARTINS

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

1º Sgt MNT DE COM **FABIO GIL** LOPES SILVA

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

Em consequência, o Fiscal Administrativo, o Encarregado da SALC e demais interessados tomem conhecimento.

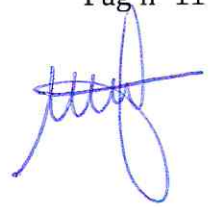
(Nota nº 57033, de 29 de abril de 2025, da(o) Salc)

Designo para a função de Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação visando a planejar a contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado, em substituição ao publicado na

página 11 do BI Nr 185, de 01/10/2024, do HGuPV.

2º Sgt INT **KAUE CEZAR NITSCHKE**

Integrante administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação



Em consequência, o Fiscal Administrativo, o Encarregado da SALC e demais interessados tomem conhecimento.

(Nota nº 57036, de 29 de abril de 2025, da(o) Salc)

2) Equipe de Planejamento da Contratação

Incluo, em complemento a publicação do BI Nr 89, de 14/05/2024, do(a) H Gu PV, como Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação, a contar desta data, para auxiliar no planejamento da contratação de serviços de manutenção dos equipamentos médico-hospitalares.

2º Sgt INT **KAUE CEZAR NITSCHKE**

a) a equipe deverá realizar o planejamento da contratação supracitada sob a coordenação do presidente designado, acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor quando solicitado pelo agente de contratação a ser designado, estando em condições de ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do planejamento da contratação até a homologação desta;

b) o presidente designado juntamente com os integrantes técnicos da equipe deverão desde já: solicitar acesso ao perfil FASEINT1 do SIASG ao Setor Financeiro caso não possuam, obter os modelos atualizados das documentações necessárias e orientações específicas junto ao integrante administrativo, elaborar os seguintes documentos e despachá-los com o Fiscal Administrativo e Ordenador de Despesas, protocolando-os na SALC **até o dia 06 de maio de 2025**: Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Gerenciamento de Riscos, Relatório de Pesquisa de Preços com nota técnica, Termo de Referência e Aprovação do Termo de Referência;

c) o integrante administrativo deverá assessorar o presidente e os integrantes técnicos da equipe durante o supracitado estudo com informações referentes a licitações e contratos no escopo da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações em vigor;

d) o integrante administrativo deverá elaborar os seguintes documentos a contar do supracitado protocolo na SALC mencionado na letra “b”: Minuta de edital ou Aviso de Contratação Direta, Minuta de contrato (se for o caso), Minuta da Ata de Registro de Preços (se for o caso), Declaração de utilização dos modelos da AGU e MGI, Declaração de observância do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da MGI, Despacho de Autorização do Ordenador de Despesas para a contratação, Lista de verificação de documentos da AGU, Ofício de Remessa para análise jurídica da AGU ou Atestado de Adequação a Parecer Referencial vigente, dentre outras documentações julgadas cabíveis para instruir o planejamento da contratação;

e) o integrante administrativo deverá ordenar todos os documentos referentes ao planejamento da contratação, em conformidade com a Lista de verificação de documentos da AGU e demais legislações em vigor, consolidar o processo e despachar com o Encarregado da SALC; e

f) o Fiscal Administrativo, o Encarregado da SALC e demais interessados deverão tomar conhecimento

e providências.

b. ADITAMENTO

Distribuição

Com o presente Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 15/2025 de 29 ABR 25, versando sobre o pagamento do benefício do Auxílio - Transporte, aos 3º Sargentos, Cabos e Soldados do Efetivo Profissional deste Hospital.

- Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Comandante do Contingente o Encarregado do SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 57043, de 29 de abril de 2025, da(o) Contg)

**4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA

Concessão - Pelo S Dir HGuPV

Concedido, pelo Subdiretor HGuPV, 4 (quatro) dias de dispensa total do serviço como recompensa, do dia 25 a 28 ABR 25, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 29 ABR 25.

2º Ten **ALIS REGINA HAMUD BALIEIRO SANTOS**

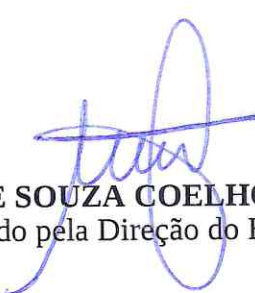
- De acordo com Inciso I, do Art 66 e Inciso IV, do Art 67, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército (R-4) combinado com o Inciso I, do Art 148, da Lei 6.880, de 9 DEZ 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

- Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Ajudante-Secretário e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 57047, de 29 de abril de 2025, da(o) S1)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


ROBERTO DE SOUZA COELHO - Ten Cel
Respondendo pela Direção do HGuPV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64593.002231/2025-74

Em 08/05/2025 às 07:59, faço anexar ao presente processo 64593.002231/2025-74, o(s) documento(s): Equipe_de_Planejamento_Contratação.pdf, Equipe_de_Planejamento_Contratação_Sgt_Kaue.pdf.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Número do Documento de Formalização da Demanda: 98/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gestão Contratual	31/12/2025 01:00	160351	LEONARDO NUNES SANTANA
Descrição sucinta do objeto			
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALRES DO HGUPV,			
Justificativa da prioridade			
Sem peças para a correta manutenção os equipamentos médicos não podem ser utilizados, descontinuando os serviços prestados e até mesmo colocando em risco a vida dos pacientes.			

2. Justificativa de Necessidade

O Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) é uma Organização Militar de Saúde (OMS) integrante do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), subordinada à 12ª Região Militar (12ª RM) e ao Comando Militar da Amazônia (CMA), sediada à Rua Rui Barbosa, nº 409, bairro Caiari, na cidade de Porto Velho, capital do estado de Rondônia.

Esta OMS possui a missão de prestar atendimento em saúde aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx) que se encontram na área de atuação da 17ª Brigada de Infantaria de Selva da 12ª Região Militar, apoiando também os usuários das forças co-irmãs presentes na abrangência da guarnição.

Para realizar um serviço de qualidade aos seus usuários, o hospital atualmente conta diversos equipamentos médico-hospitalares que são utilizados com alta frequência e demandam manutenções preventivas e corretivas para seu bom funcionamento.

Sem a aquisição de peças para manutenção dos equipamentos médicos-hospitalares, estes não podem ser utilizados, descontinuando os serviços prestados e até mesmo colocando em risco a vida dos pacientes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	200.000,00	200.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO GIL LOPES SILVA
Auxiliar da SALC

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64593.002231/2025-74

Em 10/07/2025 às 09:00, faço anexar ao presente processo 64593.002231/2025-74, o(s) documento(s): DFD98_2024_assinado.pdf.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 42/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64593.002231/2025-74

2. Descrição da necessidade

2.1. O Hospital de Guarnição de Porto Velho/RO (HGuPV) atua na prestação de serviços em saúde aos militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), da ativa e também aos inativos e pensionistas, servidores civis e seus dependentes para tanto, requer precisão e confiabilidade no que diz respeito aos resultados de exames e procedimentos realizados.

2.2. O HGuPV funciona durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma que os equipamentos de apoio são submetidos a uso constante, sendo necessário garantir a sua manutenção sempre que o nível de desgaste comprometa o funcionamento nos padrões mínimos exigidos, o que pode levar à perda de qualidade nos processos e concomitante prejuízo aos usuários.

2.3. Visando reduzir este desgaste e evitar problemas maiores devem ser realizadas manutenções preventivas periódicas e, para os equipamentos que operam com unidades de medida (temperatura, pressão, volume ou velocidade de centrifugação) faz-se necessária a calibração, pois equipamentos mal calibrados podem gerar resultados inadequados ou alterados, acarretando condutas incompatíveis e fora dos padrões de qualidade exigidos pelas agências reguladoras de saúde.

2.4. Para que seja possível manter a qualidade e para que não haja descontinuidade dos procedimentos desenvolvidos no HGuPV, faz-se necessário a contratação de empresa com experiência e estrutura capaz de manter o parque de equipamentos, realizando manutenções preventivas e corretivas.

2.5. Quando um destes equipamentos apresenta defeito e tem seu uso interrompido, a atividade do respectivo setor é prejudicada. Considerando-se que não há uma previsão de quais equipamentos apresentarão defeitos, tampouco quais componentes serão substituídos, e não havendo equipamentos “reserva” para todas as máquinas, é imprescindível haver um contrato de manutenção corretiva e preventiva que possibilite o reparo mais rapidamente e o retorno do item defeituoso às atividades, para que rotinas básicas não sejam descontinuadas.

2.6. Considerando também que o HGuPV não dispõe em seu quadro funcional de pessoal qualificado específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação de prestação de serviços visando à execução das atividades contínuas e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, segurança e conforto dos pacientes e funcionários, das instalações, dos sistemas e das tecnologias (IN 65/2021 SEGES ME);

2.7. Atualmente, o Hospital de Guarnição de Porto Velho/RO (HGuPV) dispõe de 326 (trezentos e vinte e seis) tipos diferentes de equipamentos/máquinas médico-hospitalares usadas que necessitam de manutenções preventivas e corretivas, em intervalos diferentes entre si de acordo com as recomendações do fabricante constantes nos manuais de cada máquina/equipamento.

2.8. A necessidade da contratação se evidencia na razão da importância da necessidade de utilização destes equipamentos para a atividade-fim do HGuPV, pois tanto a impossibilidade de

utilização de máquinas e equipamentos hospitalares quanto a sua utilização com as mesmas descalibradas / irregulares (produzindo resultados não fidedignos) impedem e/ou obstruem e dificultam os diagnósticos médicos e atrasam e oneram o tratamento médico adequado, que depende fundamentalmente de evidências fornecidos por exames e testes fidedignos e confiáveis gerados/obtidos por estes equipamentos.

2.9. A Equipe de Engenharia Clínica contratada será responsável pelo gerenciamento de todo o Parque Tecnológico, incluindo o assessoramento técnico para infraestrutura Hospitalar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestão do Contrato	Rafael Moreira de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Inventário e Plano de Manutenção

4.1.1. A elaboração do **Plano de Manutenções Programadas (Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificações e Rondas)**. Esse cronograma permitirá a aplicação de ações específicas de cuidado, buscando ampliar a vida útil do equipamento, com consequente redução dos custos e aumento da segurança, desempenho e confiabilidade.

4.1.2. A Contratada deverá elaborar um **Inventário de Equipamentos Médicos**, abrangendo todos os itens do parque tecnológico do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV), no prazo de até **30 (trinta) dias** após o início da vigência do contrato ou de suas renovações.

4.1.3. Concomitantemente, todas as **manutenções preventivas (realizadas) e corretivas** (levantamento das necessidades) deverão ser a partir do **primeiro dia útil da vigência contratual**.

4.1.4. A Contratada deverá apresentar um **Plano de Manutenção Preventiva (PMP)**, contemplando cronogramas mensais, trimestrais, semestrais e anuais, detalhando as atividades planejadas, incluindo calibrações, seguindo os padrões estabelecidos pelo manual do fabricante. Este plano deverá ser submetido à aprovação do Fiscal do Contrato e do Fiscal Administrativo em até **15 (quinze) dias** após a entrega do inventário, ou seja, deve ser apresentado em até 45 dias após assinatura do contrato.

4.1.5. Na prestação efetiva dos serviços, todos os equipamentos médicos listados no **Anexo I** deverão ser calibrados por laboratório acreditado junto à Rede Brasileira de Calibração (RBC), com escopo válido para o tipo de equipamento. A comprovação se dará mediante entrega de certificado individualizado, rastreável, assinado por metrologista responsável, conforme requisitos da **Portaria INMETRO nº 125/2021**, que dispõe sobre os requisitos para laboratórios da RBC; **Resolução RDC nº 16/2013 (ANVISA)** – que dispõe sobre Boas Práticas de Fabricação para Produtos Médicos; **Lei nº 14.133/2021** – que obriga o detalhamento técnico do objeto e a rastreabilidade de indicadores de conformidade em contratos administrativos.

4.1.6 A Equipe de Engenharia Clínica contratada será responsável por realizar **Testes de constância (Controle de Qualidade dos Equipamentos), Radiação de Fuga, bem como na emissão de Laudo Radiométrico dos Equipamentos com emissão de fontes de Radiação Ionizantes do Parque Tecnológico**

do HGuPV, que consiste na verificação da conformidade das condições técnicas com os padrões de desempenho especificados na legislação vigente em conformidade com a portaria no 453/1998 da ANVISA, RDC no611/2022, IN 90/2021 da ANVISA e IN 95/2021 da ANVISA.

4.1.7 Conforme estabelecido no art. 64 da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) no 611, de 16 de março de 2022, é imprescindível a elaboração de um novo levantamento radiométrico sempre que ocorrerem alterações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos procedimentos de trabalho que possam afetar as medidas de proteção radiológica. Nesse contexto, torna-se necessário que a empresa de Engenharia Clínica contratada realize sempre que for preciso a execução e elaboração dos **Testes de Controle de Qualidade, Radiação de Fuga** bem como **Laudo Radiométrico** dos equipamentos do Parque Tecnológico do HGuPV. Esta solicitação tem por finalidade assegurar a conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que regulamentam os ambientes hospitalares e ambulatoriais, com o intuito de preservar a segurança tanto dos trabalhadores quanto dos usuários.

4.2. Prazos e Procedimentos para Manutenções

4.2.1. **Atendimento Técnico (Chamados Técnicos):** O prazo máximo para atender chamados técnicos será de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da abertura da Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.2.2. **Manutenção Corretiva:** deverá ser seguido o roteiro do "**ANEXO - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS**", Para a realização dos serviços realizados diretamente pela Contratada, desde que as peças necessárias estejam disponíveis no mercado local e seus valores não excedam os limites contratuais. Com base em critérios de economicidade: avaliar custo da peça x vida útil do equipamento x custo de substituição total; O fiscal Setorial deverá apresentar orçamento detalhado, com no mínimo três cotações, de fornecedores distintos e do mesmo segmento. Isso atende aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11 e art. 5º da Lei 14.133/21).

4.2.2.1. Caso seja necessário adquirir peças de fornecedores externos, a Contratada terá **02 (dois) dias úteis** para efetuar o pedido, **contados da autorização pela Autoridade Competente, e 05 (cinco) dias úteis** após a chegada das peças nesta localidade, Porto Velho, para conclusão do reparo do equipamento.

4.2.2.2. Em caso do equipamento necessitar de **manutenção corretiva** o ENGENHEIRO CLÍNICO faz o **orçamento** e emite o **Laudo de Viabilidade** (A contratada deve apresentar: **Laudo técnico de Viabilidade** que comprove a necessidade da substituição; Identificação clara da peça (modelo, número de série, função, motivo da substituição); Justificativa da inviabilidade de reparo. A documentação técnica fundamenta a necessidade, prevenindo questionamentos futuros.), em ambos os documentos devem conter as especificações do equipamento como: marca, modelo, número de série, número de patrimônio.

4.2.2.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela aquisição pelo **MENOR VALOR** obtido pelo Fiscal Setorial, mediante Pesquisa de Preços de mercado, de acordo com os critérios previstos na IN 65, de 07 de Junho de 2021 (SEGES-ME).

4.2.2.4. Em caso de o valor mais vantajoso (MENOR VALOR) ser de um fornecedor que não seja a prestadora de serviço contratada este deverá enviar todos os dados de especificações da peça e da empresa, tais como: fone endereço e-mail. Para que a empresa contratada possa realizar a **Estimativa de Custos Adicionais** (custos de frete e impostos). Devendo a contratada enviar junto com esta estimativa um novo orçamento incluindo esses acréscimos.

4.2.2.5. Os custos adicionais da CONTRATADA para aquisição destas peças tais como: frete, tributos ou quaisquer ônus que sejam necessários para esta finalidade serão ressarcidos pela CONTRATANTE, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA, mediante os documentos previstos na legislação em vigor.

4.2.2.6. Não será pago nenhum valor a título de margem de operacionalização, lucro ou qualquer outra denominação que não se refira aos custos de aquisição.

4.2.3. Manutenção Externa: Para equipamentos enviados a empresas especializadas no município de Porto Velho, o prazo de devolução será de **8 (oito) dias úteis**. Quando o fornecedor estiver localizado fora do município, será acrescentado ao prazo o tempo necessário para o transporte/ frete tanto do tempo de ida quanto de volta, bem como o tempo da permanência para a devida análise e reparo do equipamento.

4.2.4. Justificativas para Prazos Não Cumpridos: A Contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, justificativa formal à Contratante em caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos. A aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante, que poderá estabelecer um novo prazo.

4.3. Identificação e Conduta dos Funcionários

4.3.1. Os funcionários da Contratada deverão portar **crachás com identificação completa**, contendo nome, foto, função, e documento de identificação (RG ou CPF).

4.3.2. Alterações na equipe deverão ser informadas ao Fiscal do Contrato com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**.

4.3.3. Durante todas as atividades no HGuPV, os funcionários deverão seguir rigorosamente as **normas internas**, incluindo as de segurança, controle de infecção hospitalar e combate a incêndios.

4.4. Regime de Sobreaviso

4.4.1. A Contratada deverá manter **regime de sobreaviso** para atendimento de chamados técnicos emergenciais ou demais demandas fora do horário regular de prestação do serviço (**07h00 às 19h00, de segunda-feira a sexta-feira**).

4.4.2. A solicitação de **Chamado Técnico Emergencial** implicará no início imediato da contagem dos prazos de atendimento e reparo:

4.4.3. O prazo de atendimento técnico emergencial para **equipamentos críticos** não poderá exceder **02 (duas) horas**, contadas a partir do acionamento pela Contratante.

4.4.4 Todas as despesas relacionadas ao regime de sobreaviso, incluindo o acionamento de profissionais fora do horário regular, serão de **inteira responsabilidade da Contratada**, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.4.5. A Contratada deverá garantir **comunicação ininterrupta** por meio de: Números de telefone fixo, celular ou outros meios disponíveis e eficazes, que permitam o acionamento imediato do sobreaviso pela Contratante.

4.5. Extensão de Capacitação Técnica para Treinamentos da Contratada para Contratante

4.5.1. A Contratada deverá ministrar **treinamentos abrangentes** à equipe da Contratante, abordando sobre:

- **4.5.1.1.** Funcionamento e manutenção dos equipamentos.
- **4.5.1.2.** Saneamento de dúvidas práticas e técnicas.
- **4.5.1.3.** Capacitação para operação segura e eficaz.

4.5.2. O treinamento deverá ser **ajustado às necessidades do HGuPV** e abranger todos os equipamentos já instalados ou novos a serem adquiridos.

4.6. Software de Gestão de Engenharia Clínica

4.6.1. Implantação deste software de gestão de Engenharia Clínica, servirá para o gerenciamento das atividades deste Hospital, disponibilizando ferramentas e metodologias que permitam informações técnico-operacionais atualizadas, bem como o histórico do todo o parque tecnológico;

4.6.2. A Contratada deverá fornecer **licença de uso de software especializado** em gestão de equipamentos médicos, homologado pelo HGuPV, com custos incluídos no contrato.

4.6.3. O software deverá ser **online**, com funcionalidades de:

- **4.6.3.1.** Controle do ciclo de vida dos equipamentos.
- **4.6.3.2.** Emissão de laudos técnicos.
- **4.6.3.3.** Relatórios gerenciais, como cronogramas de manutenção, testes de segurança elétrica, agendamento de serviços, orçamentos e notas fiscais.

4.7. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

4.7.1. A Contratada deverá garantir a **destinação ambientalmente correta** de lixo tecnológico, pilhas e baterias, promovendo **logística reversa** conforme a legislação vigente, conforme o **Guia de Contratações Sustentáveis/7ª Edição**;

4.7.2. O uso de pilhas e baterias deverá obedecer aos **limites máximos de substâncias nocivas**, como chumbo, cádmio e mercúrio, em conformidade com o **Guia de contratações Sustentáveis - 7ª EDIÇÃO**.

4.8. Subcontratação

4.8.1. A Contratada será responsável pela **Coordenação das manutenções que sejam elas realizadas internamente ou por serviços externos pelas empresas quarterizadas**; acompanhando a gestão e acompanhamento das garantias de cada equipamento e suas aplicabilidades; E elucidará as dúvidas dos FISCALIS SETORIAIS E FISCAL DE CONTRATO, no que se refere ao andamento deste tipo de manutenção seja ela preventiva ou corretiva.

4.8.1.1. É permitida a subcontratação de até **49% (quarenta e nove por cento)** do valor total do contrato, desde que:

4.8.1.2. Haja autorização prévia e formal da Contratante.

4.8.1.3. A subcontratada comprove o atendimento aos requisitos técnicos e de qualificação necessários.

4.8.1.4. Em caso de o serviço de manutenção corretiva, tenha que ser executado por uma empresa quarterizada, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório de **Estimativa de Custos Adicionais**, (custos de frete e impostos). Devendo a contratada enviar junto com esta estimativa um novo orçamento incluindo esses acréscimos, seguido de um novo orçamento. E enviar ao FISCAL DE CONTRATO.

4.8.2. Manutenção de Equipamentos com Exclusividade ou em Garantia:

4.8.2.1. Equipamentos com **contrato de exclusividade, comodato ou em garantia** deverão ser mantidos pelas respectivas **empresas autorizadas**.

4.8.2.2. A equipe de Engenharia Clínica da Contratada deverá subcontratar esses serviços, acompanhar os trabalhos e incluir os registros no **relatório MENSAL**.

4.8.2.3. Para fornecedores exclusivos, deverá ser apresentada uma **carta do fabricante**, identificando a empresa autorizada e justificando o critério de escolha.

4.8.2.4 É **vedada** a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação contratual.

4.9. Garantias e Assistência Técnica

4.9.1. Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de **180 (cento e oitenta) dias**.

4.9.2. Não será permitido qualquer custo adicional para a Contratante durante o período de garantia.

4.10. Materiais a Serem Disponibilizados

4.10.1. A Contratada deverá garantir o fornecimento de **todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários** para a execução perfeita dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, nas quantidades estimadas e com a qualidade adequada, conforme as especificações indicadas nos manuais do fabricante de cada equipamento.

4.10.2. A Contratada será **integralmente responsável** pelo fornecimento e custeio de todos os **insumos essenciais** para a execução dos serviços, incluindo:

4.10.2.1. **Revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação** dos equipamentos.

4.10.3. Itens de Insumo:

- **4.10.3.1.** Entende-se por insumos, de forma **exemplificativa e não exaustiva**, os seguintes materiais: Panos e estopa (de malha); Flanelas; Álcool e benzina; Fita isolante; Soldas e colas diversas; Vedantes em pasta e fita; Secantes e graxas; Lixas; Óleos lubrificantes; Spray limpa-contatos e spray anti-umidade (WD-40); Vaselina líquida, graxas: (graxas de silicone, graxas à base de lítio ou graxas de poliureia, ou verificar as recomendações específicas de qual a melhor graxa a ser inserida de acordo com o manual do fabricante do equipamento, a graxa escolhida seja compatível com os materiais do equipamento, para evitar danos ou corrosão); Produtos de limpeza não abrasivos e biodegradáveis, conforme recomendação do fabricante.

4.10.4. A Contratada deverá assegurar que todos os **materiais e insumos fornecidos** atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, garantindo a **eficiência operacional** dos serviços prestados.

4.11. Reuniões e Indicadores de Desempenho

4.11.1. Deverão ser realizadas **reuniões periódicas** entre Contratante e Contratada, com registro em atas. **A cada 4 meses, em conjunto com o Preposto, Fiscal Administrativo, fiscal de contrato e demais Fiscais setoriais.**

4.11.2. A pauta incluirá análise dos **Indicadores de Desempenho** e pendências relacionadas ao contrato.

4.12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.12.1. Requisitos gerais de habilitação técnica da contratada: a empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos apresentando os seguintes documentos e comprovantes de aptidão para atuar.

4.12.2. Os profissionais de engenharia indicados deverão comprovar sua qualificação técnica por meio da **Anotação de Responsabilidade Técnica ART e CAT e a empresa de Engenharia Clínica** proponente deverá comprovar sua capacidade técnica por meio **Atestado de Capacitação Técnica**. para tal, ter realizado na função propostas serviços de características pertinentes e compatíveis com o objeto do serviço.

4.12.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela administração.

4.12.3.1. A empresa a ser contratada deverá possuir registro profissional válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.12.3.2. Apresentação de **Atestado de Capacitação Técnica**, emitido por órgãos públicos ou privados em que sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante prestou o serviço de engenharia clínica de no **mínimo 2 anos de atuação** devidamente evidenciada na área uma vez que essa exigência é necessária para garantia de qualidade do contrato conforme o Art. 67 da lei Nº 14.133 /2021 inciso II.

4.12.3.3. A empresa proponente deverá indicar o profissional que atuará no cargo em **ENGENHARIA CLÍNICA**, ou deverá declarar que irá contratar para compor seu quadro, um profissional indicado com graduação nas seguintes áreas: **ENGENHEIRO ELÉTRICO, ENGENHEIRO BIOMÉDICO, ENGENHEIRO CLÍNICO, ENGENHEIRO MECÂNICO ou ENGENHEIRO ELETRÔNICO**, como sendo responsável técnico habilitado com condições no sistema CREA/CONFEA, **com graduação ou especialização na área de engenharia clínica**, com a anotação registrada em sua certidão no conselho profissional, além de apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, compatível com o objeto, o Art. 67 da Lei Nº 14.133/2021, a resolução CONFEA Nº 1025/2009 e a Resolução CREA Nº 1121/2019, todas em plena validade. Os profissionais indicados na Certidão de Registro no CREA deverão comprovar vínculo com a empresa, **na data prevista para a assinatura do contrato**, através de Carteira de Trabalho ou ficha de registro. **Se o Profissional indicado for sócio da empresa o vínculo deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa.**

4.12.3.4. Comprovar que possui **Licença do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas)** para manutenção e reparo em exemplos balanças e esfigmomanômetros, etc. E que suas calibrações tenham as devidas emissões de certificados rastreáveis aos órgãos competentes de pelo menos os seguintes equipamentos: Ex.: estufas, centrífugas, balanças, cardioversores, Eletrocardioversores, ventiladores pulmonares, etc. Sendo assim, devendo estar autorizada pelo **INMETRO** e pelos institutos estaduais de pesos e medidas ressalvadas as exigências que lhes competem no âmbito estadual a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em balanças de até 300 kg ou mais **nas Classes de Exatidão I e II**. Devendo ser apresentados **ATESTADOS** dessa autorização.

4.12.3.5. A empresa deverá comprovar a acreditação junto ao **RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO)**.

4.12.3.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada e compatível com o porte e a complexidade do parque tecnológico do hospital contratante.

4.12.3.7. A contratante possui um parque tecnológico composto por equipamentos classificados como de **equipamentos críticos de suporte à vida, equipamentos multiparâmetros, equipamentos de alta precisão** ou que exijam **calibração periódica rastreável**, será **obrigatória a alocação de, no mínimo, 1 (um) Técnico em Metrologia**, com formação e competências técnicas compatíveis com o certame.

.12.4. A equipe técnica devidamente habilitada, deverá conter no seu quadro mínimo De profissionais para garantir a execução dos serviços por meio de profissionais qualificados com o gerenciamento adequado das tecnologias em saúde conforme a **RDC 509/2021**.

4.12.5. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo conselho regional do estado de origem e na assinatura do instrumento contratual deverá apresentar a inscrição do CREA-RO.

4.12.6. Registro dos responsáveis técnicos e dos técnicos disponibilizados pela empresa nos respectivos Conselhos de Classe de modo a comprovar nas modalidades indicadas, neste documento, e **em plena validade**.

4.12.7. A equipe técnica aqui descrita é considerada mínima para a perfeita prestação dos serviços conforme a resolução ANVISA - RDC Nº 509 de 27/05/2021, Onde ressalva a necessidade de profissionais qualificados para o gerenciamento adequado das tecnologias em saúde, **este ponto é importante frisar, que a equipe mínima não diz respeito a quantidade que irá atender na unidade, mas sim dispor de uma equipe multidisciplinar de variados profissionais para o caso, se necessário utilizar, conforme a aplicação do tipo de manutenção.** Esta composição de equipe técnica multidisciplinar foi dimensionada conforme a criticidade e a diversidade dos setores desse ambiente hospitalar. **Esta equipe com competências diversas deverá ser através da presença física contínua ou em regime de plantão técnico conforme a necessidade da contratante**, garantindo agilidade nas respostas às falhas e cumprimento das exigências regulatórias.

4.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

4.13.1. ENGENHEIRO CLÍNICO - COORDENADOR TÉCNICO

4.13.1.1. Formação: Engenharia Clínica, Engenharia Biomédica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletrônica; com graduação ou especialização na área de engenharia clínica. Registro no CREA, Sendo obrigatório possuir gestão de manutenção de equipamentos médicos e hospitalares comprovado pelo CAT e ART, Conhecer as normativas da ANVISA, INMETRO e RDC.

4.13.2. TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

4.13.2.1. Formação: curso técnico completo em eletrotécnica com diploma emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC com **registro ativo no conselho de classe correspondente** como técnico em nível médio.

4.13.3. TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS OU TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS É ODONTOLÓGICOS

4.13.3.1. Formação: curso técnico oferecido por instituição como o SENAI (ou equivalente), curso técnico completo em eletrotécnica com o diploma emitido por instituição de **ensino reconhecida pelo MEC** deverá possuir **registro ativo no conselho de classe e correspondente como técnico em nível médio.**

4.13.4. TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE IMAGEM

4.13.4.1. Formação: curso técnico ou superior em radiologia ou tecnólogo ou técnico em radiologia com curso técnico de manutenção de equipamentos radiológicos (com certificado), Além de cursos específicos em manutenção de equipamentos de imagem (Ex.: raio-x, mamógrafos, tomógrafos). **Deverá ter registro ativo no conselho de classe correspondente como técnico de nível médio.**

4.13.5. TÉCNICO EM METROLOGIA

4.13.5.1. Formação: Curso Técnico completa em Metrologia, Graduação em Mecânica de Precisão, Eletrônica ou Engenharia Clínica com pós graduação em metrologia. **Registro ativo no conselho de**

classe correspondente. Desejável ter experiência mínima de 1 ano com RBC/INMETRO ou laboratórios com rastreabilidade metrológica.

4.14. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS: O engenheiro responsável e demais profissionais designados pela contratada devem ter o pleno conhecimento e sigam as normas técnicas regulatórias e de segurança aplicáveis destacando as seguintes:

4.14.1. Normas Regulamentadoras (NR) da ABNT:

- **4.14.1.1. NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: Define requisitos e condições mínimas para garantir a segurança dos trabalhadores em contato com instalações elétricas.
- **4.14.1.2. NR 32** – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde: Estabelece diretrizes para a segurança e saúde dos trabalhadores no ambiente hospitalar, incluindo manipulação de equipamentos médicos.

4.14.2. Normas Técnicas:

- **4.14.2.1. NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão: Define os padrões mínimos para execução e segurança em instalações elétricas.
- **4.14.2.2. NBR IEC 60601** – Segurança e Desempenho de Equipamentos Eletromédicos: Estabelece os requisitos de segurança para equipamentos médicos elétricos.
- **4.14.2.3. NBR 15943** – Gestão de Tecnologias em Saúde: Define diretrizes para o gerenciamento e uso adequado de tecnologias médicas.

4.14.3. Regulamentações da ANVISA:

- **4.14.3.1. RDC nº 02** – Diretrizes para Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares: Define as exigências para garantir a manutenção, segurança e eficácia dos equipamentos.

4.15. Disposições Gerais

4.15.1. O serviço tem **natureza continuada**, garantindo a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades do HGuPV.

4.1.2. O contrato terá vigência inicial de **01 (um) ano**, prorrogável por iguais períodos até o limite de **10 (dez) anos**, conforme **Art. 110 da Lei nº 14.133/2021**.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetiva ainda, conservar o bem público, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades. Além disso, a equipe signatária desse documento verificou outros ETPs e concluiu que a solução ora apresentada é a mais indicada atualmente para o caso concreto.

5.2. No Hospital de Guarnição de Porto Velho já contamos com o serviço de terceirização de engenharia clínica médica e sua aplicação melhora a gestão administrativa de nossos equipamentos das quais podemos citar.

5.3. Integração de Tecnologias de Saúde

5.3.1. A colaboração entre o engenheiro clínico e nossos profissionais da saúde é fundamental para a implementação de novas tecnologias. Isso inclui a utilização de **sistemas de gestão hospitalar** que integram dados clínicos e operacionais, melhorando a eficiência e a tomada de decisões.

5.4. Gestão de Riscos e Inovação Tecnológica:

5.4.1. Na gestão de riscos, onde a engenharia clínica se concentra em preparar profissionais para lidar com as tecnologias médicas de ponta. Isso envolve a avaliação contínua de novos equipamentos e a formação de equipes para garantir a segurança e eficácia utilizando a Tecnovigilância no Gerenciamento dos equipamentos de todo o Parque Tecnológico do Hospital de guarnição de Porto Velho.

5.4.2. Conformidade Regulatória

5.4.2.1. Atendimento às normas da ANVISA (RDC nº 2/2010, RDC nº 16/2013).

5.4.2.2. Documentação técnica acessível, como manuais, registros de validação, boletins de manutenção.

5.4.2.3. Vigilância tecnológica para alertas de segurança (NOTIVISA) e recalls.

5.4.3. Gestão de Vida Útil e Substituição

5.4.3.1. Monitoramento da depreciação e desempenho.

5.4.3.2. Critérios de obsolescência, custo de manutenção e disponibilidade de peças.

5.4.3.3. Planejamento para substituição ou atualização tecnológica.

5.5. Treinamento e Capacitação:

5.5.1. A capacitação contínua dos nossos profissionais é essencial. Desta feita, a empresa contratada deverá realizar em qualquer tempo, quando solicitada, desenvolver treinamentos que abordem as novas tecnologias e suas aplicações práticas dos equipamentos em uso ou aqueles que serão adquiridos, com finalidade de maximizar o uso dos equipamentos médicos e a garantir que os profissionais de saúde da contratante estejam atualizados com as melhores práticas.

5.6. Monitoramento e Controle de Equipamentos:

5.6.1. O uso de sistemas de monitoramento para controlar o patrimônio dos equipamentos médico-hospitalares é uma inovação importante. Isso permite uma gestão mais eficiente, com a possibilidade de realizar manutenções preditivas e evitar falhas dos equipamentos. permitindo diagnósticos mais rápidos e precisos.

5.6.2. Essas inovações não apenas melhoram a eficiência operacional, mas também garantem que o nosso nosocômio possa oferecer um atendimento de qualidade superior a nossa clientela sendo eles militares e seus dependentes.

5.6.3. O monitoramento e controle de equipamentos médicos é essencial para garantir a segurança dos pacientes, a eficiência operacional e o cumprimento de normas regulatórias. Os principais quesitos que devem ser considerados são:

5.6.3.1. Identificação e Inventário

- a. Registro individualizado de cada equipamento (número de patrimônio, fabricante, modelo, número de série).
- b. Classificação por setor de uso e tipo de tecnologia.
- c. Código de rastreio (etiquetas com QR Code ou código de barras).

5.6.3.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

- a. Cronograma de manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante.
- b. Histórico de manutenções realizadas (data, tipo, responsável, resultado).
- c. Acompanhamento de falhas e ocorrências (registro e análise de incidentes).

5.6.3.3. Calibração e Testes de Funcionamento

- a. Verificação periódica dos parâmetros técnicos.
- b. Certificação de calibração com acreditação (INMETRO, RBC).
- c. Ensaio de desempenho para segurança elétrica, precisão de leitura e alarmes.

5.6.3.4. Controle de Uso

- a. Registro de usuários autorizados (profissionais treinados).
- b. Controle de agendamento e disponibilidade.
- c. Sistema de empréstimo interno, quando aplicável.

5.6.3.5. Rastreabilidade e Localização.

- a. Controle por setor e responsável, inclusive em unidades móveis ou satélites.
- b. Utilização de etiquetas Físicas nos equipamentos e haverá cores específicas em cada setor, Utilizando códigos e cores para rápida identificação por parte das equipes, a lista segue em ANEXO: "Etiquetas dos Setores" neste ETP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares serão monitorados pela **Equipe de Engenharia Clínica contratada** será responsável pelo **gerenciamento do todo o Parque Tecnológico, incluindo o assessoramento técnico para infraestrutura Hospitalar**. O objetivo principal é assegurar o funcionamento contínuo e seguro dos dispositivos, promovendo a eficácia dos serviços de saúde do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV).

6.2. Escopo dos Serviços

6.2.1 Manutenção Preventiva

Atividades programadas para preservar a funcionalidade e prolongar a vida útil dos equipamentos, garantindo seu desempenho adequado. Incluem:

- **6.2.1.1. Inspeções:** Verificação de desgastes, danos físicos e corrosão.

- **6.2.1.2. Limpeza e desinfecção:** Remoção de poeira e contaminantes.
- **6.2.1.3. Testes operacionais:** Avaliação funcional conforme especificações do fabricante.
- **6.2.1.4. Lubrificação:** Aplicação de lubrificantes conforme recomendações técnicas.
- **6.2.1.5. Substituição de componentes desgastados:** Como filtros, baterias e fusíveis.
- **6.2.1.6. Atualizações de software:** Quando for necessário.

6.3.2 Manutenção Corretiva: Intervenções realizadas em caso de falhas, como:

- **6.2.2.1. Diagnóstico de falhas:** Identificação e análise de problemas.
- **6.2.2.2. Reparos e substituição de peças:** Usando componentes compatíveis.
- **6.2.2.3. Testes pós-reparo:** Para assegurar pleno funcionamento.

6.1.3 Calibração de Equipamentos: Visando manter a precisão e confiabilidade das medições, incluindo:

- **6.1.3.1 Verificação de precisão:** Utilizando padrões e instrumentos calibrados.
- **6.1.3.2. Ajustes:** Correção de desvios detectados.
- **6.1.3.3. Documentação técnica:** Registro de resultados conforme normas.
- **6.1.3.4. Programação futura:** Planejamento da próxima calibração.

6.1.4 Procedimentos de Execução: Para cada intervenção, será aberta uma Ordem de Serviço (OS), contendo:

- **6.1.4.1.** Identificação detalhada do equipamento (fabricante, marca, modelo, número de série e patrimônio).
- **6.1.4.2.** Tipo de manutenção realizada.
- **6.1.4.3.** Data, hora e histórico da manutenção.
- **6.1.4.4** Nome do técnico responsável.
- **6.1.4.3.** Condições em que o equipamento foi encontrado.
- **6.1.4.4.** Descrição dos serviços executados.
- **6.1.4.5.** Condição final de funcionamento do equipamento após a intervenção.

6.1.5 Retirada de Equipamentos: Caso a empresa necessite retirar equipamentos do HGuPV para serviços externos, deverá:

6.1.5.1. Quando o TÉCNICO DA CONTRATADA tenha que levar o equipamento para analisar em laboratório, o FISCAL SETORIAL deverá redigir um Termo de Cautela expedido em 3 vias, uma para o técnico, outra para o fiscal setorial e outra para com FISCAL ADMINISTRATIVO, com a anuência e assinatura de todos os citados até aqui, ou seja é imprescindível obter **autorização formal** do Fiscal Administrativo e do Fiscal Setorial do Contrato para a remoção do equipamento do setor que estiver instalado.

6.1.5.2. Assumir todos os custos relacionados ao transporte (frete) e devolução dos equipamentos (quando enviado para laboratório próprio).

6.1.5.3. Em caso de o serviço de manutenção corretiva, tenha que ser executado por uma empresa terceirizada, em casos de envio para manutenção externa, em outra cidade ou estado deverá ser confeccionado um **Relatório de Estimativa de Custos Adicionais** (custos de frete e impostos). Devendo a

contratada enviar junto com esta estimativa um novo orçamento incluindo esses acréscimos. a CONTRATADA deverá elaborar um relatório de Estimativa de Custos Adicionais, seguido de um novo orçamento. E enviar ao FISCAL DE CONTRATO.

6.2. Materiais e Ferramentas Utilizadas: Para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, serão empregados materiais e ferramentas adequadas, tais como:

6.2.1 Ferramentas Essenciais:

6.2.1.1 Multímetro: Utilizado para medir tensão, corrente e resistência elétrica.

6.2.1.2. Osciloscópio: Ferramenta para visualizar formas de onda elétricas e diagnosticar problemas em circuitos.

6.2.1.3. Chaves de Fenda e Chaves Allen: Para montagem e desmontagem de equipamentos.

6.2.1.4. Alicates de Corte e Alicates de Bico: Usados para cortar fios e manipular componentes.

6.2.1.5. Fita Métrica e Régua: Para medições precisas de espaço e componentes.

6.2.1.6. Equipamento de Calibração: Para garantir que os dispositivos médicos estejam funcionando dentro das especificações.

6.2.1.7. Conectores e Cabos de Teste: Para realizar testes e medições em equipamentos.

6.2.1.8. Ferramentas de Limpeza: Escovas, panos e produtos específicos para a limpeza de equipamentos. **Álcool Isopropílico 70%** (para superfícies sensíveis). Sabão neutro e desinfetantes específicos para equipamentos médicos. **Panos não abrasivos** para evitar danos às superfícies.

6.2.1.9. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Luvas, óculos de proteção e máscaras, para garantir a segurança durante a manutenção.

6.2.1.10. Software de Diagnóstico: Programas que ajudam a identificar falhas e realizar manutenção preventiva.

6.2.1.11. Manual de Serviço e Documentação Técnica: Guias que fornecem informações detalhadas sobre os equipamentos.

6.2.1.12. Baterias e Fontes de Alimentação: Para testar equipamentos que não estão conectados à rede elétrica.

6.2.1.13. Lubrificações: Graxas branca, graxa preta, óleos lubrificantes e mecanismos de acionamento.

6.2.2. Materiais de Calibração: A CONTRATADA obriga-se a realizar a calibração de todos os equipamentos médicos especificados neste contrato por meio de laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC, sob responsabilidade da Coordenação Geral de Acreditação – Cgcre /INMETRO, com escopo técnico compatível com os instrumentos a serem calibrados.

6.2.2.1. Padrões de Referência (Certificados Rastreáveis).

6.2.2.1.1. Os serviços de calibração deverão resultar na emissão de **Certificados de Calibração** que contenham obrigatoriamente:

- a. Identificação do equipamento: (fabricante, modelo, número de série);
- b. Identificação do laboratório RBC e número de acreditação;
- c. Data da calibração, validade e método utilizado;
- d. Rastreabilidade aos padrões nacionais ou internacionais;
- e. Dados do responsável Técnico Metrologista.

6.2.2.2. Equipamentos de calibração (calibradores eletrônicos, se caso o equipamento exigir).

6.2.2.3. A fiscalização técnica poderá exigir a apresentação, a qualquer tempo, do **escopo de acreditação atualizado do laboratório calibrador**, disponível no portal oficial do INMETRO.

6.2.2.4. A ausência de certificação RBC, escopo incompatível, ou a apresentação de certificado com dados incompletos acarretará a **recusa do serviço, glosa da fatura correspondente**, e, se reiterada, ensejará **sanções administrativas** previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2.2.5. Software para ajustes de equipamentos automatizados.

6.3. Planejamento e Gestão

6.3.1 Plano de Manutenção Preventiva:

6.3.1.1. Deve ser apresentado em até 45 dias após assinatura do contrato, ou seja, após 15 dias depois do levantamento do inventário, incluindo:

6.3.2. Cronograma detalhado: das manutenções preventivas (mensal, trimestral, semestral e anual).

6.3.2.1. Descrição dos serviços programados para cada tipo de equipamento, conforme manuais dos fabricantes, podendo a qualquer tempo ser alterado pelo fiscal setorial ou fiscal de Contrato, para adequação do uso do equipamento ou para atender as necessidades que venham a surgir.

6.3.2.2. Procedimentos Operacionais Padrão (**POP**), desenvolvidos com base em normas técnicas nacionais (ex: ABNT, ANVISA), descrevendo sistematicamente a manutenção preventiva de cada tipo de equipamento.

6.3.3 Gestão Informatizada

6.3.3.1. Para garantir a execução eficiente dos serviços, a empresa contratada deverá adotar um **sistema informatizado de gestão** que registre e controle todas as ordens de serviço, com as seguintes informações mínimas:

6.3.3.1.1. Data da Solicitação

6.3.3.1.2. Tipo de Serviço (preventiva, corretiva, calibração)

6.3.3.1.3. Equipamento (nome e modelo)

6.3.3.1. 4. Responsável pelo Atendimento: nome do técnico.

6.3.3.1.5. Status da Ordem (pendente, em andamento, concluído)

6.3.3.2. Assim que efetuada a manutenção, deve-se atualizar no software/site de gerenciamento os eventos ocorridos sobre o equipamento que recebeu a calibração e manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser atualizada em banco de dados, a respeito das informações, assim como um prontuário.

6.3.4. Relatórios Gerenciais

6.3.4.1. Mensal: Total de ordens de serviço, tempo médio de resolução, principais problemas identificados.

6.3.4.2. Anual: com a análise de comparativa de mês a mês, análise de custos e tendências de manutenção.

6.4. Documentação e Relatórios:

6.4.1. Será realizada a documentação detalhada dos serviços prestados para controle, auditoria e histórico dos equipamentos. A documentação incluirá:

6.4.1.1. Relatório de Manutenção Preventiva: Descrição do equipamento, tarefas realizadas, data da manutenção, o responsável, resultados dos testes e recomendações.

6.4.1.2. Relatório de Calibração: Equipamento, data da calibração, detalhamento dos métodos aplicados, padrões utilizados, resultados antes/depois e data programada para a próxima calibração.

6.4.1.3. Relatório de Inspeção: Equipamento inspecionado, condições observadas, análise de desgaste ou falhas potenciais e recomendação corretiva, se necessário.

6.4.1.4. Relatório de Ocorrências: Registro de falhas contendo data e hora, equipamento afetado, descrição do problema encontrado, ações corretivas adotadas e resultados obtidos.

6.4.1.5. Relatório de Desempenho: Avaliação comparativa do desempenho dos equipamentos antes e após as manutenções, utilização de indicadores de desempenho e sugestões de melhorias.

6.4.1.6. Relatório de Conformidade: Avaliação de conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis; descrição de não conformidades, se houver, e ações corretivas implementadas.

6.4.2. Entrega dos Relatórios: Os relatórios deverão ser entregues mensalmente, com resumo consolidado anual, até o 5º dia útil subsequente ao período de referência.

6.5. Capacitação e Educação Continuada:

6.5.1. A empresa deverá implementar um Plano de Educação Continuada em parceria com a equipe do HGuPV, visando otimizar o uso e a conservação dos equipamentos.

6.5.2 Objetivos da Capacitação

6.5.2.1. Aprimoramento de Habilidades: Capacitar a equipe do HGuPV a operar corretamente os equipamentos e realizar manutenções básicas.

6.5.2.2. Segurança do Paciente: Reduzir riscos relacionados ao uso inadequado dos equipamentos e dispositivos.

6.5.2.3. Conformidade Normativa: Garantir o cumprimento das normas técnicas e regulatórias do setor.

6.5.3. Conteúdo Programático: deverá abordar as seguintes temáticas básicas

6.5.3.1. Tipos e funcionamento dos equipamentos (ex: ECG, monitores cardíacos, ventiladores).

6.5.3.2. Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

6.5.3.3. Métodos e importância da calibração de equipamentos.

6.5.3.4. Normas de segurança aplicáveis (ANVISA, INMETRO) e controle de infecções.

6.5.3.5. Aperfeiçoamento dos servidores da contratante para o uso do sistema de software/ site de gerenciamento.

6.5.3.6. A EMPRESA CONTRATADA deverá realizar um cronograma programático com os temas acima que deverão ser aplicados (01) uma vez no ano. Iniciando a partir do segundo mês após a assinatura do contrato.

6.5.3 Métodos de Capacitação

6.5.3.1. Treinamentos Presenciais: Aulas teóricas e práticas in loco.

6.5.3.2. E-learning: Cursos online com acesso flexível, podendo ser gravado para ser revisado a qualquer momento, sendo disponibilizado no site/software de gerenciamento.

6.5.3.3. Simulações: Cenários práticos para emergências e uso de equipamentos críticos, ou seja “in loco” com o Engenheiro Clínico ou o Técnico para demonstração do equipamento para os servidores da contratante.

6.6. Tecnovigilância e Monitoramento Contínuo no NOTIVISA.

6.6.1 Objetivos:

6.6.1.1. Garantir a Segurança do Paciente: Reduzir riscos associados ao uso inadequado ou defeitos dos equipamentos médicos.

6.6.1.2. Assegurar a Eficácia dos Equipamentos: Garantir que os dispositivos operem corretamente, atendendo às especificações técnicas.

6.6.1.3. Promover a Qualidade dos Serviços de Saúde: Melhorar a eficiência operacional e a confiabilidade das tecnologias utilizadas.

6.6.1.4. Cumprir Regulamentações Vigentes: Certificar-se de que os equipamentos estão em conformidade com normas técnicas e regulatórias (ex: ANVISA e ISO).

6.6.2. Principais Componentes da Tecnovigilância

6.6.2.1. Para que o sistema de tecnovigilância seja eficaz, é necessário contemplar os seguintes elementos:

6.6.2.2. Monitoramento Contínuo: Supervisão constante do desempenho e funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares. **Alertas de tecnovigilância:** A ANVISA divulga alertas de tecnovigilância em seu portal eletrônico.

6.6.2.3. Registro e Análise de Dados: Coleta sistemática de informações sobre falhas, manutenções realizadas e incidentes relacionados. **Manual de tecnovigilância:** A ANVISA disponibiliza um manual que aborda os aspectos técnicos e jurídicos da tecnovigilância.

6.6.2.4. Treinamento e Capacitação: Formação contínua para profissionais responsáveis pela operação e manutenção dos dispositivos.

6.6.2.5. Relatórios de Incidentes: Implementação de uma aba no software/ site de gerenciamento, para registrar, analisar e relatar problemas identificados, seguindo o modelo do **Notivisa:** (Sistema informatizado da ANVISA para receber notificações de eventos adversos e queixas técnicas).

6.6.3 Implementação

6.6.3.1. A implementação efetiva de um sistema de tecnovigilância envolve as seguintes ações:

6.6.3.2. Estabelecimento de Protocolos: Definição de procedimentos claros e padronizados para vigilância e monitoramento dos equipamentos.

6.6.3.3. Uso de Tecnologias da Informação: Integração de sistemas informatizados de gestão para centralizar dados de desempenho, manutenção e incidentes.

6.6.3.4. Realização de Auditorias Regulares: Avaliação periódica para identificar falhas, garantir a conformidade e implementar melhorias contínuas.

6.6.4. Relatórios Bimestrais referentes a Tecnovigilância:

6.6.4.1. Os relatórios deverão conter dados detalhados, análises dos problemas identificados e recomendações para ações corretivas ou substituições, quando aplicáveis. A empresa responsável deverá **detectar e informar bimestralmente**, dentre os equipamentos que compõem no nosso parque Tecnológico, se estão no rol de:

6.6.4.2. Equipamentos que apresentem **defeitos de fábrica** recorrentes.

6.6.4.3. Dispositivos que tenham sido **descontinuados** pelo fabricante.

6.7. Avaliação do Ciclo de Vida dos Equipamentos

6.7.1. Ao final de cada ano contratual, a empresa deverá apresentar um **Relatório de Avaliação do Ciclo de Vida individual de cada equipamento**, contendo:

6.7.2. Histórico completo de manutenções preventivas e corretivas.

6.7.3. Custos totais associados às intervenções realizadas.

6.7.4. Avaliação da **necessidade de substituição** dos equipamentos.

6.7.5. Relatório consolidado com análise geral do estado dos equipamentos e recomendações de ações futuras.

6.8. Planejamento Estratégico

6.8.1. Em qualquer tempo quando solicitado pelo Fiscal de Contrato ou Fiscal Setorial poderá ser entregue um Planejamento Estratégico com:

6.8.2. Análise do parque tecnológico atual e das demandas futuras.

6.8.3. Estratégias de **aquisição, remanejamento e manutenção** dos equipamentos.

6.8.4. Sugestões para otimização dos recursos e melhorias no atendimento.

6.9. Emissão de Laudos e Mensuração de Resultados

6.9.1 Laudo de Viabilidade: Emitido para orçamento de manutenção corretiva, que deverá ser entregue, quando solicitado, ao fiscal setorial.

6.9.2. Laudo de Obsolescência: Avaliação técnica para equipamentos em fim de vida útil.

6.9.3. Mensuração de Resultados (IMR)

6.9.3.1. Tem como objetivos avaliar o desempenho técnico operacional da empresa contratada com base em metas de qualidade, disponibilidade, atendimento e conformidade regulatória. A mensuração será baseada em indicadores de desempenho, tais como:

Variável	Métrica (Indicador de Desempenho)	Meta de Referência	Período	Aplicabilidade Rastreável
1. Disponibilidade Operacional de Equipamentos Críticos	Percentual de tempo em que os equipamentos estiveram disponíveis para uso clínico. DO: Disponibilidade Operacional. Fórmula DO% = $\frac{\text{Horas totais disponíveis}}{\text{Horas totais previstas}} \times 100$	95%	Mensal	Sistema de gerenciamento de manutenção; registro de OS; relatório mensal validado pela fiscalização técnica.
2. Tempo Médio de Resposta a Chamados Técnicos (TMR)	Média de tempo entre abertura do chamado e início do atendimento. TMR: Tempo Médio de Resposta Fórmula TMR% = $\frac{\text{Nº de chamados dentro do prazo}}{\text{Nº Total de Chamados}} \times 100$	4 horas	Mensal	Plataforma de chamados técnicos com data/hora de abertura e atendimento; relatório consolidado extraído mensalmente.
3. Conformidade com o PMP (Plano de Manutenção)	Percentual de manutenções preventivas realizadas conforme cronograma. Fórmula CP% =	90%	Mensal	Ordens de serviço assinadas; checklist digital de atividades; cronograma do

Preventiva)	<u>Execuções no prazo</u> X 100			PMOC; protocolo de validação pela fiscalização.
	Execuções Previstas			
4. Apresentação de Certificados de Calibração Rastreáveis (RBC /INMETRO)	Percentual de equipamentos com certificado válido e rastreável. Fórmula CRBC % = <u>Certificados RBC válidos</u> X 100 Total de equipamentos calibráveis	100%	Trimestral	Arquivo digital ou físico de certificados com código RBC, rastreabilidade INMETRO e identificação por número de série.

6.9.3.2. Apuração e Classificação da Gestão e fiscalização contratual: As fórmulas alimentam relatórios mensais exigidos por fiscal e gestor contratual conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021. Este IMR compõe o modelo de gestão contratual exigido pela Lei nº 14.133/2021, conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea f . e (art. 117 da Lei 14.133/2021), para monitoramento contínuo.

6.9.3.2.1. Periodicidade: Mensal.

6.9.3.2.2. Nota Final (NF): Soma ponderada dos indicadores: **IMR % = (0,30×DO%) + (0,20×(100TMR%))+ (0,30×CP%) + (0,20×CRBC %).**

6.9.3.2.3. Classificação de Desempenho:

- a. **NF 90%:** Excelente – Liberação para prorrogação contratual.
- b. **NF 70% e < 90%:** Satisfatório – Contrato em regime regular.
- c. **NF 50% e < 70%:** Regular –(Penalização de multa).
- d. **NF < 50%:** Insatisfatório – Justifica penalidades contratual (Rescisão Contratual).

6.9.3.3. Os resultados serão coletados por meio de **relatórios de manutenção**, feedbacks dos usuários e auditorias internas, com apresentação periódica (mensal) ao Fiscal do Contrato, e discutido em reunião com a empresa contratada, **a cada 4 meses, em conjunto com o Preposto, Fiscal Administrativo, fiscal de contrato e demais Fiscais setoriais.**

6.9.3.4. A aplicação de **penalidades por desempenho insatisfatório (IMR inferior a 70%)** deve estar **formalmente prevista no contrato administrativo**, conforme os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**. A seguir, apresento uma **cláusula** de aplicação de **penalidades contratuais por desempenho baseado no IMR**, com **critérios objetivos e rastreáveis**:

6.9.3.4.1 Cláusula de desempenho contratual: Este IMR será usado para apuração de pagamento integral ou para penalidades por descumprimentos. A vinculação desses indicadores aos critérios de pagamento (conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea g), estabelecendo pagamento integral ou penalidades conforme o desempenho.

6.9.3.5. O contratado estará sujeito à aplicação de multa compensatória em razão do descumprimento das metas de desempenho estabelecidas no Índice de Mensuração de Resultados (IMR), calculado mensalmente com base nas seguintes variáveis: 1. Disponibilidade Operacional; 2. Tempo Médio de Resposta; 3. Conformidade com o PMP (Plano de Manutenção Preventiva); 4. Apresentação de Certificados RBC /INMETRO.

6.9.3.6. O IMR será considerado **satisfatório** quando atingir o percentual **ACIMA de 70% (setenta por cento)**.

6.9.3.7. Caso o IMR mensal seja inferior a 70%, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da fatura mensal correspondente ao período de avaliação, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis. Em caso de reincidência em dois meses consecutivos ou três alternados no período de 12 meses, poderá ser instaurado processo administrativo para rescisão contratual por inexecução parcial, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.3.8. O valor da multa poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos ao contratado ou cobrado judicialmente, conforme regulamentação vigente.

6.9.3.9. Base Legal:

- a. Art. 115, §1º, IV, e art. 122 da Lei nº 14.133/2021: admitem a aplicação de sanções graduadas, incluindo multa por inexecução parcial;
- b. Art. 6º, XXIII, “f”: prevê a exigência de modelo de gestão contratual com indicadores e critérios de desempenho;
- c. Art. 137, I e II: permite rescisão unilateral por inadimplemento reiterado de cláusulas contratuais.

6.10. Consultoria e Incorporação de Tecnologia

6.10.1. Consultoria para Aquisição de Equipamentos: A empresa deverá auxiliar na elaboração de projetos para aquisição de novos equipamentos, avaliando:

6.10.1.1. Necessidades reais do hospital.

6.10.1.2. Critérios técnicos (preço x qualidade, garantias, custo de manutenção e confiabilidade).

6.10.2 Incorporação de Novas Tecnologias: Avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre novas tecnologias.

6.10.2.1. Elaboração de especificações técnicas e acompanhamento de processos licitatórios.

6.10.2.2. Acompanhamento da instalação, realização de treinamentos e validação final do funcionamento dos equipamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para as manutenções preventivas: A quantidade a ser contratada deverá ser por 12 meses (R\$190.239,96) de serviços, levando em consideração o quantitativo de equipamentos e a necessidade constante de manutenção preventiva, a fim de que não haja solução de continuidade;

7.2 Para as Manutenções Corretivas (Substituição de peças): Quando necessário, será realizada a troca de componentes desgastados ou danificados, serão adquiridos através de avaliação de mercado para aquisição de peças pelo preço mais vantajoso, o Valor Estimado Total Anual para Fornecimento de peças (Substituição eventual), **(VALOR FIXO - NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA)**, Existe a previsão de valor referente a aquisição de peças/acessórios novas/genuínas (desde que não previstos como consumíveis, conforme o item requisitos da contratação) de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), aproximadamente de **3% (três**

por cento) do valor do Parque Tecnológico do HGuPV (levantamento estimativo com base no Parque Tecnológico).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 385.239,96

8.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de se mostrar o método mais apropriado ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021. Não foram utilizados os parâmetros do art. 5º, I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021 porque não seria possível comparar o parque tecnológico objeto do serviço com nenhum outro, pois trata-se de configuração personalizada, de acordo com as necessidades deste Hospital.

8.2. Dentro dos preços coletados no compras.gov, foram desconsiderados aqueles julgados inconsistentes por não estarem condizentes com as demandas levantadas, considerando que nenhum apresenta as mesmas configurações do parque tecnológico deste Hospital. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto torna-se inviável tecnicamente e operacionalmente, diante da unicidade dos equipamentos, uma vez que se trata de um serviço de manutenção preventiva e corretiva de vários equipamentos médicos.

9.2. A contratação de um único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento de peças, proporcionará gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo, celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada. Além disso, o parcelamento do objeto da licitação com adjudicação de dois ou mais contratados, acarretaria, dificuldades na fiscalização contratual, bem como o acompanhamento dos serviços, pois se tratando de vários equipamentos, com diversos dispositivos e componentes eletrônicos, as atividades poderiam ser realizadas por contratos distintos, prejudicando a padronização e metodologia empregada.

9.3. Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento do objeto seria inviável por demandar mais de uma contratação, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a existência de mais de uma empresa prestadora de serviço, além da possibilidade de divergências entre os contratados, quanto às garantias dos serviços e peças prestados /fornecidos.

9.4. Pelos motivos expostos, justifica-se o agrupamento dos itens em único lote, serviços de manutenção e fornecimento de peças, não sendo assim, administrativamente e economicamente viável separar percentuais para empresas distintas. Por todas essas razões não se condiciona o parcelamento. Convém que o serviço desta licitação seja executado apenas por uma empresa vencedora do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Vislumbra-se a possibilidade de contratações correlatas pelo HGuPV por ocasião da necessidade de adquirir novos equipamentos afim de integrar o Parque Tecnológico.

10.2. As contratações correlatas e interdependentes no contexto do HGuPV, menciona que, ao haver a necessidade de adquirir novos equipamentos para integrar o Parque Tecnológico, existe a possibilidade de realizar contratações correlatas. Além disso, é destacado que todos os equipamentos a serem adquiridos devem ser consultados pela Engenharia Clínica, garantindo que as aquisições estejam alinhadas com as necessidades técnicas e operacionais do parque.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, através dos itens 04 “Garantir atendimento humanizado, com qualidade e resolubilidade” e 05 “Prover a melhoria contínua da gestão e a estrutura organizacional e predial voltada ao desempenho institucional”.

11.2. A Contratação ainda foi incluída no Plano de Gerenciamento de Contratações sob o registro **160351/000058/2025**.

11.3. Cabe destacar ainda a compatibilidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável, (PLS-2024) do HGuPV, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: atender todas as necessidades do HguPV”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A realização de manutenções preventivas, corretivas e de calibrações em equipamentos médicos/hospitalares e odontológicos são necessárias para garantir a segurança, a eficácia e a durabilidade dos dispositivos.

12.1.1. Segurança do paciente: redução de erros médicos através de sistemas de monitoramento. Garantindo que os equipamentos estejam em conformidade com normas de segurança.

12.1.2. Eficiência Operacional: Otimização do uso de equipamentos. Melhoria nos processos hospitalares, reduzindo custos operacionais.

12.1.3. Qualidade do atendimento: Desenvolvimento de tecnologias que melhoram a precisão dos diagnósticos. Aumento da disponibilidade de equipamentos essenciais para os profissionais de saúde.

12.1.4. Inovação Tecnológica: Implementação de novas tecnologias que facilitem procedimentos médicos. Pesquisa e desenvolvimento de dispositivos médicos mais eficazes.

12.1.5. Treinamento e Capacitação: Formação de profissionais para o manuseio adequado de equipamentos. Atualização constante sobre novas tecnologias e práticas.

12.1.6. Apoio á tomada de decisão: Sistemas que auxiliem no gerenciamento do parque tecnológico do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

12.2. Em suma, a aplicação do emprego de Manutenção em Engenharia Clínica Médica é essencial para a modernização e a eficácia dos serviços de saúde, contribuindo para melhores resultados clínicos nos atendimentos a clientela da Família Militar assistida por esse nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para além da correta execução e verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e compromissos firmados da licitação, durante a prestação do serviço.

13.2. A equipe de fiscalização e gestão que vier a ser nomeada deverá organizar a transição contratual com a transferência do conhecimento da rotina e tratamentos em andamento relacionados às áreas internas e externas do objeto desta contratação.

13.3. Encaminhar processo para manutenção de peças e serviços de compra dos materiais necessários, em anexo o FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS, quando se for necessário realizar manutenções corretivas dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2. Os resíduos de serviços devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente.

14.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.

14.4. A coleta e o transporte de resíduos decorrentes dos serviços devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR 12. 810:2016 e NBR 14652:2013.

14.5. A destinação ambiental dos resíduos deve observar à Lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

14.6. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.7. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

14.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução **Conama** nº 401, de 4 de novembro de 2008. Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª edição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

RENATO DE SOUZA AMARAL

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNCAO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

IZANA BRASIL DE CARVALHO LIMA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PLANILHA DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE TECNOLÓGICO DO HGUPV

➤ CENTRO CIRÚRGICO

Item	Equipamento	Setor	Fabricante	Modelo	Nº Série	Valor do Equipamento
01	Autoclave Horizontal	CME	Baumer	HI VAC II B0110-263P	1547.03.5540	R\$ 169.500
02	Aparelho de Anestesia CONQUEST / NP	CC	HB Hospitalar	Vertex II	3605	R\$ 48.500,00
03	Monitor Multiparametros	CC	Dixtal	DX 2020	091305810	R\$ 39.000,00
04	Monitor Multiparametros	CC	Dixtal	DX 2020	091305811	R\$ 39.000,00
05	Cardioversor	CC	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS	914047283	R\$ 18.210,00
0	Bomba de Infusão Alvo Controlada	CC	Fresenius Kabi	AGILIA SP TIVA	25471939	R\$ 14.990,00
07	Aparelho de Anestesia	CC	GE - Datex-Ohmeda	Aisys CS2	APWV01854	R\$ 314.099,33
08	Aparelho de Anestesia	CC	GE	Carestation 620	SD010418487GA	R\$ 186.650,33
09	Aparelho De Ventilação Assistida	CC	DRAGER	Savina 300	ASJD-0212	R\$ 61.441,00
10	Ventilador Pulmonar	CC	Leistung	Luft 3	G20184	R\$ 60.000,00
11	Aspirador 3l, Modelo Elétrico, Tipo 01 Cirúrgico / Conj. Bomba Vácuo	CC	Medicate	MD300	L18000013	R\$ 2.663,23
12	Aspirador 3l, Modelo Elétrico, Tipo 01 Cirúrgico / Conj. Bomba Vácuo	CC	Medicate	MD300	L18000012	R\$ 2.663,23
13	Aspirador 3l, Modelo Elétrico, Tipo 01 Cirúrgico / Conj. Bomba Vácuo	CC	Medicate	MD300	K18000016	R\$ 2.663,23
14	Osmose Reversa Lavadora Ultrassônica	CME	BAUMER	H0100-20	1841.09.1670	R\$ 27.000,00
15	Osmose Reversa Autoclave	CME	BAUMER	H0100-20	1841.09.1670	R\$ 27.000,00
16	Bisturi Elétrico	CC	WEM	SS-601 MC	00728	R\$ 25.838,00
17	Bisturi Eletrônico	CC	MEDCIR	SMARTCUT 300W	23041309	R\$ 27.845,2
18	Bisturi Eletrônico	CC	MEDCIR	SMARTCUT 300W	23041308	R\$ 27.845,21
19	Intensificador De Imagem Uso Radiológico / Arco Em C	CC	GE	OECFluorostar	FCDXXX17040202	R\$ 309.000,00
20	Berço Hospitalar / Tipo Aquecido	CC	Fanem	Ampla	YAP073626	R\$ 46.200,00
21	Sistema de Ultrassom Digital Doppler LOGIQ C	CC	GE	Logiq c5 Premium	315635WX3	R\$ 54.600,00
22	Seladora Para Papel Grau Cirúrgico Com Impressora Lt	CME	BAUMER	M0500-230	2018121010	R\$ 38.900,00
23	Compressor de Ar 50L	CC	DENTEMED	PRIME 50L	SD 240102042	R\$ 3.020,00
24	Torre Karl Storz (sala A) - Conjunto Imagem 1sl50 Endoscópio (Processador de Imagem/ Monitor/ Insuflador/Fonte De Luz)	CC	KARL STORZ	15H3LINK	XQ816202-P 22831079KSC XQ 05254 XQ18459	R\$ 338.441,46
25	Torre Karl Storz (Arsenal) Conjunto Imagem Endoscópio (Monitor/ Insuflador/Fonte de Luz/Processador de Imagem	CC	KARL STORZ	GERMANY	L1901XA004280 FK 4631 EK6658 EKP025772	R\$ 56.262,17

26	Torre Olympus (Sala B) - Conjunto Imagem (Videolaparoscópico) (Fonte de Luz/ Processador de Imagem/ Insuflador/ Monitor/Gravador de Vídeo.	CC	OLYMPUS	NTSC	7701235 7772585 1707327 2501513 08A018434	R\$185.000,00
27	Torniquete Eletrônico	CC	SCANDMED	VASTBERGAALLE 36 B	9782	R\$ 19.140,00
28	Monitor Multiparametrico Multimodal Dash 4000	CC	GE	Carescape B650	SM620290035WA	R\$ 26.000,00
29	Negatoscópio	CC	BIOTRON	ULTRA SLIM LED	NP	R\$ 1.082,03
30	Negatoscópio	CC	BIOTRON	ULTRA SLIM LED	NP	R\$ 1.082,03
31	Negatoscópio	CC	Emb	1	NC 01	R\$ 1.082,03
32	Cama De Recuperação Motorizada	CC	Móveis Andrade	Linak	2016001	R\$ 6.563,45
33	Lavadora Ultrassônica	CC	BAUMER	RU E0201	1231.07.0910	R\$ 70.000,00
34	Foco Cirúrgico, Tipo De Teto	CC	MEDPEJ	FL-2000 TLD 24X24E	263683	R\$ 44.900,00
35	Foco Cirúrgico, de Teto com Controle Remoto	CC	GRUPO KSS	SKY LED LED 120+160	90656	R\$ 83.890,00
36	Foco Cirúrgico, Tipo de Teto com Controle Remoto	CC	GRUPO KSS	SKY LEDLED 120+160	90657	R\$ 83.890,00
37	Mesa Cirúrgica Motorizada	CC	BARFAB	BF683TDP	5956446	R\$ 130.699,99
38	Mesa Cirúrgica Motorizada	CC	BARFAB	BF683TDP	5956445	R\$ 130.699,99
39	Mesa Cirúrgica / Automática Oftalmo	CC	MICROEM- PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA (AAB03	Xenonio	6148081	R\$ 24.481,00
40	Sistema de Aquecimento a Ar	CC	Núcleo Tech	FOWLER	06129112197	R\$ 14.979,99
41	Carro Maca Fowler Hidráulico com Elevação de Altura	CC	COVIDIEN	KENDALL SCD 700	V1954443SX	R\$ 8.126,00
42	Bota Pneumática / Aparelho de Compressão Pneumática / Jogo 04 Perneiras	CC	G-TECH	BP 3ABO-H	00028	R\$ 264,00
43	Aparelho de Pressão Digital Pulso	CC	CANULADO LINE DUPLO	MA- 9000	PF 413	R\$ 13.989,00
44	Perfurador Ósseo Canulado Line Duplo	CC	CANULADO LINE DUPLO	MA- 9000	PF 414	R\$ 13.989,00
45	Perfurador Ósseo Canulado Line Duplo	CC	Núcleo Tech	FOWLER	06129112197	R\$ 14.979,99
46	Kit Vídeo Laringoscópio C/ 2 Laminas Nº 3 e 4	CC	SCOPE MEDICAL	Com 09 Bicos E Sistema de Engate Rápido	06129110379	R\$ 2.715,00
47	Pistola de Limpeza e Secagem Interna de Materiais	CC	N/A	Tipo Reta, Curva Lâmpada Halógena	1-100-2772	R\$ 690,00
48	Laringoscópio Adulto MD - Lâmina Laringoscópio Nº 0, 1,2,3 e 4 Material Aço Inoxidável	CC	OXIGEL	Tipo Reta, Curva Lâmpada Halógena	1-100-2772	R\$ 560,00
49	Laringoscópio Infantil MD / MD/12/4232	CC	XIGEL	Sonosurg -G2	22725	R\$ 245.000,00
50	Sistema Multifuncional Composto de Dissector E Bisturi Ultrassônico Integrados	CC	Olympus	Hermes 688	08E022934	R\$ 76.500,00
51	Microscópio Cirúrgico	CC	STRYKES	DS10	64430060-P	R\$ 17.600,00
52	Foco Portátil	CC	BERCHTHALD	Com 09 Bicos e Sistema de Engate Rápido	06129110379	R\$ 2.715,00

➤ **FARMÁCIA**

53	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	FAR	Opus 30	OpusPac	MUD0011354	R\$ 73.100,00
54	Câmara de Conservação	FAR	ELBER	CSV340	272005220	R\$ 13.349,98
55	Desumidificador	FAR	ARSEC	250D	106129100011206	R\$ 1.903,30
56	Desumidificador	FAR	ARSEC	250D	3.865.00	R\$ 1.903,30

➤ **P.M.P.A**

57	Laringoscópio	PA	OXIGEL	LED	1-100-2772	R\$ 1.573,00
58	Eletrocardiógrafo	PA	BIONET	CARDIOCARE	EN110503	R\$ 3.800,00
59	Monitor Multiparametros	PA	PHILIPS	EFFICIACM12	73101268	R\$ 13.400,00
60	Monitor Multiparametros	PA	PHILIPS	EFFICIACM12	73101264	R\$ 13.400,00
61	Monitor Multiparametros	PA	PHILIPS	EFFICIACM12	73101266	R\$ 13.400,00
62	Monitor Multiparametros	PA	EFFICIA CM 12	PHILIPS	CN73101267	R\$ 13.400,00
63	Bomba Infusão	SV	INFUSION PUMP	UNK-IP-2014	BY 14820DS060024	R\$ 31.200,00
64	Bomba Infusão	SV	MI23		BY 14820DS060024	R\$ 31.200,00
65	Esfigmomanométrico	PA	G-TECH	BP3AB0-H	102101	R\$ 109,00
66	Esfigmomanômetro	PA	G-TECH	HL85A1	492202521	R\$ 109,00
67	DEA- Desfibrilador	PA	TOTH	EAESYSHOCK	1373	R\$ 6.069,00
68	Oxímetro De Pulso	PA	MINDRAY	PM-50	106129100008793	R\$ 2.350,00
69	Cama Hospitalar Elétrica	PA	CONFORT FAMILIA	ARTMED-ARTA69B	2302216676	R\$ 7.400,00
70	Cama Hospitalar Elétrica	PA	CONFORT FAMILIA	ARTMED-ARTA69B	2302216698	R\$ 7.400,00
71	Cama Hospitalar Elétrica	PA	CONFORT FAMILIA	ARTMED-ARTA69B	2302216675	R\$ 7.400,00
72	Cama Hospitalar Elétrica	PA	CONFORT FAMILIA	ARTMED-ARTA69B	230231667	R\$ 7.400,00
73	Ventilador Pulmonar	SV	WEG	WL3	1057410950	R\$ 12.900,00
74	Ventilador	SV	KTK	MICROTAK TOTAL	10229820109	R\$ 20.145,59
75	Aspirador Cirúrgico	SV	MEDICATE	MD 300	18000014	R\$ 2.633,23
76	DEA - Desfibrilador	PA	TOTH	EAESYSHOCK	1375	R\$ 6.069,00
77	Incubadora NEO	SV	FAMEM	IT158TS	NAO-068597	R\$ 31.200,00
78	Nebulizador	PA	HR HOSPITALAR	INALOCLIN	211200373-6	R\$ 1.159,50
79	Negatoscópio	PA			NP	R\$ 399,99
80	Cardioversor	SV	CMOS-DRAKE	VIVO	317109060	R\$ 18.210,00
81	Aspirador Cirúrgico	SV	MEDCATE	MD300	L18000014	R\$ 2.633,23
82	Ventilador Pulmonar	SV	KTK	15VCD-2AKTK	246	R\$ 20.145,59
83	Eletrocardiógrafo	SV	BIONET	CARDIOCARE 2000	ENT0400438	R\$ 3.800,00
84	Foco Hospitalar	PMPA	SISMATEC	AUX 3XB	7903707	R\$ 17.600,00
85	Balança Antropométrica	SV	LIDER	P-150 C	18519	R\$ 1.060,00
86	Foco Auxiliar	SV	CMOSDRAKE	MEDLIGHT	1038849005	R\$ 2.579,50
87	Otoscópio	PMPA	MIKATOS	MIKATOS	80218930006	R\$ 585,00
88	Otoscópio Led	PMPA	MEDICALDEVICES	MD.LED	80805200	R\$ 699,90
89	Monitor Fetal	PMPA	BISTOS.CO	BT-200	BAABA0080	R\$ 560,00

➤ **LABORATÓRIO**

90	Microscópio	Lab	Olympus	CX21FS1	OL82295	R\$ 3.700,00
91	Microscópio	LAB	Nikon	EclipseE200	943969	R\$5.400,00
92	Agitador Orbital	LAB	Biomixer	KJ-201BS	201401012	R\$1.780,00
93	Banho Maria	LAB	Fanem	Solisteel	100001069	R\$ 989,99
94	Banho Maria	LAB	Fanem	Solisteel	100004797	R\$ 989,99
95	Microscópio	LAB	Olympus	CX2FST	10000678	R\$3.700,00
96	Homogeneizador	LAB	Kacil	HM01A-BVS	1587-00	R\$1.100,00
97	Microscópio	LAB	Biofocus	N/A	20202098	R\$1.300,00
98	Agitador de Peneiras	LAB	Orbital Shaker	KJ-201BS	Kj-201bs	R\$ 620,00
99	Microscópio	LAB	Nikon	ECLIPSEE200MVR	208370	R\$ 5.400,00
100	Centrífuga	LAB	Novatecnica	Nt812	20010015	R\$ 6.715,00
101	Centrífuga	LAB	Novatecnica	Nt812	20110762	R\$ 6.715,00
102	Câmara	LAB	FRILUX	RF-004	40758	R\$11.587,00
103	Estufa de Secagem e Esterilização	LAB	VULCAN	EESCRA-90D	20200180	R\$ 2.100,00
104	Câmara de Conservação	LAB	IMBERA	VRS16BRAFOODS	791181060290	R\$ 3.590,00
105	Câmara de Conservação	LAB	ELBER	CSV340	102304096	R\$11.587,00
106	Câmara de Conservação	LAB	ELBER	CSV340	102304095	R\$11.587,00
107	Agitador Orbital	LAB	KASVI	VORTEXMIXER	20120137	R\$1.780,00
108	Homogeneizador	LAB	PHOENIX	AP22	5369	R\$1.100,00

➤ **UNIDADE DE INTERNAÇÃO**

109	Balança Clínica Digital com Régua	UI	MARTE	LS200	384708	R\$ 834,00
110	Monitor Cardíaco Multiparametricos	UI	BIONET	BM5	D8N1100056	R\$ 7.000
111	Balança Clínica com Régua	UI	LIDER	P300C	116565	R\$ 1.090,00
112	Otoscópio Tipo Clínico Portátil	UI	D&S	DNS-1003	29052023	R\$ 385,00
113	Aparelho de Pressão Digital	UI	G TECH	BP3ABOH	102101	R\$ 249,99
114	Detector Fetal Jumper	UI	JUMPER	JPD-100E	8934100E056594	R\$ 560,00
115	Monitor Multiparametros	UI	LIFEMED	LIFETOUCH M12	LRM20080452	R\$ 7.579,50
116	Monitor Multiparametros	UI	LIFEMED	LIFETOUCH M12	LRM20080452	R\$ 7.579,50
117	Monitor de Vídeo Cardioversor	UI	DRAKE	BIFASICO VIVO	317109059	R\$18.210,00
118	Nebulizador De Mesa	UI	HR HOSPITALAR	HR 5004	NS220200113-20	R\$ 1.170,00
119	Nebulizador De Mesa	UI	HR HOSPITALAR	HR 5004	NS220200113-20	R\$ 1.170,00
120	Nebulizador De Mesa	UI	HR HOSPITALAR	HR 5004	NS220200113-20	R\$ 1.170,00
121	Ventilador Pulmonar Vela Ped E Adulto	UI	ALLIANCE	N/I	AJTO3411	R\$ 84.000,00
122	Ventilador Pulmonar Vela Ped E Adulto	UI	ALLIANCE	N/I	AJTO3538	R\$ 84.000,00
123	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$ 17.999,00
124	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$17.999,00
125	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$17.999,00
126	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$17.999,00
127	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$17.999,00
128	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$17.999,00
129	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$17.999,00
130	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$17.999,00

131	Laringoscópio Fibra Optica	UI	MD LUNALITE	LED	N/I	R\$ 1.800,00
132	Desfibrilador Adulto e PED	UI	CMOSDRAKE	HEART	9131077022	R\$ 6.187,78
133	Bomba de Infusão	UI	MDK MED	MI23	BO728116E	R\$ 2.990,00
134	Bomba de Infusão	UI	MDK MED	MI23	BO728117E	R\$ 2.990,00
135	Bomba de Infusão	UI	MDK MED	MI23	BO728118E	R\$ 2.990,00
136	Bomba de Infusão	UI	MDK MED	MI23	BO728119E	R\$ 2.990,00
137	Bomba de Infusão	UI	MDK MED	MI23	BO728120E	R\$ 2.990,00
138	Desfibrilador Portátil Alça de Transporte	UI	INSTRAMED	I.ON	052021IO2535	R\$ 6.580,00
139	Desfibrilador Portátil Alça de Transporte	UI	INSTRAMED	I.ON	032022IO4234	R\$ 6.580,00
140	Desfibrilador Portatil Alça de Transporte	UI	INSTRAMED	I.ON	032022IO4225	R\$ 6.580,00
141	Cama Fawler Hospitalar Fawler Trendelemburg	UI	MOVEIS ANDRADE	LINARK	N/I	R\$9.350,00
142	Cama Fawler Hospitalar Fawler Trendelemburg	UI	MOVEIS ANDRADE	LINARK	N/I	R\$9.350,00
143	Cama Fawler Hospitalar Fawler Trendelemburg	UI	MOVEIS ANDRADE	LINARK	N/I	R\$9.350,00
144	Cama Fawler Hospitalar Fawler Trendelemburg	UI	MOVEIS ANDRADE	LINARK	N/I	R\$9.350,00
145	Cama Fawler Hospitalar Fawler Trendelemburg	UI	MOVEIS ANDRADE	LINARK	N/I	R\$9.350,00
146	Cama Fawler Hospitalar Fawler Trendelemburg	UI	MOVEIS ANDRADE	LINARK	N/I	R\$9.350,00
147	Aspirador Cirúrgico	UI	MEDICATE	MD300-SUP	K1000015	R\$3.359,00
148	Ventilador Pulmonar	UI	WEG	WL3	1057459017	R\$35.000,00
149	Ventilador Pulmonar	UI	INTERMED	IX5	IX520200915168	R\$35.000,00
150	Ventilador Pulmonar	UI	INTERMED	IX5	IX520200915167	R\$35.000,00

➤ CARDIOLOGIA

151	Eletrocardiógrafo	Cardio	Micromed	Wincardio	1024780	R\$ 3.800,00
152	Balança Antropométrica	Cardio	Ramuza	DP-200/50	17365	R\$1.270,00
153	Eletrocardiógrafo	Cardio	Bionet	Cardiocare 2000	ER0400111	R\$ 3.800,00
154	Holter	Cardio	CARDIOS	CARDIO LIGHT	2101150812	R\$ 6.120,00
155	Ultrassom	Cardio	CHISON	CBIT4	95-00454-63	R\$ 343.500,00
156	Monitor de Pressão Arterial Não Invasivo Dyna-Mapa+ / Sistema	Cardio	CARDIOS	Dyna-MAPA+	N/I	R\$ 7.822,26
157	Aparelho Gravação de Holter / Cardios	Cardio	CARDIOS	Cardio Light	N/i	R\$ 21.000,00
158	Gravador de Holter Digital	Cardio	CARDIOS	Cardio Mapa	N/I	R\$ 6.120,00
159	Mapa Holter	Cardio	CARDIOS	Cardio Mapa	N/I	R\$ 14.310,00

➤ ULTRASSONOGRRAFIA

161	Cadeira Automática	Ultrassom	Medpej	CG-7000	30487	R\$ 490,00
162	Nobreak	Ultrassom	ENGETRON	SEN200C-9T20	0000395343	R\$ 12.189,99
163	Mesa Ginecológica	Ultrassom	MEDPEJ	Mesa ginecológica	304878	R\$ 4.665,00
164	Ultrassom Portátil	Ultrassom	CHISON	CBIT4	122101373	R\$ 124.000,00
165	Ultrassom	Ultrassom	Philips	EPQ7	USD18B1436	R\$ 343.500,00

➤ **RADIOLOGIA**

166	Impressora Radiológica	Raio-x	KONICA MINOLTA	DRYPRO873	0993-61485	R\$ 33.580,00
167	Raio-X Digital	Raio-x	Lotus	HF630M DR DIGITAL	0743	R\$ 332.000,00
168	Raio- X Móvel	Raio-x	Lotus	Pegaso móvel 500	0434-HGU	R\$ 204.000,00
169	NEGATOSCÓPIO / TENSÃO	Raio-x	BIOTRON	BIOTRON	N/I	R\$ 249,33
166	Impressora Radiológica	Raio-x	KONICA MINOLTA	DRYPRO873	0993-61485	R\$ 33.580,00

➤ **OFTALMOLOGIA**

170	Tonômetro	OFTALMOLOGIA	Huvitz	1NT	1NT00017H0018	R\$ 55.380,00
171	Lâmpada de Fenda com Mesa Elétrica	OFTALMOLOGIA	Atlantis	SL-2000	SI20001009698	R\$ 21.000,00
172	Autorefrator Ceratrômetro	OFTALMOLOGIA	Huvitz	HRK-7000	7HK00014E0040	R\$ 29.073,00
173	Lâmpada de Fenda Sem Mesa	OFTALMOLOGIA	Hosplife	YLK	NT	R\$ 12.193,89
174	Lensômetro, Tipo Medição Escala De +/- 10d, Tipo Eixo Cilíndrico 0° A 180°	OFTALMOLOGIA	4 NEW VISION	NV 3000	1557/2022	R\$ 9.730,00
175	Oftalmoscópio Binocular	OFTALMOLOGIA	EYETEC	FP377811	OET101295/FP377811	R\$ 4.780,00
176	Cadeira Oftalmológica, Otorrino E Radiológica	OFTALMOLOGIA	XENONIO	N/I	07/2009	R\$ 15.000,00
177	Tela de Acuidade Visual	OFTALMOLOGIA	EYETEC	TALCD SLIM	TAV382414	R\$ 4.199,00
178	Oftalmoscópio 2,5v	OFTALMOLOGIA	MD	2,5V XENON HALÓGENA COM ESTOJO LUXO E LAMPADA SS VISIO 2000	REF 808-605-25 / LOT 17-71770 / FAB 07-17 / ANVISA 80070210016	R\$ 2.260,00
179	Refrator, Tipo Greens	OFTALMOLOGIA	MAGNAMÉDICA – MARCA CHINAWENZHOU	TW-1430 A	171/2021	R\$ 10.900,00
180	Cadeira Clínica	OFTALMOLOGIA	XENONIO	APLICAÇÃO OFTALMO/OTORRINO/RADIOLOGIA	N/I	R\$ 13.749,00
181	Coluna Oftalmológica Pantográfica	OFTALMOLOGIA	GIGANTE	GRN SLIM	21178 COS	R\$ 10.913,00
182	Cadeira Para Exames, Aplicação Oftalmologia	OFTALMOLOGIA	GIGANTE	EXPRESSION CE-9000-X	23199 CEX	R\$ 13.300,00
183	Mesa de Apoio	OFTALMOLOGIA	GIGANTE	MODELO STILO – COM TAMPO, COR BRANCA	N/I	R\$ 2.580,00
184	Refrator de Greens	OFTALMOLOGIA	ATLANTIS	SINCRO VT-10	ASVT10-0607-133	R\$ 13.200,00
185	Mesa Elétrica	OFTALMOLOGIA	XENÔNIO	PARA ACOMODAR AUTORREFRATOR	856/2009	R\$ 910,00

➤ **ODONTOLOGIA**

186	Cadeira Odontológica	Odontologia	SAEVO	SYNCRUS G2	500000646881	R\$19.683,00
187	Negatoscópio	Odontologia	Não encontrado	SELECTRONIC	500000646881	R\$ 249,33
188	Bomba de Vácuo	Odontologia	WEG	MO0IC0X0X00001013	0253560	R\$1.949,9
189	Aparelho de Profilaxia -Jato de Bicarbonato	Odontologia	SAEVO	SPECTRO 70X	500000397408	R\$3.979,99
200	Negatoscópio	Odontologia	Não encontrado	SELECTRONIC	Não encontrado	R\$ 249,33
201	Aparelho de Profilaxia - Jato de Bicarbonato	Odontologia	SAEVO	JET SONIC	500000397407	R\$3.979,99
202	Aparelho de Profilaxia -Jato de Bicarbonato	Odontologia	SAEVO	JET SONIC	500000397404	R\$3.979,99
203	Negatoscópio	Odontologia	Não encontrado	JET ONIC B .P .	Não encontrado	R\$249,33

204	Cadeira Odontológica	Odontologia	SAEVO	ION 70X-COLUNA	500000646884	R\$19.683,00
205	Aparelho de Profilaxia -Jato de Bicarbonato	Odontologia	SAEVO	MÓVEL	500000397406	R\$3.979,99
206	Cadeira Odontológica	Odontologia	SAEVO	SYNCRUS G2	500000646883	R\$19.683,00
207	Negatoscópio	Odontologia	Não encontrado	SPECTRO 70X		R\$249,33
208	Aparelho de Profilaxia -Jato de Bicarbonato	Odontologia	SAEVO	SYNCRUS G2	500000397405	R\$3.979,99
209	Cadeira Odontológica	Odontologia	SAEVO	SYNCRUS G2	500000646880	R\$19.683,00
210	Raio - X Odontológico	Odontologia	PROCION	XRM	000915181003-B	R\$3.900,00
211	Radiografia Computadorizada - CR	Odontologia	Não possui	EAGLE PS	Não possui	R\$30.000
212	Radiografia Computadorizada - CR	Odontologia	Não possui	EAGLE PS	Não possui	R\$30.000
213	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-003	R\$8.135,0
214	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-004	R\$8.135,0
215	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-005	R\$8.135,00
216	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-007	R\$8.135,00
217	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-008	R\$8.135,00
218	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-009	R\$8.135,00
219	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-010	R\$8.135,00
220	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-011	R\$8.135,00
221	Fotopolimerizador	Odontologia	SCHUSTER	SUPRA	ODFH-012	R\$1.255,84
222	Fotopolimerizador	Odontologia	SCHUSTER	SUPRA	ODFH-013	R\$1.255,84
223	Fotopolimerizador	Odontologia	SCHUSTER	SUPRA	UO9183	R\$1.255,84
224	Fotóforo	Odontologia	MMO	HEAD SPOT II	ODFH-015	R\$3.199,99
225	Fotóforo	Odontologia	MMO	HEAD SPOT II	ODFH-016	R\$3.199,99
226	Fotóforo	Odontologia	MMO	HEAD SPOT II	H2-3345	R\$3.376,59
227	Fotóforo	Odontologia	HEAD SPOT II	MMO	H2-3379	R\$3.376,59
228	Fotóforo	Odontologia	HEAD SPOT II	MMO	H2-3378	R\$3.376,59
229	Sistema a Laser	Odontologia	MMO	DUO	ODFH-0021	R\$3.474,00
230	Sistema a Laser	Odontologia	MMO	DUO	ODFH-0022	R\$3.474,00
231	Localizador apical	Odontologia	SCHUSTER	FINEXPEX	ODFK-0023	R\$1.820,00
232	Localizador apical	Odontologia	SCHUSTER	FINEXPEX	ODFH-0024	R\$1.820,00
233	Localizador apical	Odontologia	DABI ATLANTE	ENDUS D700	ODFH-0025	R\$1.795,00
234	Localizador apical	Odontologia	DABI ATLANTE	ENDUS D700	ODFH-0026	R\$1.795,00
235	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0027	R\$2.713,20
236	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0028	R\$2.713,20
237	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0029	R\$2.713,20
238	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0030	R\$2.713,20
239	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0031	R\$2.713,20
240	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0032	R\$2.713,20
241	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0033	R\$2.713,20
242	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0034	R\$2.713,20
243	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0035	R\$2.713,20
244	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH0036	R\$2.713,20
245	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0037	R\$2.713,20
246	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0038	R\$2.713,20
247	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0039	R\$2.713,20
248	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0041	R\$2.713,20
249	Autoclave Horiz Inox	Odontologia	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD54	VCD544020122L704241	R\$1.784,46
250	Autoclave Horiz Inox	Odontologia	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD21	VAR21061539L697177	R\$5.069,77

251	Destilador de Água	Odontologia	KONDETEC	AQUA-TECH	DEN1221D258	R\$880,00
252	Destilador de Água	Odontologia	KONDETEC	AQUA-TECH	DEN1221D257	R\$880,00
253	Motor Endodôntico	Odontologi	SCHUSTER	ENDOPEN	ODFH-0048	R\$4.000,00
254	Motor Endodôntico	Odontologia	SCHUSTER	ENDOPEN	ODFH-0049	R\$4.000,00
255	Motor Endodôntico	Odontologia	DENTFLEX	D FORCE1000	ODFH-0050	R\$4.000,00
256	Recortador de Gesso	Odontologia	1HP	BIO ART	Não possui	R\$3.441,00
257	Vibrador de Gesso	Odontologia	BIOTRON	MASTER	Não possui	R\$ 325,83
258	Destilador de Água	Odontologia	KONDENTECH	AQUA-TECH	DEN12210257	R\$880,00
259	Ultrassom com Jato de Bicarbonato / Marca Gnatus	Odontologia	Gnatus	Não encontrado	Não encontrado	R\$ 3.979,99
260	Equipamento Odontológico, Tipo P/ Endodontia,	Odontologia	DENTFLEX	D FORCE 1000	ODFH-0050	R\$ 4.910,00
261	Mocho	Odontologia	ORTHOR PAUHER	SELA BIPARTIDO	ODFH-0043	R\$3.900,00
262	Mocho	Odontologia	ORTHOR PAUHER	SELA BIPARTIDO	ODFH-0044	R\$3.900,00
263	Mocho	Odontologia	ORTHOR PAUHER	SELA BIPARTIDO	ODFH-0045	R\$3.900,00
264	Mocho	Odontologia	ORTHOR PAUHER	SELA BIPARTIDO	ODFH-0046	R\$3.900,00
265	Mocho	Odontologia	ORTHOR PAUHER	SELA BIPARTIDO	ODFH-0047	R\$3.900,00
266	Raio x Odontológico	Odontologia	ALLIAG S/A	AXR PANTOGRAFICO PAREDE	500003238488	R\$958,00
267	Raio x Odontológico	Odontologia	ALLIAG S/A	AXR PANTOGRAFICO PAREDE	500003217256	958,00
268	Raio x Odontológico	Odontologia	ALLIAG S/A	AXR PANTOGRAFICO PAREDE	500003238449	958,00
269	Raio x Odontológico	Odontologia	ALLIAG S/A	AXR PANTOGRAFICO PAREDE	500003253838	958,00
270	Raio x Odontológico	Odontologia	ALLIAG S/A	AXR PANTOGRAFICO PAREDE	500003228184	958,00

➤ FISIOTERAPIA

271	Balança Digital Antropométrica	Fisioterapia	Marte	LS200	384726	R\$ 834,00
272	Aparelho laserterapia com caneta	Fisioterapia	IBRAMED	Laserpulse	0305560026	R\$ 2.462,00
273	Eletroestimulador neuromuscular	Fisioterapia	IBRAMED	Neurodyn 2	0300420096	R\$1.590,00
274	Aparelho laserterapia com caneta	Fisioterapia	IBRAMED	Laserpulse	0306490020	R\$ 1.899,00
275	Aparelho laserterapia com caneta	Fisioterapia	HTM	Fluence	073730	R\$ 2.462,00
276	Eletroestimulador neuromuscular	Fisioterapia	IBRAMED	Neurodyn 2	0305710077	R\$ 1.052,95
277	Eletroestimulador neuromuscular	Fisioterapia	IBRAMED	Neurodyn 2	0723310023	R\$ 1.052,95
278	Eletroestimulador neuromuscular	Fisioterapia	IBRAMED	Neurodyn 2	0723130010	R\$ 1.052,95
279	Eletroestimulador neuromuscular	Fisioterapia	IBRAMED	Neurodyn 2	0710960022	R\$ 1.052,95
280	Eletroestimulador neuromuscular	Fisioterapia	IBRAMED	Neurodyn 2	0305710086	R\$ 1.052,95
281	Podoscópio Acrílico com led	Fisioterapia	CARCI	Podoscopia em acrílico com iluminação	Não possui	R\$ 1.875,03
282	Aparelho de Movimento passivo - CPM	Fisioterapia	CARCI	Ortomed 4060	40600621	R\$ 7.363,48
283	Aparelho de Ginastica Elíptico	Fisioterapia	FLEX FITNESS	EL3000	Não possui	R\$ 4.897,94
284	Eletroestimulador neuromuscular	Fisioterapia	IBRAMED	Neurodyn 2	0710960022	R\$ 4.000,00

285	Ventilador mecânico BPAT com umidificador	Fisioterapia	YUELL	CPAP YH730	YH730CV20324029	R\$ 8.000,00
286	Ventilador mecânico BPAT com umidificador	Fisioterapia	YUELL	CPAP YH730	YH730CV20324166	R\$ 8.000,00
287	Monitor Mult Básico	Fisioterapia	Prolife	T5	T0501390	R\$ 12.646,00
288	Monitor Mult Básico	Fisioterapia	Prolife	T5	T0501402	R\$ 12.646,00
289	Kit Aparelho de Infravermelho com Lâmpada	Fisioterapia	Patente	303	BADM009	R\$ 485,19
290	Kit Aparelho de Infravermelho com Lâmpada	Fisioterapia	Patente	303	123110103	R\$ 485,19
291	Negatoscópio	Fisioterapia	BIOTRON	Negatoscópio ultra Slim Led	Não possui	R\$ 1.082,03
292	Negatoscópio	Fisioterapia	BIOTRON	Negatoscópio ultra Slim Led	Não possui	R\$ 1.082,03
293	Ultrassom 1 e 3 MHZ	Fisioterapia	IBRAMED	Sonopulse	0884450027	R\$ 1.400,00
294	Ultrassom 1 e 3 MHZ	Fisioterapia	IBRAMED	Sonopulse	0884450025	R\$ 1.400,00
295	Ultrassom 1 e 3 MHZ	Fisioterapia	IBRAMED	Sonopulse	0107080015	R\$1.400,00
296	Ultrassom 1 e 3 MHZ	Fisioterapia	IBRAMED	Sonopulse	0307170012	R\$ 1.400,00
297	Ultrassom 1 e 3 MHZ	Fisioterapia	IBRAMED	Sonopulse	08844	R\$ 1.400,00
298	Aparelho laser ultrassom	Fisioterapia	MMO	RECUPERO	3811	R\$ 8.700,00
299	Laser contínuo e pulsado	Fisioterapia	MMO	Laser DUO	Não possui	R\$ 3.949,99
300	Laser contínuo e pulsado	Fisioterapia	MMO	Laser DUO	Não possui	R\$ 3.949,99
301	Aparelho Magnetoterapia	Fisioterapia	CEC BRA	MAG3 T	2307C03	R\$ 7.520,50
302	Bicicleta Ergométrica Vertical	Fisioterapia	HOUSTON	HFIT DB50C	Não possui	R\$ 1.999,00
303	Bicicleta Ergométrica horizontal	Fisioterapia	ATHLETIC	1600BH PRO	03227000221	R\$ 3.985,83

➤ **FONOAUDIOLOGIA**

304	Imitanciómetro Automático com Display Líquido	Fono	INTERACOUSTICS	AT235	870530	R\$ 7.466,89
305	Equipamento Para Teste de Emissão Otoacústica Portátil	Fono	OTOMETRICS	MADSEN ACCUSCREEN TE	356244	R\$ 8.000,69
306	Otoscópio	Fono	MD	OMINI3000	Não possui	R\$ 1.159,90
307	Audiômetro Portátil / Marca Avs	Fono	AVS 500	AVS500	1893	R\$ 8.432,00
308	Cabine Acústica Para Audiometria	Fono	VIBRASOM	Não possui	Não possui	R\$ 2.212,98

➤ **SAME**

309	Foco Clínico	SAME	N/I	N/I	N/I	R\$ 368,15
310	Detector Fetal	SAME	CONECT MEDICAL	SONOSOUND	FBEL602961	R\$ 390,00
311	Detector Fetal	SAME	CONECT	SONOSOUND	FBEL602929	R\$ 390,00
312	Negatoscópio	SAME	BIOTRON	ULTRASLIM LED	Não possui	R\$ 1.082,03
313	Negatoscópio	SAME	BIOTRON	ULTRASLIM LED	N/I	R\$ 1.082,03
314	Mesa Ginecológica	SAME	GIGANTE	MEDPEJ	23287	R\$ 5.000,00

315	Mesa Ginecológica	SAME	MEDPEJ	CG70000	30488	R\$ 5.000,00
316	Balança eletrônica	SAME	LIDER	P-200C	81212	R\$ 874,00
317	Colposcópio Tipo Sistema Videocolposcópia Ótica	SAME	MEDPEJ	VRDC3 LED	285294	R\$ 6.554,30
318	Foco Clínico	SAME	N/I	N/I	N/I	R\$ 368,15
319	Termômetro Infravermelho	SAME	INFRARED THERMOMETER	N/I	108283	R\$ 75,00
320	Aparelho de Pressão Digital Pulso	SAME	G-TECH	BP3AA1-	80275310004	R\$ 264,00
321	Otoscópio Md 2,5vomni 3000 Fibra Optica	SAME	MD	N/I	N/I	R\$ 2.799,98
322	Adipômetro Analógico	SAME	CECORF	ANALÓGICO	174497	R\$ 490,00
323	Fotóforo Head Spot II	SAME	MM OPTICS	HEAD SOT II	80051429008	R\$ 3.376,59
324	Monitor Fetal BT 300	SAME	BISTOS	BT-300	AADC0018	R\$ 633,00
325	Balança Digital Bio Impedância	SAME	OMRON	HBF-514C	NI	R\$ 1.035,86

➤ **HGUPV**

326	Gerador de Energia		GERA POWER BRASIL	GF3-300	PW-181100	R\$ 163.000,00
-----	--------------------	--	-------------------	---------	-----------	----------------

VALOR TOTAL DO PARQUE TECNOLÓGICO: R\$ 6.434.749,66



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

ANEXO – ÍNDICE DE MENSURAÇÃO DE RESULTADOS (IMR) (Contrato de Engenharia Clínica Médica)

Variável	Métrica (Indicador de Desempenho)	Meta de Referência	Periodicidade	Aplicabilidade Rastreável
1. Disponibilidade Operacional de Equipamentos Críticos	Percentual de tempo em que os equipamentos estiveram disponíveis para uso clínico. Fórmula: $DO\% = \frac{\text{Horas disponíveis}}{\text{Horas totais previstas}} \times 100$ DO: Disponibilidade Operacional	$\geq 95\%$	Mensal	Sistema de gerenciamento de manutenção; registros de OS; relatório mensal validado pela fiscalização técnica.
2. Tempo Médio de Resposta a Chamados Técnicos (TMR)	Média de tempo entre abertura do chamado e início do atendimento. Fórmula: $TMR\% = \frac{\text{Nº de chamados dentro do prazo}}{\text{Nº Total de Chamados}} \times 100$ TMR: Tempo Médio de Resposta	≤ 4 horas	Mensal	Plataforma de chamados técnicos com data/hora de abertura e atendimento; relatório consolidado extraído mensalmente.
3. Conformidade com o PMP (Plano de Manutenção Preventiva)	Percentual de manutenções preventivas realizadas conforme cronograma. Fórmula: $CP\% = \frac{\text{Execuções no prazo}}{\text{Execuções Previstas}} \times 100$	$\geq 90\%$	Mensal	Ordens de serviço assinadas; checklist digital de atividades; cronograma do PMOC; protocolo de validação pela fiscalização.
4. Apresentação de Certificados de Calibração Rastreáveis (RBC/INMETRO)	Percentual de equipamentos com certificado válido e rastreável. Fórmula: $CRBC\% = \frac{\text{Certificados RBC válidos}}{\text{Total de equipamentos calibráveis}} \times 100$	100%	Trimestral	Arquivo digital ou físico de certificados com código RBC, rastreabilidade INMETRO e identificação por número de série.

Cláusula de desempenho contratual: Este IMR será usado para apuração de pagamento integral ou para penalidades por descumprimentos. A vinculação desses indicadores aos critérios de pagamento (conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea **g**), estabelecendo pagamento integral ou penalidades conforme o desempenho.

Gestão e fiscalização contratual: As fórmulas alimentam relatórios mensais exigidos por fiscal e gestor contratual conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021. Este IMR compõe o modelo de gestão contratual exigido pela Lei nº 14.133/2021, conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea **f**. e (art. 117 da Lei 14.133/2021), para monitoramento contínuo.

Apuração e Classificação

- **Periodicidade:** Mensal.
- **Nota Final (NF):** Soma ponderada dos indicadores: $IMR \% = (0,30 \times DO\%) + (0,20 \times (100 - TMR\%)) + (0,30 \times CP\%) + (0,20 \times CRBC\%)$.
- **Classificação de Desempenho:**
 - a. **NF ≥ 90%:** Excelente – Liberação para prorrogação contratual.
 - b. **NF ≥ 70% e < 90%:** Satisfatório – Contrato em regime regular.
 - c. **NF ≥ 50% e < 70%:** Regular – Advertência técnica e plano de correção (Penalização de multa).
 - d. **NF < 50%:** Insatisfatório – Justifica penalidades contratuais (Rescisão Contratual).

O contratado estará sujeito à aplicação de multa compensatória em razão do descumprimento das metas de desempenho estabelecidas no Índice de Mensuração de Resultados (IMR), calculado mensalmente com base nas seguintes variáveis: 1. Disponibilidade Operacional; 2. Tempo Médio de Resposta; 3. Conformidade com o PMP (Plano de Manutenção Preventiva); 4. Apresentação de Certificados RBC/INMETRO.

O IMR será considerado satisfatório quando atingir o percentual ACIMA de 70% (setenta por cento).

Caso o IMR mensal seja inferior a 70%, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da fatura mensal correspondente ao período de avaliação, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis. Em caso de reincidência em dois meses consecutivos ou três alternados no período de 12 meses, poderá ser instaurado processo administrativo para rescisão contratual por inexecução parcial, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

O valor da multa poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos ao contratado ou cobrado judicialmente, conforme regulamentação vigente.

Base Legal:

- a. Art. 115, §1º, IV, e art. 122 da Lei nº 14.133/2021: admitem a aplicação de sanções graduadas, incluindo multa por inexecução parcial;
- b. Art. 6º, XXIII, “f”: prevê a exigência de modelo de gestão contratual com indicadores e critérios de desempenho;
- c. Art. 137, I e II: permite rescisão unilateral por inadimplemento reiterado de cláusulas contratuais.

ANEXO - CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

(LOGO DA EMPRESA CONTRATADA – CNPJ – TÉCNICO RESPONSÁVEL)

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Ao realizar a lista dos equipamentos a receberem manutenção preventiva, deverá conter as seguintes informações na planilha com a referência de prazos de manutenção ronda (visita técnica) semanal, mensal, semestral e Anual, conforme os exemplos a seguir:

Semanal (Ronda/ Visita Técnica):

Item	Data da Manutenção	Equipamento	Setor	Estado	Fabricante	Modelo	Nº Série	Patrimônio	Manutenção a realizar
01	25/10/25	Cadeira Odontológica	ODONTO	ativo	SAEVO	SYNCRUS G2			Limpeza do filtro do sugador; aferição da calibragem dos terminais de saída de ar e água.

Mensal:

Item	Data da Manutenção	Equipamento	Setor	Estado	Fabricante	Modelo	Nº Série	Patrimônio	Manutenção a realizar
01	25/10/25	Cadeira Odontológica	ODONTO	ativo	SAEVO	SYNCRUS G2			Verificação dos sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos; inspeção dos estofados e revestimentos; checagem dos controles eletrônicos.

Semestral:

Item	Data da Manutenção	Equipamento	Setor	Estado	Fabricante	Modelo	Nº Série	Patrimônio	Manutenção a realizar
01	25/10/25	Aparelho de RX	ODONTO	ativo	SAEVO	AXR Pantográfico parede			Calibração e teste de corrente elétrica. Demais situações verificar critérios técnicos conforme manual.

Anual:

Item	Data da Manutenção	Equipamento	Setor	Estado	Fabricante	Modelo	Nº Série	Patrimônio	Manutenção a realizar
01	25/10/25	Aspirador Cirúrgico	Unidade de Internação (UI)	ativo	Medicate	MD 300			Inspeção para verificar as condições do cabo de alimentação, gabinete, motocompressor e válvula de segurança da tampa do frasco.

Implementação do Cronograma:

- **Consultas com Fabricantes:** Verificar sempre as recomendações do fabricante para a frequência de manutenção.
- **TecnoVigilância:** Realizar o levantamento de todos os equipamentos e verificar se há pendências ou inconformidades com a ANVISA ou descontinuidade do equipamento com sério risco de obsolescência.
- **Registro e Monitoramento:** Utilizar um sistema de registro para acompanhar as manutenções realizadas e programadas.
- **Flexibilidade:** Esteja preparado para ajustar o cronograma conforme necessidades específicas que possam surgir.
- **Treinamento da Equipe:** Assegurar que todos os envolvidos estejam cientes das suas responsabilidades e do cronograma.
- **Revisões Periódicas:** Fazer revisões regulares do cronograma para garantir que ele continue relevante e eficaz.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

ANEXO - Etiqueta Pós-Cronograma de Manutenções:

Assim que efetuada a manutenção, deve-se atualizar no software/site de gerenciamento os eventos ocorridos sobre o equipamento que recebeu a calibração e manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser atualizada em banco de dados, a respeito das informações, assim como um prontuário do equipamento.

(LOGO DA EMPRESA CONTRATADA)

Equipamento: Modelo: Nº Série: Patrimônio:	
Tipo de Manutenção:	
Frequência:	
Data da Manutenção:	
Próxima Manutenção Programada:	
Tec. Responsável:	
Observações para as próximas manutenções:	
Nº da Certificação:	

Etiqueta Pós-Cronograma de Manutenções:

Deverá ser fixada no equipamento em local visível, devendo seguir o exemplo:

(LOGO DA EMPRESA CONTRATADA)

Equipamento: Modelo: Nº Série: Patrimônio:	
Data da Manutenção:	
Próxima Manutenção Programada:	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS

1. Quando em uma manutenção preventiva, ronda semanal ou acionamento de emergência, o TÉCNICO DA CONTRATADA será acionado através do FISCAL SETORIAL, para que se realize o reparo e levantamento da necessidade de peças.
 - 1.1. Caso o TÉCNICO DA CONTRATADA tenha que levar o equipamento para analisar em laboratório, o FISCAL SETORIAL deverá redigir um **Termo de Cautela** expedido em 3 vias, uma para o técnico, outra para o fiscal setorial e outra para com FISCAL ADMINISTRATIVO, com a anuência e assinatura de todos os citados até aqui.
 - 1.2. Se durante a análise do equipamento, seja diagnosticado que o custo seja inviável ou que não haja mais peças para serem adquiridas no mercado, deverá ser confeccionado um **Laudo de Obsolescência** do equipamento pela empresa CONTRATADA, assinada por meio de seu ENGENHEIRO MÉDICO CLÍNICO.
2. Caso o equipamento ainda houver possibilidade de manutenção corretiva o ENGENHEIRO MÉDICO CLÍNICO faz o **orçamento** e emite o **Laudo de Viabilidade** em ambos os documentos devem conter as especificações do equipamento como: marca, modelo, número de série, número de patrimônio.
3. O FISCAL SETORIAL elabora pesquisa de preços e busca mais 2 (dois) outros orçamentos, redigindo o **Relatório de Cotação** com o mapa comparativo de preços.
 - 3.1. Em casos excepcionais, onde a peça a ser adquirida tenha uma **Carta de Exclusividade** ou for adquirida diretamente da indústria **bastará apenas um orçamento**.
4. O FISCAL SETORIAL deverá enviar ao FISCAL DE CONTRATO por meio oficial (DIEX) com a descrição especificação do equipamento a receber a manutenção corretiva (marca, modelo, número de série, número de patrimônio), enviando em anexo: o **Relatório de Cotação, Laudo de Viabilidade**, os **orçamentos** e caso necessite a **Carta de Exclusividade** do equipamento.
5. O FISCAL DE CONTRATO compila todos os dados recebidos e realiza a **Comunicação de Valores**:
 - 5.1. Em caso de o valor mais vantajoso ser de um fornecedor que não seja a prestadora de serviço contratada este deverá enviar todos os dados de especificações da peça e da empresa, tais como: fone endereço e-mail. Para que a empresa contratada possa realizar a **Estimativa de Custos Adicionais** (custos de frete e impostos). Devendo a contratada enviar junto com esta estimativa um novo orçamento incluindo esses acréscimos.
 - 5.2. Em caso de o serviço de manutenção corretiva, tenha que ser executado por uma empresa quarteirizada, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório de **Estimativa de Custos Adicionais**, seguido de um novo orçamento. E enviar ao FISCAL DE CONTRATO.
 - 5.3. Quando o orçamento para aquisição de peças, sendo o **mais vantajoso** da empresa CONTRATADA o fiscal de contrato realiza a **Comunicação de Valores** ao fiscal administrativo e ao ordenador de despesas, nessa comunicação de valores recolhe-se as assinaturas do FISCAL SETORIAL, FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO no e no verso se realiza o despacho de aprovação com os dados do equipamento valor do custo total e a coleta das assinaturas do FISCAL ADMINISTRATIVO E ORDENADOR DE DESPESAS.

6. O FISCAL DE CONTRATO entra em contato com a empresa CONTRATADA e formaliza o prosseguimento da aquisição das peças, podendo ser por meio do software ou eletronicamente.
7. A empresa CONTRATADA compra e instala peças, sempre sob a supervisão do FISCAL SETORIAL.
8. O FISCAL SETORIAL realiza o ateste de funcionamento do equipamento com as peças já substituídas, atestando o pleno funcionamento, especificando via meio oficial (DIEX) relatando as especificações do equipamento: (marca, modelo, número de série, número de patrimônio), anexando fotos das peças substituídas antigas e das novas já instaladas no equipamento e enviar ao FISCAL DE CONTRATO.
9. O FISCAL DE CONTRATO solicita o recurso a ser empenhado para que a SALC venha realizar a **Nota de Empenho**.
10. O FISCAL DE CONTRATO envia **Nota de Empenho** para a empresa CONTRATADA (para que seja referenciada) e solicita a **Nota Fiscal** juntamente com “**Os Nada Consta**” na esfera Municipal, Estadual e Federal, da empresa CONTRATADA.
11. No verso de cada **Nota Fiscal** (4 VIAS) deverá conter o **Termo de Liquidação** contendo as assinaturas do FISCAL SETORIAL, FISCAL DE CONTRATO, GESTOR DE CONTRATO, CONFORMADOR, FISCAL ADMINISTRATIVO e ORDENADOR DE DESPESAS.
12. Ao entregar a nota fiscal:
 - a. No setor financeiro: o FISCAL DE CONTRATO, deverá deixar 2 (duas) cópias de notas fiscais e 1 (uma) cópia da nota de empenho.
 - b. No Almoxarifado: o FISCAL DE CONTRATO, deverá deixar 1 (uma) cópia da Nota fiscal e 1 (uma) cópia da nota de empenho. O FISCAL SETORIAL dará baixa via **Siscofis** a entrega das peças em seu setor.
 - c. O FISCAL DE CONTRATO, deverá deixar 1 (uma) cópia de nota fiscal e 1 (uma) cópia da nota de empenho armazenado em sua pasta de controle.
13. O Setor Financeiro liquida e realiza o pagamento/ressarcimento do valor das peças e custos adicionais para a CONTRATADA.
14. O FISCAL DE CONTRATO arquiva em sua pasta documental todo o processo de aquisição de peças.
15. Fim do processo.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

**CAUTELA DE RECOLHIMENTO EXTERNO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO ANÁLISE EM
LABORATÓRIO**

1. Versa o presente expediente, sobre Guia de Recolhimento para Manutenção Externa em Assistência Técnica Autorizada, por meio do Técnico: _____ do equipamento abaixo relacionado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	OBS
	Equipamento: Marca: Modelo: Nº série: Ficha: Nº Patrimônio:		Recolhimento para manutenção.

2. Diante do exposto, solicito providências administrativas de registro no SIAFI/SISCOFIS, para controle dos detentores de materiais.

3. Outrossim, informo que será realizada a retirada dos equipamentos pela empresa **CONTRATADA**, objetivando o processo de manutenção corretiva do parque tecnológico do HGUPV.

Porto Velho: ____/____/____.

Técnico Responsável pela Análise (EMPRESA CONTRATADA)

Nome do militar: Posto/Graduação
Fiscal Setorial de Engenharia Clínica Médica

Nome do militar: Posto/Graduação
Fiscal Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

1. Informações Gerais

Em conformidade com as orientações constantes no instrumento do contrato xx/20xx, declaro que foi realizada a pesquisa de preços para aquisição das peças de reposição dos equipamentos abaixo relacionados, obtendo o valor mais vantajoso para a aquisição, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qnt	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Menor Preço De Cotação
01	XXXXXX	01	R\$	R\$	R\$	R\$
02	XXXXXX	01	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Total			R\$	R\$	R\$	R\$
Total a Pagar						R\$

2. Fontes de Pesquisa de Preços

A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias xx e xx de 20XX, nas empresas locais na cidade de Porto Velho-RO e fora do Estado, sendo respeitado os parâmetros de acordo com os critérios previstos na IN 65, de 07 de Junho de 2021 (SEGES-ME);

3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço de Referência

Foi realizada como metodologia para a obtenção do preço de referência para aquisição dos menores valores sobre um conjunto de preços oriundos de parâmetros supracitados, desconsidero assim os valores inexecutáveis e excessivamente elevados ademais a pesquisa dos orçamentos foi realizada mediante contato prévio com as empresas e posteriormente o envio do e-mail conforme anexos a este processo com os quais foram enviados.

4. Justificativas

Após análise técnica numa manutenção de rotina fora encontrado a seguinte necessidade de substituição das peças, para que o referido equipamento possa se retornar a funcionar perfeitamente:

5. Menor Preço Oferecido

Este relatório é parte integrante da listagem de valores da peça e apresenta as Empresa e Fornecedor consultado com o MENOR PREÇO, contendo o endereço e telefone, ou o site da internet que foi consultado.

Nome da Empresa ou Fornecedor:	
Endereço:	
Telefone:	
Site da internet:	
Peça:	
Preço:	

Item	Peça	Preço
		R\$
		R\$
		R\$

Custo Total: R\$

Porto Velho:_____/_____/_____.

Nome do militar: Posto/Graduação
Fiscal Setorial de Engenharia Clínica Médica – Setor:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Relatório nº _____

LAUDO DE VIABILIDADE

Setor: _____ Equipamento: _____

Fabricante: _____ Modelo: _____

Nº de Série: _____ Nº Patrimônio: _____

1. Esse equipamento:

	Sim	Não
Possui exclusividade de manutenção?		
Está em comodato?		
Está dentro do prazo de garantia?		

2. A Manutenção Preventiva foi executada neste equipamento há quanto tempo?

a) () 3 meses. b.() 6 meses. c. () 9 meses. d. () 12 meses.

3. Histórico de manutenções corretivas anteriores, se caso realizadas, nesse equipamento.

a.() Não Houve. b.() Sim

Data:	
Peça:	
Motivo:	

4. Quanto ao estado de conservação – o equipamento, encontra-se em bom estado de conservação, condizente com sua idade real?

a. () Sim b.() Não

5. O Equipamento está entrando em risco de obsolescência ou dificuldade de se encontrar substituição peças muito em breve?

a. () Sim b. () Não

6. Descreva no laudo técnico as informações, se possível, anexe fotos, gráficos, tabelas ou outros demonstrativos que comprovem a fundamentação da sua análise:

No diagnóstico observado, qual a falha apresentada?

Quais as possíveis correções:

Porto Velho: _____ / _____ / _____.

Técnico Responsável pela Análise (EMPRESA CONTRATADA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Relatório nº _____

Do representante da empresa

Ao fiscal setorial do setor xxxxxxxxx

Assunto: **RELATÓRIO DE CUSTOS ADICIONAIS para aquisição das peças propostas**

Consiste em determinar o valor estimado, através da elaboração de orçamento detalhado de todas as partes que podem compor o valor final atribuído pelo custo da peça a ser substituída em outra empresa ou fornecedora.

*A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela aquisição pelo **MENOR VALOR** obtido pelo Fiscal de Contrato, mediante Pesquisa de Preços de mercado, de acordo com os critérios previstos na IN 65, de 07 de Junho de 2021 (SEGES-ME).*

Os custos adicionais da CONTRATADA para aquisição destas peças tais como: frete, tributos ou quaisquer ônus que sejam necessários para esta finalidade serão ressarcidos pela CONTRATANTE, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA, mediante os documentos previstos na legislação em vigor.

Não será pago nenhum valor a título de margem de operacionalização, lucro ou qualquer outra denominação que não se refira aos custos de aquisição.

São os seguintes custos, computados nesta avaliação: valor da peça; impostos; frete de transporte; seguro. Somente no final é definido o valor exato da peça quando instalado e funcionando, para a emissão da nota fiscal.

Nome da empresa:	
Peça:	
Valor da Peça:	
Impostos:	
Frete de transporte:	
Seguro:	
VALOR TOTAL:	

Caso seja adquirido da CONTRATADA:

Peça:	
Valor da Peça:	

Porto Velho: _____ / _____ / _____.

Responsável (EMPRESA CONTRATADA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Relatório nº

Do representante da empresa

Ao fiscal de contrato

Assunto: **RELATÓRIO DETALHADO DE CUSTOS FINAIS**

A CONTRATADA após a aquisição e instalação das peças, apresenta neste contexto as notas fiscais da empresa ou fornecedora da qual adquiriu a peça substituída bem como TODOS os comprovantes dos custos adicionais conforme informado na Proposta de Orçamento de Custos Adicionais:

Valor da Peça:	
Impostos:	
Frete de transporte:	
Seguro:	
VALOR TOTAL:	

Porto Velho: _____ / _____ / _____.

Responsável (EMPRESA CONTRATADA)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Do Fiscal de Contrato de Engenharia Clínica Médica

Ao Sr Chefe da Divisão administrativa / Fiscal Administrativo

Assunto: NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS do equipamento _____.

Ex.:(Quando o valor da EMPRESA CONTRATADA for o menor preço, será o valor a pagar).

COMUNICAÇÃO DE VALORES

“Venho por meio deste, informar que as peças cotadas na empresa XXXX, por meio de análise de mapas comparativos de cotação das peças a serem substituídas, do EQUIPAMENTO: _____ MARCA: _____ MODELO: _____ N° DE SÉRIE: _____ N° PATRIMONIAL: _____, do setor: _____. Sob a responsabilidade do Fiscal Setorial de Engenharia Clínica Médica: _____, o qual realizou a Cotação de Orçamento para a compra destas peças, pelo preço mais vantajoso.”

Item	Descrição/Produto	Qnt	Preço Unit	Preço Total
01			R\$	R\$

CUSTO TOTAL:

R\$

Nome do militar: Posto/Graduação
Fiscal Setorial de Engenharia Clínica Médica – Setor:

Nome do militar: Posto/Graduação
Fiscal de Contrato de Engenharia Clínica Médica

Nome do militar: Posto/Graduação
Gestor de Contrato de Engenharia Clínica Médica



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Do Fiscal de Contrato de Engenharia Clínica Médica

Ao Sr Chefe da Divisão administrativa / Fiscal Administrativo

Assunto: NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO:_____.

Se caso outra empresa ofereça um preço menor:

“Venho por meio deste, informar que as peças orçadas, através de análise de mapas comparativos de cotação das peças a serem substituídas, do equipamento:do EQUIPAMENTO:_____ MARCA:_____ MODELO:_____ N° DE SÉRIE:_____ N° PATRIMONIAL: _____, do setor:_____. Sob a responsabilidade do Fiscal Setorial de Engenharia Clínica Médica:_____, o qual realizou a Cotação de Orçamento para a compra desta peça, encontrou em outra empresa fornecedora o MENOR preço, solicita-se que a EMPRESA CONTRATADA entre em contato com a empresa que ofereceu a peça com o preço mais vantajoso e venha expor a eventual possibilidade de custos adicionais referentes a esta aquisição.”

Item	Descrição/Produto	Qnt	Preço Unit	Preço Total
01			R\$	R\$

CUSTO TOTAL: R\$

Nome do militar: Posto/Graduação
Fiscal Setorial de Engenharia Clínica Médica – Setor:

Nome do militar: Posto/Graduação
Fiscal de Contrato de Engenharia Clínica Médica

Nome do militar: Posto/Graduação
Gestor de Contrato de Engenharia Clínica Médica



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Aprovo o orçamento apresentado e determino, a aquisição de peças/acessórios novas/genuínas *do*
EQUIPAMENTO: _____ *MARCA:* _____
MODELO: _____ *Nº DE SÉRIE:* _____ *Nº*
PATRIMONIAL: _____, *do setor:* _____. *Sob*
a responsabilidade do Fiscal Setorial de Engenharia Clínica Médica: _____,
o qual realizou a Cotação de Orçamento para a compra desta peça, pelo preço mais vantajoso.

Consideramos que com as informações obtidas, ao final, a CONTRATADA deverá apresentar a
nota fiscal juntamente com o Relatório Detalhado de Custos Finais, correlacionando a despesa com o
equipamento atendido nesta manutenção corretiva.

Porto Velho: ____/____/____.

Sendo assim sou favorável a este parecer.

Nome do militar: Posto/Graduação
Chefe da Divisão Administrativa / FISCAL ADMINISTRATIVO
CPF: XXX XXX XXX -XX

Nome do militar: Posto/Graduação
Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho/RO
ORDENADOR DE DESPESAS
CPF: XXX XXX XXX -XX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS

Com base no despacho do Ordenador de Despesas, em conjunto com o Chefe da Divisão administrativa que previamente determinaram a aquisição da peça para manutenção corretiva do **EQUIPAMENTO:** _____ **MARCA:** _____
MODELO: _____ **Nº DE SÉRIE:** _____ **Nº**
PATRIMONIAL: _____, do setor: _____. Sob
a responsabilidade do Fiscal Setorial de Engenharia Clínica Médica: _____.

Ao final, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal juntamente com o relatório dos gastos, correlacionando a despesa com o equipamento atendido nesta manutenção corretiva.

Porto Velho: _____/_____/_____.

Nome do militar: Posto/Graduação
Fiscal de Contrato de Engenharia Clínica Médica



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

ETIQUETAS DOS SETORES

Segue abaixo uma planilha com os setores deste hospital, cada qual com uma cor de etiqueta para fácil identificação visual:

Setor	Cor da Etiqueta	Código Identificador
Cardiologia	Rosa	CARDIO
Centro Cirúrgico	Vermelho	CC
Farmácia	Amarelo	FARM
LAC (Laboratório de Análises Clínicas)	Roxo	LAC
Odontoclínica	Verde escuro	ODONTO
Oftalmologia	Verde Claro	OFTALMO
PMPA (Pronto Atendimento)	Laranja	PMPA
Radiologia	Cinza	RADIO
SAME	Preto	SAME
Ultrassonografia	Azul escuro	USG
Unidade de Internação	Azul claro	UI

Para padronização de identificação nos setores hospitalares utilizando etiquetas físicas, equipamentos e sistemas informatizados de gestão hospitalar, recomenda-se adotar os seguintes critérios:

Recomendações de Aplicação:

Etiquetas Físicas:

- Use etiquetas resistentes a umidade e produtos de limpeza.
- Aplique nos equipamentos móveis.
- Utilize códigos e cores para rápida identificação por parte das equipes.

Equipamentos:

- Adesivar com a mesma cor e código do setor correspondente.
- No inventário, usar QR Code ou código de barras vinculado ao código identificador.

Sistemas Informatizados:

- Incluir cores e ícones nos dashboards e listas.
- Associar o código identificador nos registros de movimentação, requisições e agendamentos.
- Utilizar filtros e legendas por cor para otimização de leitura.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
23/2025	RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA	19/02/2025 14:52
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviço de Engenharia Clínica Médica (Manutenção Preventiva,Corretiva e Calibração de Equipamentos do Parque Tecnológico do HGUPV).		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ausência da previsão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA)	Falta de planejamento do setor requisitante	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Impossibilidade ou atraso da contratação				
	Ações Preventivas					
	P-01	Enc SALC confere com os setores requisitantes se alguma demanda deixou de ser lançada no PCA em A-1.	Responsável: WILMARQUES NEVES			
P-02	Presidente da equipe de planejamento da contratação verifica durante a elaboração do ETP se a demanda foi inserida no PCA.	Responsável: RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA				
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC solicita ao setor requisitante a formalização das justificativas para alteração intempestiva do PCA, levando-as para aprovação do OD.	Responsável: WILMARQUES NEVES				BRIGHENTI
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Superdimensionamento ou insuficiência das quantidades demandadas	Falha de utilização de memória de cálculo e projeções	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Desperdício ou necessidade de abertura de nova licitação				
	Ações Preventivas					
	P-01	Auxiliar da SALC confere se há memória de cálculo e projeções coerentes durante a elaboração do ETP	Responsável: Kauê Cezar Nitschke			
P-02	Enc SALC confere se há memória de cálculo e projeções coerentes após ETP ser entregue na SALC	Responsável: WILMARQUES NEVES				BRIGHENTI
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC devolve ETP para a equipe de planejamento realizar as correções devidas	Responsável: WILMARQUES NEVES				BRIGHENTI
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Especificações incompletas e/ou desnecessárias ou com requisitos de planejamento técnicos irrelevantes e/ou insuficientes	Falta de conhecimento técnico da equipe	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação ou não atendimento da demanda				
	Ações Preventivas					
	P-01	OD designa Equipe de Planejamento da Contratação contendo pelo menos um integrante técnico do setor requisitante	Responsáveis: RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA, RENATO DE SOUZA AMARAL, IZANA BRASIL DE CARVALHO LIMA, CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNCAO			
P-02	Presidente da equipe de planejamento revisa as especificações e requisitos	RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA				

técnicos juntamente com o integrante técnico da equipe antes do envio do ETP

Responsável:

Ações de Contingência

C-01	Equipe de planejamento refaz o ETP com as devidas correções	Responsáveis: RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA, WILMARQUES BRIGHENTI NEVES
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Documentos da fase preparatória com informações divergentes quando comparados	Falta de revisão do processo como um todo após elaboração do edital	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1	Contratação mal fundamentada e/ou que não atende a necessidade
---	--

Ações Preventivas

P-01	Aux SALC revisa o processo como um todo antes de despachar com o Enc SALC	Responsável: Kauê Cezar Nitschke
P-02	Enc SALC revisa o processo como um todo antes de despachar com o OD	Responsável: WILMARQUES BRIGHENTI NEVES

Ações de Contingência

C-01	Equipe de planejamento refaz o ETP com as devidas correções	Responsáveis: RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA, RENATO DE SOUZA AMARAL, IZANA BRASIL DE CARVALHO LIMA, CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNCAO
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Exigências que podem direcionar a contratação para determinado fornecedor	Levantamento de mercado inadequado	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1	Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação
---	---

Ações Preventivas

P-01	Auxiliar da SALC verifica se no ETP que está sendo elaborado consta adequado levantamento de mercado	Responsável: Kauê Cezar Nitschke
P-02	Enc SALC verifica se no ETP recebido consta adequado levantamento de mercado	Responsável: WILMARQUES BRIGHENTI NEVES

Ações de Contingência

C-01	Enc SALC devolve ETP para a Equipe de planejamento realizar as correções devidas	Responsável: WILMARQUES BRIGHENTI NEVES
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Pesquisa de preços inadequada	Agentes responsáveis pela pesquisa de preços sem capacitação	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1	Superfaturamento ou inexecução contratual
---	---

Ações Preventivas

P-01	Auxiliar da SALC confere se a pesquisa está sendo realizada conforme padronização do Enc SALC	Responsável: Kauê Cezar Nitschke
P-02	Enc SALC confere se a pesquisa foi entregue conforme padronização estabelecida	Responsável: WILMARQUES BRIGHENTI NEVES

Ações de Contingência

C-01	Enc SALC devolve a pesquisa de preços para a Equipe de planejamento realizar as correções devidas	Responsável: WILMARQUES BRIGHENTI NEVES
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Insuficiência de critérios de sustentabilidade	de ETP incompleto	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1	Aumento da probabilidade de impactos ambientais
---	---

Ações Preventivas

P-01	Auxiliar da SALC confere se no ETP que está sendo elaborado existem critérios de sustentabilidade e se estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)	Responsável: Kauê Cezar Nitschke
P-02	Enc SALC confere se no ETP recebido existem critérios de sustentabilidade e se estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)	Responsável: WILMARQUES BRIGHENTI NEVES

Ações de Contingência

C-01	Enc SALC devolve ETP para a equipe de planejamento realizar as correções devidas	Responsável: WILMARQUES BRIGHENTI NEVES
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso na divulgação do ato convocatório após toda a documentação da fase preparatória ter sido elaborada	Quantidade insuficiente de agentes de contratação em relação ao volume de demandas	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade ou atraso da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Adj SALC acompanha cronograma dos processos licitatórios estabelecido no PCA de A-1 e estipula prazos aos pregoeiros			Responsável: Kauê Cezar Nitschke		
P-02	Enc SALC acompanha o cumprimento dos prazos estabelecidos no PCA em A-1			Responsável: WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI	
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC reavalia com a Direção a priorização do processo atrasado em detrimento de outros levando em consideração o grau de urgência da contratação			Responsável: WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Seleção de fornecedor que não atende aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos	Descuido do agente de contratação e equipe de apoio	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento ou atendimento insuficiente da necessidade da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	OD designa equipe de apoio com integrante técnico capaz avaliar as especificações técnicas das propostas			Responsáveis: RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA, RENATO DE SOUZA AMARAL, IZANA BRASIL DE CARVALHO LIMA, CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNCAO		
P-02	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) realiza julgamento das propostas junto com a equipe de apoio			Responsáveis: WILMARQUES NEVES, Kauê Cezar Nitschke		BRIGHENTI
Ações de Contingência						
C-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) somente aceita a proposta após parecer e ateste do integrante técnico da equipe			Responsáveis: WILMARQUES NEVES, Kauê Cezar Nitschke		BRIGHENTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Desclassificação de proposta vantajosa por erros formais ou vícios sanáveis	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não seleção da proposta mais vantajosa					
Ações Preventivas						
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) realiza diligências antes de desclassificar proposta			Responsáveis: WILMARQUES NEVES, Kauê Cezar Nitschke		BRIGHENTI
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública			Responsável: WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI	
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC exige que pregoeiro desclassifique propostas apenas após diligências realizadas			Responsável: WILMARQUES NEVES		BRIGHENTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Seleção de fornecedor que não atende a exigências previstas na habilitação	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação de fornecedor inapto a suprir a demanda da administração					
Ações Preventivas						
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) conclui habilitação somente após revisar a conferência já realizada			Responsáveis: WILMARQUES NEVES, Kauê Cezar Nitschke		BRIGHENTI
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública			Responsável: WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI	
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC orienta OD a não homologar o item destinado a fornecedor que não atende aos requisitos da habilitação			Responsável: WILMARQUES NEVES		BRIGHENTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Ausência de ampla publicidade do ato convocatório	Universo restrito de possíveis fornecedores que atendam à demanda	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Licitação deserta, fracassada ou desvantajosa					
Ações Preventivas						
P-01	Setor requisitante divulga abertura da licitação por e-mail para a maior quantidade possível de potenciais licitantes			Responsável: RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA		
P-02	Enc SALC confere se foi dada ampla publicidade do ato convocatório			Responsável: WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI	
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC orienta pregoeiro a realizar nova publicação com a devida publicidade necessária			Responsável: WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Atuação falha nas respostas aos recursos, pedidos de esclarecimento ou impugnação	Descuido do agente de contratação e equipe de apoio	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Questionamentos futuros, sobre a contratação, com possibilidade de anulação do processo					
Ações Preventivas						
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) elabora respostas sempre evidenciando os amparos em legislação e complementando com os embasamentos técnicos da equipe de apoio			Responsáveis: WILMARQUES NEVES, Kauê Cezar Nitschke		
P-02	Enc SALC confere os rascunhos das respostas formuladas antes de envio aos interessados pelo pregoeiro			Responsável: WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI	
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC devolve o rascunho da resposta com as observações necessárias para o pregoeiro realizar as correções			Responsável: WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Inobservância de proposta fictícia, de fachada ou de cobertura, apresentada ou de desatendimento proposital dos requisitos de habilitação para favorecer determinada empresa	Conluio entre fornecedores	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Questionamentos futuros, sobre a contratação, com possibilidade de anulação do processo					
Ações Preventivas						
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) busca padrões de comportamento comum e/ou recorrentes entre os fornecedores			Responsáveis: WILMARQUES NEVES, Kauê Cezar Nitschke		
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública			Responsável: WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI	
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC alerta pregoeiro para que realize diligências a fim de elucidar os indícios e provocar a abertura de processo administrativo sancionador se for o caso			Responsável: WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Aceitação de proposta com preço acima do valor de referência ou manifestadamente inexequível	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Superfaturamento ou inexecução contratual					
Ações Preventivas						
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) negocia redução de preço acima do valor referência e realiza diligências caso preço esteja muito abaixo da média das propostas			Responsáveis: WILMARQUES NEVES, Kauê Cezar Nitschke		
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública			Responsável: WILMARQUES NEVES	BRIGHENTI	
Ações de Contingência						

C-01 Enc SALC assessora OD a não homologar item com preço acima do valor de referência ou manifestadamente inexecuível **Responsável:** WILMARQUES NEVES BRIGHENTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Recebimento de produtos/serviços com características diferentes do especificado ou que não foram entregues.	Falha de conferência no recebimento provisório dos fiscais de contrato e no recebimento definitivo do gestor de contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento da necessidade da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscal Administrativo indica para serem designados gestores e fiscais de contrato preferencialmente os próprios requisitantes e/ou outros militares que detenham conhecimento técnico necessário para conferência no recebimento			Responsável: ROBERTO DE SOUZA COELHO		
P-02	Fiscal Administrativo verifica semanalmente com os gestores e fiscais de contrato o andamento das execuções contratuais			Responsável: ROBERTO DE SOUZA COELHO		
Ações de Contingência						
C-01	Fiscal Administrativo orienta gestor de contrato a cobrar do contratado a devolução do material e envio de novo material com especificações corretas ou repetição do serviço conforme especificações constantes do TR e Contrato			Responsável: ROBERTO DE SOUZA COELHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Prorrogação contratual não formalizada tempo hábil	Falta de atuação em fiscal técnico do contrato	tempestiva do gestor e	Gestão de Contrato	Administração	Médio
Impactos						
1	Descontinuidade do serviço ou fornecimento contínuo					
Ações Preventivas						
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC alerta o gestor e fiscal de contrato antes de 3 meses do término da vigência contratual			Responsáveis: WILMARQUES NEVES, Kauê Cezar Nitschke		BRIGHENTI
P-02	Enc SALC acompanha semanalmente os prazos de vigência contratual por meio do Compras.gov.br Contratos			Responsável: WILMARQUES NEVES		BRIGHENTI
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC envia DIEx para Fiscal Administrativo, Gestor e Fiscal Técnico do Contrato alertando quanto à possibilidade de descontinuidade do contrato caso não tenha ocorrido provocação da renovação a 3 meses do término da vigência contratual			Responsável: WILMARQUES NEVES		BRIGHENTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Atraso ou não entrega/execução do material/serviço.	Aumento de custos ou problemas logísticos da contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso ou não atendimento da necessidade da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Gestor de contrato notifica o fornecedor com tempestividade, antes e logo após ultrapassado o prazo pra entrega/execução do objeto, alertando sobre a possibilidade de abertura de processo administrativo sancionador			Responsável: RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA		
P-02	Fiscal Administrativo verifica semanalmente com os gestores e fiscais de contrato o andamento das execuções contratuais			Responsável: ROBERTO DE SOUZA COELHO		
Ações de Contingência						
C-01	Gestor de contrato solicita ao Fiscal Administrativo a abertura de processo administrativo sancionador			Responsável: RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Concessão indevida ou não concessão prevista de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro	Falta de conhecimento do Gestor e do Fiscal de Contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Precariedade da execução contratual ou dano ao erário					
Ações Preventivas						
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC auxilia gestor e fiscal de contrato orientando sobre prazos e metodologia para alterações contratuais			Responsável: Kauê Cezar Nitschke		
P-02	Enc SALC analisa o conteúdo das documentações elaboradas sobre alterações contratuais antes de despachar com o OD			Responsável: WILMARQUES NEVES		BRIGHENTI
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC devolve o pedido de alteração contratual ao gestor do contrato para correções			Responsável: WILMARQUES NEVES		BRIGHENTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Não manutenção das condições de habilitação exigidas	Falta de atuação do gestor e fiscal administrativo do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Dificuldade ou inviabilização da execução do objeto					
Ações Preventivas						
P-01	Gestor e fiscal de contrato verificam frequentemente as condições de habilitação da empresa			Responsável: RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA		
P-02	Auxiliar da carteira de empenhos da SALC verifica condições de habilitação por ocasião da emissão de notas de empenho			Responsável: Kauê Cezar Nitschke		
Ações de Contingência						
C-01	Auxiliar da carteira de empenhos devolve requisição de empenho ao gestor de contrato e fiscal de contrato para que façam gestões junto a contratada			Responsável: WILMARQUES NEVES BRIGHENTI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Fiscalização inexistente ou inadequada	Acúmulo de contratos a serem geridos ou fiscalizados	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso ou não atendimento da necessidade					
Ações Preventivas						
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC mantém escala de designação de gestores e fiscais de contrato de forma a evitar sobrecarregar militares			Responsável: Kauê Cezar Nitschke		
P-02	Enc SALC acompanha o tratamento isonômico para distribuição das funções de gestor e fiscal de contrato			Responsável: WILMARQUES NEVES BRIGHENTI		
Ações de Contingência						
C-01	Enc SALC indica as alterações necessárias quanto à mudança de gestor e fiscal de contrato para o Fiscal Adm			Responsável: WILMARQUES NEVES BRIGHENTI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-22	Atraso no pagamento de faturas/notas fiscais	Lentidão no recebimento provisório pelos fiscais de contrato e recebimento definitivo pelo gestor do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Precariedade da execução contratual e pagamento de juros, mora e/ou multa					
Ações Preventivas						
P-01	Gestor e fiscal estabelecem rotina para que um alerte o outro acerca da tempestividade necessária dos recebimentos			Responsável: RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA		
P-02	Fiscal Administrativo acompanha a atuação dos gestores e fiscais de contrato quanto ao pagamento de faturas/notas fiscais			Responsável: ROBERTO DE SOUZA COELHO		
Ações de Contingência						
C-01	Fiscal Administrativo cobra do gestor e fiscal de contrato que estão atrasados quanto ao recebimento			Responsável: ROBERTO DE SOUZA COELHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-23	Inversão dos estágios da despesa	Recebimento provisório e definitivo indevidos	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso ou não atendimento da necessidade					
Ações Preventivas						
P-01	Gestor de contrato elabora termo de recebimento definitivo somente após minuciosa conferência do termo de recebimento provisório do fiscal de contrato			Responsável: RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA		
P-02	Chefe do setor financeiro (tesouraria) verifica se recebimentos foram atestados antes da liquidação da NF			Responsável: JOSIANE DA SILVA BARBOSA		
Ações de Contingência						
C-01	Chefe do setor financeiro (tesouraria) devolve ao gestor de contrato as NF cujos recebimentos não foram atestados			Responsável: JOSIANE DA SILVA BARBOSA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

RENATO DE SOUZA AMARAL

Membro da comissão de contratação

IZANA BRASIL DE CARVALHO LIMA

Membro da comissão de contratação

CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNCAO

Membro da comissão de contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
22/2025	160351	Concluída	RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA
Título: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA MÉDICA AO HGuPV			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 190.239,9996	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

20869 - Manutenção de Material Hospitalar

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 14.500,0000

Média

R\$ 15.853,3333

Mediana

R\$ 15.950,0000

Coeficiente de Variação: 6,7350%

Desvio Padrão: 1.067,7182

Maior Preço: R\$ 17.110,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.616,0000	21/01/2025	Não
i2	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 120,0000	19/01/2025	Não
i3	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 820,0000	19/01/2025	Não
i4	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 550,0000	19/01/2025	Não
i5	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 270,0000	19/01/2025	Não
i6	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 820,0000	19/01/2025	Não
7	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.860,0000	13/01/2025	Não
i8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 99.000,0000	06/01/2025	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 37,0000	17/12/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 3,0000	17/12/2024	Não

11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 30,0000	17/12/2024	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 79,0000	17/12/2024	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800 UNIDADE	R\$ 68,0000	17/12/2024	Não
i14		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.956,0000	11/12/2024	Não
i15		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.482,0000	11/12/2024	Não
i16		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.850,0000	11/12/2024	Não
i17		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.850,0000	11/12/2024	Não
i18		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.893,0000	11/12/2024	Não
i19		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.654,0000	11/12/2024	Não
i20		FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.803,0000	24/11/2024	Não
i21		FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.000,0000	24/11/2024	Não
i22		FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 60.000,0000	24/11/2024	Não
i23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 265.787,0000	29/10/2024	Não
24		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 80.000,0000	24/10/2024	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 4,0900	17/10/2024	Não
26		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 10,9000	17/10/2024	Não
27		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 4,9000	17/10/2024	Não
28		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	280 UNIDADE	R\$ 38,0000	17/10/2024	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	542 UNIDADE	R\$ 293,0000	17/10/2024	Não
30		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	366 UNIDADE	R\$ 11,4000	17/10/2024	Não
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 22,4000	17/10/2024	Não
32		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	7600 UNIDADE	R\$ 78,0000	17/10/2024	Não
33		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	22800 UNIDADE	R\$ 49,9000	17/10/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 53,9000	17/10/2024	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	7500 UNIDADE	R\$ 0,5000	17/10/2024	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	22500 UNIDADE	R\$ 0,5600	17/10/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R\$ 0,5700	17/10/2024	Não
38		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	8000 UNIDADE	R\$ 0,5600	17/10/2024	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	60400 UNIDADE	R\$ 0,5300	17/10/2024	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 150,9000	17/10/2024	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 150,9000	17/10/2024	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-				

42	I	PARANÁ - RO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 150,9000	17/10/2024	Não
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 150,9000	17/10/2024	Não
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 150,9000	17/10/2024	Não
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 151,0000	17/10/2024	Não
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 151,0000	17/10/2024	Não
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	240 UNIDADE	R\$ 3,4300	17/10/2024	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 3,7800	17/10/2024	Não
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 3,7800	17/10/2024	Não
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 3,4000	17/10/2024	Não
51	IV	EDTHEC MANUTENÇÃO LTDA - Fornecedor	12	R\$ 14.500,0000	27/01/2025	Sim
52	IV	NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Fornecedor	12	R\$ 17.110,0000	27/01/2025	Sim
53	IV	AIRMED MEDICAL LTDA - Fornecedor	12	R\$ 15.950,0000	27/01/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA nº (64593.002231/2025-74)

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é serviço de engenharia clínica médica e manutenção de equipamentos hospitalares.

II - FONTES CONSULTADAS

- 2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 2.2. Não foram utilizados os parâmetros do art. 5º, I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021 porque não seria possível comparar o parque tecnológico objeto do serviço com nenhum outro, pois trata-se de configuração personalizada, de acordo com as necessidades deste Hospital.
- 2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 2.4. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação formal às seguintes empresas:

Fornecedor	Justificativa da escolha do fornecedor para emissão de orçamento	Apresentou proposta	Itens orçados
EDTECH	É uma empresa cuja sede está no estado de Rondônia	Sim	Serviço mensal de manutenção preventiva, corretiva e calibração médico-hospitalares do HGUPV.
MEDICAL	É uma empresa cuja sede	Sim	Serviço mensal de manutenção preventiva, corretiva e calibração médico-hospitalares do

CENTER	está no estado de Rondônia		HGUPV.
TECHMED	É uma empresa cuja sede está no estado de Rondônia	Sim	Serviço mensal de manutenção preventiva, corretiva e calibração médico-hospitalares do HGUPV.

2.5. Para a pesquisa direta com fornecedores, foi certificado a observância quanto:

- ao número mínimo de consulta a três fornecedores conforme art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021
- aos orçamentos obtidos estarem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do instrumento convocatório art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021, havendo a devida atualização caso ultrapasse esse prazo;
- ao prazo de resposta concedido ser compatível com a complexidade do objeto, em conformidade com o art. 5º e §2º, I, da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- aos orçamentos conterem descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CPNJ, endereços físico e eletrônico, telefone de contato, data de emissão, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento, tudo conforme o art. 5º e §2º, II, da IN SEGES/ME nº 65/2021; e
- à consulta conter informações da contratação contidas no art. 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 A série de preços coletados consta nas folhas imediatamente anteriores a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de se mostrar o método mais apropriado ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles julgado inconsistentes por não estarem condizentes com as demandas levantadas, considerando que nenhum apresenta as mesmas configurações do parque tecnológico deste Hospital.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 15.853,33 (quinze mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Especificação	CATSER)	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção de Material Hospitalar - Preventiva	20869	Unidade	12	R\$ 15.853,33	R\$ 190.239,96
2	Manutenção de Material Hospitalar – Corretiva com fornecimento de peças	20869	Unidade	195.000	R\$ 1,00	R\$ 195.000,00
Preço estimado da contratação (soma dos valores totais de todos os itens):						R\$ 385.239,96

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados pelo mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo(s) agente(s) responsável(is) que assina(m) este documento.

RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA – 1º Ten
Agente responsável pela pesquisa de preços

RENATO SOUZA AMARAL – ST
Agente responsável pela pesquisa de preços

IZANA BRASIL DE CARVALHO LIMA - 3º Sgt
Agente responsável pela pesquisa de preços

Relatório emitido em 09/07/2025 12:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Assunto

Re: PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

De Edinei Rodrigues <edthecmanutencao@gmail.com>

Para Fiscal Eng. Clínica <fiscalengclinica@hgupv.eb.mil.br>

Data segunda-feira 12 de maio de 2025 15:52:44

Boa tarde!

Em atenção à solicitação enviada pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV), temos a satisfação de encaminhar nossa **cotação de preços** para os itens relacionados, com base nas condições estabelecidas.

Em anexo, enviamos a proposta completa em formato PDF, devidamente identificada com nossos dados fiscais e técnicos.

Ficamos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, ajustar o escopo se necessário, ou participar de futuras etapas do processo licitatório.

Att.:

Em sáb., 10 de mai. de 2025 às 08:51, Fiscal Eng. Clínica <fiscalengclinica@hgupv.eb.mil.br> escreveu:

PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR

Porto Velho - RO, 10 de maio de 2025.

Prezado(a) Sr(a) fornecedor(a),

1. O Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) vem por meio deste solicitar cotação de valores para os itens abaixo relacionados. Estes dados servirão como parâmetro para Pesquisa de Preços, conforme previsto na IN nº 65/2021.

2. Estas informações serão úteis se enviadas até o dia 15 de maio de 2025 e as seguintes características da contratação deverão ser consideradas para a formação do preço:

- a. Trata-se de pregão para registro de preços com vigência de ata prevista de 12 meses;
- b. Os materiais/serviços serão entregues/prestados nas instalações do Hospital de Guarnição de Porto Velho;
- c. Os materiais deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses.

3. Para atender a legislação em vigor, o orçamento deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a. descrição dos itens, valores unitários e totais;
- b. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d. data de emissão; e

e. nome completo e identificação do responsável.

4. Segue abaixo com os itens a serem orçados:

Escopo de Serviços: A manutenção preventiva será realizada em conformidade com as normas de segurança e regulamentações pertinentes, e incluirá as seguintes etapas:

- **Inspecção geral do equipamento:** Verificação do estado físico, elétrico e mecânico.
- **Calibração de instrumentos:** Garantia de que os equipamentos estão funcionando de acordo com as especificações do fabricante.
- **Limpeza e desinfecção:** Remoção de sujeira, poeira e contaminantes que possam comprometer o funcionamento dos aparelhos.
- **Verificação de segurança elétrica:** Teste de aterramento, corrente e resistência elétrica.
- **Relatório técnico:** Elaboração de relatórios detalhados sobre o estado dos equipamentos e recomendações de ações futuras.

Frequência da Manutenção: A frequência de manutenção preventiva será determinada conforme o tipo de equipamento e o tempo de uso. A seguir, sugerimos a periodicidade recomendada:

- **Equipamentos de uso contínuo:** Manutenção semanal/mensal/trimetral.
- **Equipamentos de uso intermitente:** Manutenção semestral.
- **Equipamentos de baixo uso:** Manutenção anual.

Equipamentos Abrangidos: A manutenção preventiva será aplicada aos seguintes tipos de equipamentos, (vide em anexo).

5. Obs.: **Em caso de substituição de peças:** Quando necessário, será realizada a troca de componentes desgastados ou danificados, serão adquiridos através de avaliação de mercado para aquisição de peças pelo preço mais vantajoso, o Valor Estimado Total Anual para Fornecimento de peças (Substituição eventual), (VALOR FIXO - NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA), Existe a previsão de valor referente a aquisição de peças/acessórios novas/genuínas (desde que não previstos como consumíveis, conforme o item requisitos da contratação) de R\$ 195.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), aproximadamente de 3% (três por cento) do valor do Parque Tecnológico do HGuPV.

Certo de sua colaboração, agradeço a atenção e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA- 1º Ten

Fiscal de Contrato de Engenharia Clínica



EDINEI R. DE OLIVEIRA

📞 (69) 99311-1211

✉️ edinei@edthec.com.br

📍 Av. Calama 6748 - igarapé - Pvh

Anexos

PROPOSTA DE SERVIÇO DE ENG. CLINICA HGUpv.pdf (633 kB)

Ao, Hospital de Guarnição de Porto Velho - HGUPV

PROPOSTA

A **EDTHEC MANUTENÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ, sob o número **45.236.610/0001-27**, localizada na Av. Calama N°6748, Sala 03, Bairro Igarapé, Porto Velho- Rondônia vem por meio desta apresentar **Proposta de Prestação de Serviços de Engenharia Clínica**.

1. Consultoria Técnica

- Acompanhamento técnico para otimização do uso dos equipamentos médicos, garantindo sua conformidade com as normas de segurança e regulatórias.

2. Manutenção Preventiva e Corretiva

- Realização de manutenções preventivas periódicas e correção de falhas em equipamentos médicos, visando garantir o funcionamento adequado e a segurança.

3. Treinamento de Equipe

- Capacitação dos profissionais da instituição sobre o uso seguro e eficaz dos equipamentos médicos, incluindo manutenções simples e boas práticas de operação.

4. Gestão de Equipamentos

- Controle e gestão do ciclo de vida dos equipamentos médicos, desde a aquisição até a desativação, com acompanhamento de sua manutenção e custos operacionais.

5. Assessoria na Aquisição de Equipamentos

- Apoio técnico na seleção e compra de novos equipamentos médicos, garantindo a adequação às necessidades da instituição e o cumprimento de normas técnicas.

6. Implementação de Sistema de Qualidade

- Implementação e manutenção de processos que garantam a certificação de qualidade, conforme normas nacionais e internacionais aplicáveis ao setor de saúde.

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia

Telefone: (69) 99311-1211

E-mail: edinei@edthec.com.br

PLANILHA DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE TECNOLÓGICO DO HGUPV

➤ CENTRO CIRÚRGICO

Item	Equipamento	Setor	Fabricante	Modelo	Nº Série	Valor do Equipamento
01	Autoclave Horizontal	CME	Baumer	HI VAC II B0110-263P	1547.03.5540	R\$ 169.500
02	Aparelho de Anestesia CONQUEST / NP	CC	HB Hospitalar	Vertex II	3605	R\$ 48.500,00
03	Monitor Multiparametros	CC	Dixtal	DX 2020	091305810	R\$ 39.000,00
04	Monitor Multiparametros	CC	Dixtal	DX 2020	091305811	R\$ 39.000,00
05	Cardioversor	CC	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS	914047283	R\$ 18.210,00
0	Bomba de Infusão Alvo Controlada	CC	Fresenius Kabi	AGILIA SP TIVA	25471939	R\$ 14.990,00
07	Aparelho de Anestesia	CC	GE - Datex-Ohmeda	Aisys CS2	APWV01854	R\$ 314.099,33
08	Aparelho de Anestesia	CC	GE	Carestation 620	SD010418487GA	R\$ 186.650,33
09	Aparelho De Ventilação Assistida	CC	DRAGER	Savina 300	ASJD-0212	R\$ 61.441,00
10	Ventilador Pulmonar	CC	Leistung	Luft 3	G20184	R\$ 60.000,00
11	Aspirador 3l, Modelo Elétrico, Tipo 01 Cirúrgico / Conj. Bomba Vácuo	CC	Medicate	MD300	L18000013	R\$ 2.663,23
12	Aspirador 3l, Modelo Elétrico, Tipo 01 Cirúrgico / Conj. Bomba Vácuo	CC	Medicate	MD300	L18000012	R\$ 2.663,23
13	Aspirador 3l, Modelo Elétrico, Tipo 01 Cirúrgico / Conj. Bomba Vácuo	CC	Medicate	MD300	K18000016	R\$ 2.663,23
14	Osmose Reversa Lavadora Ultrassônica	CME	BAUMER	H0100-20	1841.09.1670	R\$ 27.000,00
15	Osmose Reversa Autoclave	CME	BAUMER	H0100-20	1841.09.1670	R\$ 27.000,00
16	Bisturi Elétrico	CC	WEM	SS-601 MC	00728	R\$ 25.838,00
17	Bisturi Eletrônico	CC	MEDCIR	SMARTCUT 300W	23041309	R\$ 27.845,2
18	Bisturi Eletrônico	CC	MEDCIR	SMARTCUT 300W	23041308	R\$ 27.845,21
19	Intensificador De Imagem Uso Radiológico / Arco Em C	CC	GE	OECFluorostar	FCDXXX17040202	R\$ 309.000,00
20	Berço Hospitalar / Tipo Aquecido	CC	Fanem	Ampla	YAP073626	R\$ 46.200,00
21	Sistema de Ultrassom Digital Doppler LOGIQ C	CC	GE	Logiq c5 Premium	315635WX3	R\$ 54.600,00
22	Seladora Para Papel Grau Cirúrgico Com Impressora Lt	CME	BAUMER	M0500-230	2018121010	R\$ 38.900,00
23	Compressor de Ar 50L	CC	DENTEMED	PRIME 50L	SD 240102042	R\$ 3.020,00

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia

Telefone: (69) 99311-1211

E-mail: edinei@edthec.com.br

24	Torre Karl Storz (sala A) - Conjunto Imagem 1sl50 Endoscópio (Processador de Imagem/ Monitor/ Insuflador/Fonte De Luz)	CC	KARL STORZ	15H3LINK	XQ816202-P 22831079KSC XQ 05254 XQ18459	R\$ 338.441,46
25	Torre Karl Storz (Arsenal) Conjunto Imagem Endoscópio (Monitor/ Insuflador/Fonte de Luz/Processador de Imagem	CC	KARL STORZ	GERMANY	L1901XA004280 FK 4631 EK6658 EKP025772	R\$ 56.262,17
26	Torre Olympus (Sala B) - Conjunto Imagem (Videolaparoscópico) (Fonte de Luz/ Processador de Imagem/ Insuflador/ Monitor/Gravador de Vídeo.	CC	OLYMPUS	NTSC	7701235 7772585 1707327 2501513 08A018434	R\$185.000,00
27	Torniquete Eletrônico	CC	SCANDMED	VASTBERGAALLE 36 B	9782	R\$ 19.140,00
28	Monitor Multiparametrico Multimodal Dash 4000	CC	GE	Carescape B650	SM620290035WA	R\$ 26.000,00
29	Negatoscópio	CC	BIOTRON	ULTRA SLIM LED	NP	R\$ 1.082,03
30	Negatoscópio	CC	BIOTRON	ULTRA SLIM LED	NP	R\$ 1.082,03
31	Negatoscópio	CC	Emb	1	NC 01	R\$ 1.082,03
32	Cama De Recuperação Motorizada	CC	Móveis Andrade	Linak	2016001	R\$ 6.563,45
33	Lavadora Ultrassônica	CC	BAUMER	RU E0201	1231.07.0910	R\$ 70.000,00
34	Foco Cirúrgico, Tipo De Teto	CC	MEDPEJ	FL-2000 TLD 24X24E	263683	R\$ 44.900,00
35	Foco Cirúrgico, de Teto com Controle Remoto	CC	GRUPO KSS	SKY LED LED 120+160	90656	R\$ 83.890,00
36	Foco Cirúrgico, Tipo de Teto com Controle Remoto	CC	GRUPO KSS	SKY LEDLED 120+160	90657	R\$ 83.890,00
37	Mesa Cirúrgica Motorizada	CC	BARFAB	BF683TDP	5956446	R\$ 130.699,99
38	Mesa Cirúrgica Motorizada	CC	BARFAB	BF683TDP	5956445	R\$ 130.699,99
39	Mesa Cirúrgica / Automática Oftalmo	CC	MICROEM- PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA (AAB03	Xenonio	6148081	R\$ 24.481,00
40	Sistema de Aquecimento a Ar	CC	Núcleo Tech	FOWLER	06129112197	R\$ 14.979,99

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia

Telefone: (69) 99311-1211

E-mail: edinei@edthec.com.br

41	Carro Maca Fowler Hidráulico com Elevação de Altura	CC	COVIDIEN	KENDALL SCD 700	V1954443SX	R\$ 8.126,00
42	Bota Pneumática / Aparelho de Compressão Pneumática / Jogo 04 Perneiras	CC	G-TECH	BP 3ABO-H	00028	R\$ 264,00
43	Aparelho de Pressão Digital Pulso	CC	CANULADO LINE DUPLO	MA- 9000	PF 413	R\$ 13.989,00
44	Perfurador Ósseo Canulado Line Duplo	CC	CANULADO LINE DUPLO	MA- 9000	PF 414	R\$ 13.989,00
45	Perfurador Ósseo Canulado Line Duplo	CC	Núcleo Tech	FOWLER	06129112197	R\$ 14.979,99
46	Kit Vídeo Laringoscópio C/ 2 Lâminas Nº 3 e 4	CC	SCOPE MEDICAL	Com 09 Bicos E Sistema de Engate Rápido	06129110379	R\$ 2.715,00
47	Pistola de Limpeza e Secagem Interna de Materiais	CC	N/A	Tipo Reta, Curva Lâmpada Halógena	1-100-2772	R\$ 690,00
48	Laringoscópio Adulto MD - Lâmina Laringoscópio Nº 0, 1,2,3 e 4 Material Aço Inoxidável	CC	OXIGEL	Tipo Reta, Curva Lâmpada Halógena	1-100-2772	R\$ 560,00
49	Laringoscópio Infantil MD / MD/12/4232	CC	XIGEL	Sonosurg -G2	22725	R\$ 245.000,00
50	Sistema Multifuncional Composto de Dissector E Bisturi Ultrassônico Integrados	CC	Olympus	Hermes 688	08E022934	R\$ 76.500,00
51	Microscópio Cirúrgico	CC	STRYKES	DS10	64430060-P	R\$ 17.600,00
52	Foco Portátil	CC	BERCHTHALD	Com 09 Bicos e Sistema de Engate Rápido	06129110379	R\$ 2.715,00

MANUTENÇÃO

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia
Telefone: (69) 99311-1211
E-mail: edinei@edthec.com.br

➤ **FARMÁCIA**

53	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	FAR	Opus 30	OpusPac	MUD0011354	R\$ 73.100,00
54	Câmara de Conservação	FAR	ELBER	CSV340	272005220	R\$ 13.349,98
55	Desumidificador	FAR	ARSEC	250D	106129100011206	R\$ 1.903,30
56	Desumidificador	FAR	ARSEC	250D	3.865.00	R\$ 1.903,30

➤ **P.M.P.A**

57	Laringoscópio	PA	OXIGEL	LED	1-100-2772	R\$ 1.573,00
58	Eletrocardiógrafo	PA	BIONET	CARDIOCARE	EN110503	R\$ 3.800,00
59	Monitor Multiparametros	PA	PHILIPS	EFFICIACM12	73101268	R\$ 13.400,00
60	Monitor Multiparametros	PA	PHILIPS	EFFICIACM12	73101264	R\$ 13.400,00
61	Monitor Multiparametros	PA	PHILIPS	EFFICIACM12	73101266	R\$ 13.400,00
62	Monitor Multiparametros	PA	EFFICIA CM 12	PHILIPS	CN73101267	R\$ 13.400,00
63	Bomba Infusão	SV	INFUSION PUMP	UNK-IP-2014	BY 14820DS060024	R\$ 31.200,00
64	Bomba Infusão	SV	MI23		BY 14820DS060024	R\$ 31.200,00
65	Esfigmomanométrico	PA	G-TECH	BP3AB0-H	102101	R\$ 109,00
66	Esfigmomanômetro	PA	G-TECH	HL85A1	492202521	R\$ 109,00
67	DEA- Desfibrilador	PA	TOTH	EAESYSHOCK	1373	R\$ 6.069,00
68	Oxímetro De Pulso	PA	MINDRAY	PM-50	106129100008793	R\$ 2.350,00
69	Cama Hospitalar Elétrica	PA	CONFORT FAMILIA	ARTMED-ARTA69B	2302216676	R\$ 7.400,00
70	Cama Hospitalar Elétrica	PA	CONFORT FAMILIA	ARTMED-ARTA69B	2302216698	R\$ 7.400,00
71	Cama Hospitalar Elétrica	PA	CONFORT FAMILIA	ARTMED-ARTA69B	2302216675	R\$ 7.400,00
72	Cama Hospitalar Elétrica	PA	CONFORT FAMILIA	ARTMED-ARTA69B	230231667	R\$ 7.400,00
73	Ventilador Pulmonar	SV	WEG	WL3	1057410950	R\$ 12.900,00
74	Ventilador	SV	KTK	MICROTAK TOTAL	10229820109	R\$ 20.145,59
75	Aspirador Cirúrgico	SV	MEDICATE	MD 300	18000014	R\$ 2.633,23
76	DEA - Desfibrilador	PA	TOTH	EAESYSHOCK	1375	R\$ 6.069,00

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia

Telefone: (69) 99311-1211

E-mail: edinei@edthec.com.br

77	Incubadora NEO	SV	FAMEM	IT158TS	NAO-068597	R\$ 31.200,00
78	Nebulizador	PA	HR HOSPITALAR	INALOCLIN	211200373-6	R\$ 1.159,50
79	Negatoscópio	PA			NP	R\$ 399,99
80	Cardioversor	SV	CMOS-DRAKE	VIVO	317109060	R\$ 18.210,00
81	Aspirador Cirúrgico	SV	MEDCATE	MD300	L18000014	R\$ 2.633,23
82	Ventilador Pulmonar	SV	KTK	15VCD-2AKTK	246	R\$ 20.145,59
83	Eletrocardiógrafo	SV	BIONET	CARDIOCARE 2000	ENT0400438	R\$ 3.800,00
84	Foco Hospitalar	PMPA	SISMATEC	AUX 3XB	7903707	R\$ 17.600,00
85	Balança Antropométrica	SV	LIDER	P-150 C	18519	R\$ 1.060,00
86	Foco Auxiliar	SV	CMOSDRAKE	MEDLIGHT	1038849005	R\$ 2.579,50
87	Otoscópio	PMPA	MIKATOS	MIKATOS	80218930006	R\$ 585,00
88	Otoscópio Led	PMPA	MEDICALDEVICES	MD.LED	80805200	R\$ 699,90
89	Monitor Fetal	PMPA	BISTOS.CO	BT-200	BAABA0080	R\$ 560,00

EDTHEC
MANUTENÇÃO

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia
Telefone: (69) 99311-1211
E-mail: edinei@edthec.com.br

➤ **LABORATÓRIO**

90	Microscópio	Lab	Olympus	CX21FS1	OL82295	R\$ 3.700,00
91	Microscópio	LAB	Nikon	EclipseE200	943969	R\$5.400,00
92	Agitador Orbital	LAB	Biomixer	KJ-201BS	201401012	R\$1.780,00
93	Banho Maria	LAB	Fanem	Solisteel	100001069	R\$ 989,99
94	Banho Maria	LAB	Fanem	Solisteel	100004797	R\$ 989,99
95	Microscópio	LAB	Olympus	CX2FST	10000678	R\$3.700,00
96	Homogeneizador	LAB	Kacil	HM01A-BVS	1587-00	R\$1.100,00
97	Microscópio	LAB	Biofocus	N/A	20202098	R\$1.300,00
98	Agitador de Peneiras	LAB	Orbital Shaker	KJ-201BS	Kj-201bs	R\$ 620,00
99	Microscópio	LAB	Nikon	ECLIPSEE200MVR	208370	R\$ 5.400,00
100	Centrífuga	LAB	Novatecnica	Nt812	20010015	R\$ 6.715,00
101	Centrífuga	LAB	Novatecnica	Nt812	20110762	R\$ 6.715,00
102	Câmara	LAB	FRILUX	RF-004	40758	R\$11.587,00
103	Estufa de Secagem e Esterilização	LAB	VULCAN	EESCRA-90D	20200180	R\$ 2.100,00
104	Câmara de Conservação	LAB	IMBERA	VRS16BRAFOODS	791181060290	R\$ 3.590,00
105	Câmara de Conservação	LAB	ELBER	CSV340	102304096	R\$11.587,00
106	Câmara de Conservação	LAB	ELBER	CSV340	102304095	R\$11.587,00
107	Agitador Orbital	LAB	KASVI	VORTEXMIXER	20120137	R\$1.780,00
108	Homogeneizador	LAB	PHOENIX	AP22	5369	R\$1.100,00

➤ **UNIDADE DE INTERNAÇÃO**

109	Balança Clínica Digital com Régua	UI	MARTE	LS200	384708	R\$ 834,00
110	Monitor Cardíaco Multiparamétricos	UI	BIONET	BM5	D8N1100056	R\$ 7.000
111	Balança Clínica com Régua	UI	LIDER	P300C	116565	R\$ 1.090,00
112	Otoscópio Tipo Clínico Portátil	UI	D&S	DNS-1003	29052023	R\$ 385,00
113	Aparelho de Pressão Digital	UI	G TECH	BP3ABOH	102101	R\$ 249,99
114	Detector Fetal Jumper	UI	JUMPER	JPD-100E	8934100E056594	R\$ 560,00
115	Monitor Multiparametros	UI	LIFEMED	LIFETOUCH M12	LRM20080452	R\$ 7.579,50
116	Monitor Multiparametros	UI	LIFEMED	LIFETOUCH M12	LRM20080452	R\$ 7.579,50
117	Monitor de Vídeo Cardioversor	UI	DRAKE	BIFASICO VIVO	317109059	R\$18.210,00

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia

Telefone: (69) 99311-1211

E-mail: edinei@edthec.com.br

118	Nebulizador De Mesa	UI	HR HOSPITALAR	HR 5004	NS220200113-20	R\$ 1.170,00
119	Nebulizador De Mesa	UI	HR HOSPITALAR	HR 5004	NS220200113-20	R\$ 1.170,00
120	Nebulizador De Mesa	UI	HR HOSPITALAR	HR 5004	NS220200113-20	R\$ 1.170,00
121	Ventilador Pulmonar Vela Ped E Adulto	UI	ALLIANCE	N/I	AJTO3411	R\$ 84.000,00
122	Ventilador Pulmonar Vela Ped E Adulto	UI	ALLIANCE	N/I	AJTO3538	R\$ 84.000,00
123	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$ 17.999,00
124	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$17.999,00
125	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$17.999,00
126	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$17.999,00
127	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$17.999,00
128	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$17.999,00
129	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$17.999,00
130	Cama Hospitalar Fowler Advanced	UI	NBTECH	CA40/LA40	N/I	R\$17.999,00
131	Laringoscópio Fibra Óptica	UI	MD LUNALITE	LED	N/I	R\$ 1.800,00
132	Desfibrilador Adulto e PED	UI	CMOSDRAKE	HEART	9131077022	R\$ 6.187,78
133	Bomba de Infusão	UI	MDK MED	MI23	B0728116E	R\$ 2.990,00
134	Bomba de Infusão	UI	MDK MED	MI23	B0728117E	R\$ 2.990,00
135	Bomba de Infusão	UI	MDK MED	MI23	B0728118E	R\$ 2.990,00
136	Bomba de Infusão	UI	MDK MED	MI23	B0728119E	R\$ 2.990,00
137	Bomba de Infusão	UI	MDK MED	MI23	B0728120E	R\$ 2.990,00
138	Desfibrilador Portátil Alça de Transporte	UI	INSTRAMED	I.ON	052021I02535	R\$ 6.580,00
139	Desfibrilador Portátil Alça de Transporte	UI	INSTRAMED	I.ON	032022I04234	R\$ 6.580,00
140	Desfibrilador Portatil Alça de Transporte	UI	INSTRAMED	I.ON	032022I04225	R\$ 6.580,00
141	Cama Fawler Hospitalar Fawler Trendelemburg	UI	MOVEIS ANDRADE	LINARK	N/I	R\$9.350,00
142	Cama Fawler Hospitalar Fawler Trendelemburg	UI	MOVEIS ANDRADE	LINARK	N/I	R\$9.350,00
143	Cama Fawler Hospitalar Fawler Trendelemburg	UI	MOVEIS ANDRADE	LINARK	N/I	R\$9.350,00
144	Cama Fawler Hospitalar Fawler Trendelemburg	UI	MOVEIS ANDRADE	LINARK	N/I	R\$9.350,00
145	Cama Fawler Hospitalar Fawler Trendelemburg	UI	MOVEIS ANDRADE	LINARK	N/I	R\$9.350,00
146	Cama Fawler Hospitalar Fawler Trendelemburg	UI	MOVEIS ANDRADE	LINARK	N/I	R\$9.350,00
147	Aspirador Cirúrgico	UI	MEDICATE	MD300-SUP	K1000015	R\$3.359,00
148	Ventilador Pulmonar	UI	WEG	WL3	1057459017	R\$35.000,00
149	Ventilador Pulmonar	UI	INTERMED	IX5	IX520200915168	R\$35.000,00
150	Ventilador Pulmonar	UI	INTERMED	IX5	IX520200915167	R\$35.000,00

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia

Telefone: (69) 99311-1211

E-mail: edinei@edthec.com.br

➤ **CARDIOLOGIA**

151	Eletrocardiógrafo	Cardio	Micromed	Wincardio	1024780	R\$ 3.800,00
152	Balança Antropométrica	Cardio	Ramuza	DP-200/50	17365	R\$1.270,00
153	Eletrocardiógrafo	Cardio	Bionet	Cardiocare 2000	ER0400111	R\$ 3.800,00
154	Holter	Cardio	CARDIOS	CARDIO LIGHT	2101150812	R\$ 6.120,00
155	Ultrassom	Cardio	CHISON	CBIT4	95-00454-63	R\$ 343.500,00
156	Monitor de Pressão Arterial Não Invasivo Dyna-Mapa+ / Sistema	Cardio	CARDIOS	Dyna-MAPA+	N/I	R\$ 7.822,26
157	Aparelho Gravação de Holter / Cardios	Cardio	CARDIOS	Cardio Light	N/i	R\$ 21.000,00
158	Gravador de Holter Digital	Cardio	CARDIOS	Cardio Mapa	N/I	R\$ 6.120,00
159	Mapa Holter	Cardio	CARDIOS	Cardio Mapa	N/I	R\$ 14.310,00

➤ **ULTRASSONOGRRAFIA**

161	Cadeira Automática	Ultrassom	Medpej	CG-7000	30487	R\$ 490,00
162	Nobreak	Ultrassom	ENGETRON	SEN200C-9T20	0000395343	R\$ 12.189,99
163	Mesa Ginecológica	Ultrassom	MEDPEJ	Mesa ginecológica	304878	R\$ 4.665,00
164	Ultrassom Portátil	Ultrassom	CHISON	CBIT4	122101373	R\$ 124.000,00
165	Ultrassom	Ultrassom	Philips	EPQ7	USD18B1436	R\$ 343.500,00

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia
 Telefone: (69) 99311-1211
 E-mail: edinei@edthec.com.br

➤ **RADIOLOGIA**

166	Impressora Radiológica	Raio-x	KONICA MINOLTA	DRYPRO873	0993-61485	R\$ 33.580,00
167	Raio-X Digital	Raio-x	Lotus	HF630M DR DIGITAL	0743	R\$ 332.000,00
168	Raio- X Móvel	Raio-x	Lotus	Pegaso móvel 500	0434-HGU	R\$ 204.000,00
169	NEGATOSCÓPIO / TENSÃO	Raio-x	BIOTRON	BIOTRON	N/I	R\$ 249,33
166	Impressora Radiológica	Raio-x	KONICA MINOLTA	DRYPRO873	0993-61485	R\$ 33.580,00

➤ **OFTALMOLOGIA**

170	Tonômetro	OFTALMOLOGIA	Huvitz	1NT	1NT00017H0018	R\$ 55.380,00
171	Lâmpada de Fenda com Mesa Elétrica	OFTALMOLOGIA	Atlantis	SL-2000	SI20001009698	R\$ 21.000,00
172	Autorefrator Ceratrômetro	OFTALMOLOGIA	Huvitz	HRK-7000	7HK00014E0040	R\$ 29.073,00
173	Lâmpada de Fenda Sem Mesa	OFTALMOLOGIA	Hosplife	YLK	NT	R\$ 12.193,89
174	Lensômetro, Tipo Medição Escala De +/- 10d, Tipo Eixo Cilíndrico 0° A 180°	OFTALMOLOGIA	4 NEW VISION	NV 3000	1557/2022	R\$ 9.730,00
175	Oftalmoscópio Binocular	OFTALMOLOGIA	EYETEC	FP377811	OET101295/FP377811	R\$ 4.780,00
176	Cadeira Oftalmológica, Otorrino E Radiológica	OFTALMOLOGIA	XENONIO	N/I	07/2009	R\$ 15.000,00
177	Tela de Acuidade Visual	OFTALMOLOGIA	EYETEC	TALCD SLIM	TAV382414	R\$ 4.199,00
178	Oftalmoscópio 2,5v	OFTALMOLOGIA	MD	2,5V XENON HALÓGENA COM ESTOJO LUXO E LAMPADA SS VISIO 2000	REF 808-605-25 / LOT 17-71770 / FAB 07-17 / ANVISA 80070210016	R\$ 2.260,00
179	Refrator, Tipo Greens	OFTALMOLOGIA	MAGNAMÉDICA – MARCA CHINAWENZHOU	TW-1430 A	171/2021	R\$ 10.900,00
180	Cadeira Clínica	OFTALMOLOGIA	XENONIO	APLICAÇÃO OFTALMO/OTORRINO/RADIOLOGIA	N/I	R\$ 13.749,00
181	Coluna Oftalmológica Pantográfica	OFTALMOLOGIA	GIGANTE	GRN SLIM	21178 COS	R\$ 10.913,00
182	Cadeira Para Exames, Aplicação Oftalmologia	OFTALMOLOGIA	GIGANTE	EXPRESSION CE-9000-X	23199 CEX	R\$ 13.300,00
183	Mesa de Apoio	OFTALMOLOGIA	GIGANTE	MODELO STILO – COM TAMPO, COR BRANCA	N/I	R\$ 2.580,00
184	Refrator de Greens	OFTALMOLOGIA	ATLANTIS	SINCRO VT-10	ASVT10-0607-133	R\$ 13.200,00

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia
Telefone: (69) 99311-1211
E-mail: edinei@edthec.com.br

185	Mesa Elétrica	OFTALMOLOGIA	XENÔNIO	PARA ACOMODAR AUTORREFRATOR	856/2009	R\$ 910,00
-----	---------------	--------------	---------	--------------------------------	----------	------------

➤ **ODONTOLOGIA**

186	Cadeira Odontológica	Odontologia	SAEVO	SYNCRUS G2	500000646881	R\$19.683,00
187	Negatoscópio	Odontologia	Não encontrado	SELECTRONIC	500000646881	R\$ 249,33
188	Bomba de Vácuo	Odontologia	WEG	MO0IC0X0X00001013	0253560	R\$1.949,9
189	Aparelho de Profilaxia -Jato de Bicarbonato	Odontologia	SAEVO	SPECTRO 70X	500000397408	R\$3.979,99
200	Negatoscópio	Odontologia	Não encontrado	SELECTRONIC	Não encontrado	R\$ 249,33
201	Aparelho de Profilaxia - Jato de Bicarbonato	Odontologia	SAEVO	JET SONIC	500000397407	R\$3.979,99
202	Aparelho de Profilaxia -Jato de Bicarbonato	Odontologia	SAEVO	JET SONIC	500000397404	R\$3.979,99
203	Negatoscópio	Odontologia	Não encontrado	JET ONIC B .P .	Não encontrado	R\$249,33
204	Cadeira Odontológica	Odontologia	SAEVO	ION 70X-COLUNA	500000646884	R\$19.683,00
205	Aparelho de Profilaxia -Jato de Bicarbonato	Odontologia	SAEVO	MÓVEL	500000397406	R\$3.979,99
206	Cadeira Odontológica	Odontologia	SAEVO	SYNCRUS G2	500000646883	R\$19.683,00
207	Negatoscópio	Odontologia	Não encontrado	SPECTRO 70X		R\$249,33
208	Aparelho de Profilaxia -Jato de Bicarbonato	Odontologia	SAEVO	SYNCRUS G2	500000397405	R\$3.979,99
209	Cadeira Odontológica	Odontologia	SAEVO	SYNCRUS G2	500000646880	R\$19.683,00
210	Raio - X Odontológico	Odontologia	PROCION	XRM	000915181003-B	R\$3.900,00
211	Radiografia Computadorizada - CR	Odontologia	Não possui	EAGLE PS	Não possui	R\$30.000
212	Radiografia Computadorizada - CR	Odontologia	Não possui	EAGLE PS	Não possui	R\$30.000
213	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-003	R\$8.135,0
214	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-004	R\$8.135,0
215	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-005	R\$8.135,00
216	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-007	R\$8.135,00
217	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-008	R\$8.135,00
218	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-009	R\$8.135,00
219	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-010	R\$8.135,00
220	Fotopolimerizador	Odontologia	VALO	GRAND	ODFH-011	R\$8.135,00
221	Fotopolimerizador	Odontologia	SCHUSTER	SUPRA	ODFH-012	R\$1.255,84
222	Fotopolimerizador	Odontologia	SCHUSTER	SUPRA	ODFH-013	R\$1.255,84
223	Fotopolimerizador	Odontologia	SCHUSTER	SUPRA	U09183	R\$1.255,84

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia

Telefone: (69) 99311-1211

E-mail: edinei@edthec.com.br

224	Fotóforo	Odontologia	MMO	HEAD SPOT II	ODFH-015	R\$3.199,99
225	Fotóforo	Odontologia	MMO	HEAD SPOT II	ODFH-016	R\$3.199,99
226	Fotóforo	Odontologia	MMO	HEAD SPOT II	H2-3345	R\$3.376,59
227	Fotóforo	Odontologia	HEAD SPOT II	MMO	H2-3379	R\$3.376,59
228	Fotóforo	Odontologia	HEAD SPOT II	MMO	H2-3378	R\$3.376,59
229	Sistema a Laser	Odontologia	MMO	DUO	ODFH-0021	R\$3.474,00
230	Sistema a Laser	Odontologia	MMO	DUO	ODFH-0022	R\$3.474,00
231	Localizador apical	Odontologia	SCHUSTER	FINEXPEX	ODFK-0023	R\$1.820,00
232	Localizador apical	Odontologia	SCHUSTER	FINEXPEX	ODFH-0024	R\$1.820,00
233	Localizador apical	Odontologia	DABI ATLANTE	ENDUS D700	ODFH-0025	R\$1.795,00
234	Localizador apical	Odontologia	DABI ATLANTE	ENDUS D700	ODFH-0026	R\$1.795,00
235	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0027	R\$2.713,20
236	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0028	R\$2.713,20
237	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0029	R\$2.713,20
238	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0030	R\$2.713,20
239	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0031	R\$2.713,20
240	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0032	R\$2.713,20
241	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0033	R\$2.713,20
242	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0034	R\$2.713,20
243	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0035	R\$2.713,20
244	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH0036	R\$2.713,20
245	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0037	R\$2.713,20
246	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0038	R\$2.713,20
247	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0039	R\$2.713,20
248	kit Acadêmico Odontológico	Odontologia	NSK	PROPAP-SUFXB2	ODFH-0041	R\$2.713,20
249	Autoclave Horiz Inox	Odontologia	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD54	VCD544020122L704241	R\$1.784,46
250	Autoclave Horiz Inox	Odontologia	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD21	VAR21061539L697177	R\$5.069,77
251	Destilador de Água	Odontologia	KONDETEC	AQUA-TECH	DEN1221D258	R\$880,00
252	Destilador de Água	Odontologia	KONDETEC	AQUA-TECH	DEN1221D257	R\$880,00
253	Motor Endodôntico	Odontologia	SCHUSTER	ENDOPEN	ODFH-0048	R\$4.000,00
254	Motor Endodôntico	Odontologia	SCHUSTER	ENDOPEN	ODFH-0049	R\$4.000,00
255	Motor Endodôntico	Odontologia	DENTFLEX	D FORCE1000	ODFH-0050	R\$4.000,00
256	Recortador de Gesso	Odontologia	1HP	BIO ART	Não possui	R\$3.441,00
257	Vibrador de Gesso	Odontologia	BIOTRON	MASTER	Não possui	R\$ 325,83

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia

Telefone: (69) 99311-1211

E-mail: edinei@edthec.com.br

258	Destilador de Água	Odontologia	KONDENTECH	AQUA-TECH	DEN12210257	R\$880,00
259	Ultrassom com Jato de Bicarbonato / Marca Gnatus	Odontologia	Gnatus	Não encontrado	Não encontrado	R\$ 3.979,99
260	Equipamento Odontológico, Tipo P/ Endodontia,	Odontologia	DENTFLEX	D FORCE 1000	ODFH-0050	R\$ 4.910,00
261	Mocho	Odontologia	ORTHOR PAUHER	SELA BIPARTIDO	ODFH-0043	R\$3.900,00
262	Mocho	Odontologia	ORTHOR PAUHER	SELA BIPARTIDO	ODFH-0044	R\$3.900,00
263	Mocho	Odontologia	ORTHOR PAUHER	SELA BIPARTIDO	ODFH-0045	R\$3.900,00
264	Mocho	Odontologia	ORTHOR PAUHER	SELA BIPARTIDO	ODFH-0046	R\$3.900,00
265	Mocho	Odontologia	ORTHOR PAUHER	SELA BIPARTIDO	ODFH-0047	R\$3.900,00
266	Raio x Odontológico	Odontologia	ALLIAG S/A	AXR PANTOGRAFICO PAREDE	500003238488	R\$958,00
267	Raio x Odontológico	Odontologia	ALLIAG S/A	AXR PANTOGRAFICO PAREDE	500003217256	958,00
268	Raio x Odontológico	Odontologia	ALLIAG S/A	AXR PANTOGRAFICO PAREDE	500003238449	958,00
269	Raio x Odontológico	Odontologia	ALLIAG S/A	AXR PANTOGRAFICO PAREDE	500003253838	958,00
270	Raio x Odontológico	Odontologia	ALLIAG S/A	AXR PANTOGRAFICO PAREDE	500003228184	958,00

➤ **FISIOTERAPIA**

271	Balança Digital Antropométrica	Fisioterapia	Marte	LS200	384726	R\$ 834,00
272	Aparelho laserterapia com caneta	Fisioterapia	IBRAMED	Laserpulse	0305560026	R\$ 2.462,00
273	Eletroestimulador neuromuscular	Fisioterapia	IBRAMED	Neurodyn 2	0300420096	R\$1.590,00
274	Aparelho laserterapia com caneta	Fisioterapia	IBRAMED	Laserpulse	0306490020	R\$ 1.899,00
275	Aparelho laserterapia com caneta	Fisioterapia	HTM	Fluence	073730	R\$ 2.462,00
276	Eletroestimulador neuromuscular	Fisioterapia	IBRAMED	Neurodyn 2	0305710077	R\$ 1.052,95
277	Eletroestimulador neuromuscular	Fisioterapia	IBRAMED	Neurodyn 2	0723310023	R\$ 1.052,95
278	Eletroestimulador neuromuscular	Fisioterapia	IBRAMED	Neurodyn 2	0723130010	R\$ 1.052,95
279	Eletroestimulador neuromuscular	Fisioterapia	IBRAMED	Neurodyn 2	0710960022	R\$ 1.052,95
280	Eletroestimulador neuromuscular	Fisioterapia	IBRAMED	Neurodyn 2	0305710086	R\$ 1.052,95

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia
 Telefone: (69) 99311-1211
 E-mail: edinei@edthec.com.br

281	Podoscópio Acrílico com led	Fisioterapia	CARCI	Podoscópio em acrílico com iluminação	Não possui	R\$ 1.875,03
282	Aparelho de Movimento passivo - CPM	Fisioterapia	CARCI	Ortomed 4060	40600621	R\$ 7.363,48
283	Aparelho de Ginástica Elíptico	Fisioterapia	FLEX FITNESS	EL3000	Não possui	R\$ 4.897,94
284	Eletroestimulador neuromuscular	Fisioterapia	IBRAMED	Neurodyn 2	0710960022	R\$ 4.000,00
285	Ventilador mecânico BPAT com umidificador	Fisioterapia	YUELL	CPAP YH730	YH730CV20324029	R\$ 8.000,00
286	Ventilador mecânico BPAT com umidificador	Fisioterapia	YUELL	CPAP YH730	YH730CV20324166	R\$ 8.000,00
287	Monitor Mult Básico	Fisioterapia	Prolife	T5	T0501390	R\$ 12.646,00
288	Monitor Mult Básico	Fisioterapia	Prolife	T5	T0501402	R\$ 12.646,00
289	Kit Aparelho de Infravermelho com Lâmpada	Fisioterapia	Patente	303	BADM009	R\$ 485,19
290	Kit Aparelho de Infravermelho com Lâmpada	Fisioterapia	Patente	303	123110103	R\$ 485,19
291	Negatoscópio	Fisioterapia	BIOTRON	Negatoscópio ultra Slim Led	Não possui	R\$ 1.082,03
292	Negatoscópio	Fisioterapia	BIOTRON	Negatoscópio ultra Slim Led	Não possui	R\$ 1.082,03
293	Ultrassom 1 e 3 MHz	Fisioterapia	IBRAMED	Sonopulse	0884450027	R\$ 1.400,00
294	Ultrassom 1 e 3 MHz	Fisioterapia	IBRAMED	Sonopulse	0884450025	R\$ 1.400,00
295	Ultrassom 1 e 3 MHz	Fisioterapia	IBRAMED	Sonopulse	0107080015	R\$1.400,00
296	Ultrassom 1 e 3 MHz	Fisioterapia	IBRAMED	Sonopulse	0307170012	R\$ 1.400,00
297	Ultrassom 1 e 3 MHz	Fisioterapia	IBRAMED	Sonopulse	08844	R\$ 1.400,00
298	Aparelho laser ultrassom	Fisioterapia	MMO	RECUPERO	3811	R\$ 8.700,00
299	Laser contínuo e pulsado	Fisioterapia	MMO	Laser DUO	Não possui	R\$ 3.949,99
300	Laser contínuo e pulsado	Fisioterapia	MMO	Laser DUO	Não possui	R\$ 3.949,99
301	Aparelho Magnetoterapia	Fisioterapia	CEC BRA	MAG3 T	2307C03	R\$ 7.520,50
302	Bicicleta Ergométrica Vertical	Fisioterapia	HOUSTON	HFIT DB50C	Não possui	R\$ 1.999,00
303	Bicicleta Ergométrica horizontal	Fisioterapia	ATHLETIC	1600BH PRO	03227000221	R\$ 3.985,83

➤ FONOAUDIOLOGIA

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia
Telefone: (69) 99311-1211
E-mail: edinei@edthec.com.br

304	Imitanciómetro Automático com Display Líquido	Fono	INTERACOUSTICS	AT235	870530	R\$ 7.466,89
305	Equipamento Para Teste de Emissão Otoacústica Portátil	Fono	OTOMETRICS	MADSEN ACCUSCREEN TE	356244	R\$ 8.000,69
306	Otoscópio	Fono	MD	OMINI3000	Não possui	R\$ 1.159,90
307	Audiômetro Portátil / Marca Avs	Fono	AVS 500	AVS500	1893	R\$ 8.432,00
308	Cabine Acústica Para Audiometria	Fono	VIBRASOM	Não possui	Não possui	R\$ 2.212,98

➤ **SAME**

309	Foco Clínico	SAME	N/I	N/I	N/I	R\$ 368,15
310	Detector Fetal	SAME	CONECT MEDICAL	SONOSOUND	FBEL602961	R\$ 390,00
311	Detector Fetal	SAME	CONECT	SONOSOUND	FBEL602929	R\$ 390,00
312	Negatoscópio	SAME	BIOTRON	ULTRASLIM LED	Não possui	R\$ 1.082,03
313	Negatoscópio	SAME	BIOTRON	ULTRASLIM LED	N/I	R\$ 1.082,03
314	Mesa Ginecológica	SAME	GIGANTE	MEDPEJ	23287	R\$ 5.000,00
315	Mesa Ginecológica	SAME	MEDPEJ	CG70000	30488	R\$ 5.000,00
316	Balança eletrônica	SAME	LIDER	P-200C	81212	R\$ 874,00
317	Colposcópio Tipo Sistema Videocolposcopia Ótica	SAME	MEDPEJ	VRDC3 LED	285294	R\$ 6.554,30
318	Foco Clínico	SAME	N/I	N/I	N/I	R\$ 368,15
319	Termômetro Infravermelho	SAME	INFRARED THERMOMETER	N/I	108283	R\$ 75,00
320	Aparelho de Pressão Digital Pulso	SAME	G-TECH	BP3AA1-	80275310004	R\$ 264,00
321	Otoscópio Md 2,5vomni 3000 Fibra Optica	SAME	MD	N/I	N/I	R\$ 2.799,98
322	Adipômetro Analógico	SAME	CESCORF	ANALÓGICO	174497	R\$ 490,00
323	Fotóforo Head Spot II	SAME	MM OPTICS	HEAD SOT II	80051429008	R\$ 3.376,59
324	Monitor Fetal BT 300	SAME	BISTOS	BT-300	AADC0018	R\$ 633,00
325	Balança Digital Bio Impedância	SAME	OMRON	HBF-514C	NI	R\$ 1.035,86

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia
Telefone: (69) 99311-1211
E-mail: edinei@edthec.com.br

➤ **HGUPV**

326	Gerador de Energia		GERA POWER BRASIL	GF3-300	PW-181100	R\$ 163.000,00
-----	--------------------	--	----------------------	---------	-----------	----------------

VALOR TOTAL DO PARQUE TECNOLÓGICO: R\$ 6.434.749,66

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Engenharia Clínica com consultoria técnica, manutenção preventiva e corretiva, gestão de equipamentos, acessoria na aquisição de equipamentos e implementação do sistema de qualidade.	Serviço	12	R\$ 17.800,00	R\$ 213.600,00

Validade da proposta 60 dias

Porto Velho, 12 de maio de 2025

45.236.610/0001-27
EDTHEC MANUTENÇÃO
AV. CALAMA,
BAIRRO IGARAPÉ
PORTO VELHO
Nº 6748 - SALA 3
CEP: 76.824-272
RO

Edinei Rodrigues de Oliveira

Avenida Calama nº 6748 – Bairro Igarapé. Porto Velho – Rondônia
Telefone: (69) 99311-1211
E-mail: edinei@edthec.com.br



PAULO HENRIQUE DOS SANTOS <paulo.henrique@medicalcenter.com.br>

Pesquisa direta com fornecedor para serviço de manutenção preventiva de equipamentos hospitalares

3 mensagens

Fiscal Eng. Clínica <fiscalengclinica@hgupv.eb.mil.br>

12 de maio de 2025 às 10:56

Para: "paulo.henrique" <paulo.henrique@medicalcenter.com.br>

PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR

Porto Velho - RO, 12 de maio de 2025.

Prezado(a) Sr(a) fornecedor(a),

1. O Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) vem por meio deste solicitar cotação de valores para os itens abaixo relacionados. Estes dados servirão como parâmetro para Pesquisa de Preços, conforme previsto na IN nº 65/2021.

2. Estas informações serão úteis se enviadas até o dia **16 de maio de 2025** e as seguintes características da contratação deverão ser consideradas para a formação do preço:

a. Trata-se de pregão para registro de preços com vigência de ata prevista de 12 meses;

b. Os materiais/serviços serão entregues/prestados nas instalações do Hospital de Guarnição de Porto Velho;

c. Os materiais deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses.

3. Para atender a legislação em vigor, o orçamento deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a. descrição dos itens, valores unitários e totais;

b. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d. data de emissão; e

e. nome completo e identificação do responsável.

4. Segue abaixo com os itens a serem orçados:

Escopo de Serviços: A manutenção preventiva será realizada em conformidade com as normas de segurança e regulamentações pertinentes, e incluirá as seguintes etapas:

- **Inspeção geral do equipamento:** Verificação do estado físico, elétrico e mecânico.
- **Calibração de instrumentos:** Garantia de que os equipamentos estão funcionando de acordo com as especificações do fabricante.

- **Limpeza e desinfecção:** Remoção de sujeira, poeira e contaminantes que possam comprometer o funcionamento dos aparelhos.
- **Verificação de segurança elétrica:** Teste de aterramento, corrente e resistência elétrica.
- **Relatório técnico:** Elaboração de relatórios detalhados sobre o estado dos equipamentos e recomendações de ações futuras.

Frequência da Manutenção: A frequência de manutenção preventiva será determinada conforme o tipo de equipamento e o tempo de uso. A seguir, sugerimos a periodicidade recomendada:

- **Equipamentos de uso contínuo:** Manutenção semanal/mensal/trimetral.
- **Equipamentos de uso intermitente:** Manutenção semestral.
- **Equipamentos de baixo uso:** Manutenção anual.

Equipamentos Abrangidos: A manutenção preventiva será aplicada aos seguintes tipos de equipamentos, (vide em anexo).

5. Obs.: **Em caso de substituição de peças:** Quando necessário, será realizada a troca de componentes desgastados ou danificados, serão adquiridos através de avaliação de mercado para aquisição de peças pelo preço mais vantajoso, o Valor Estimado Total Anual para Fornecimento de peças (Substituição eventual), (VALOR FIXO - NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA), Existe a previsão de valor referente a aquisição de peças/acessórios novas/genuínas (desde que não previstos como consumíveis, conforme o item requisitos da contratação) de R\$ 195.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), aproximadamente de 3% (três por cento) do valor do Parque Tecnológico do HGuPV.

Certo de sua colaboração, agradeço a atenção e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA– 1º Ten

Fiscal de Contrato de Engenharia Clínica

Fiscal Eng. Clínica <fiscalengclinica@hgupv.eb.mil.br>
Para: "paulo.henrique" <paulo.henrique@medicalcenter.com.br>

12 de maio de 2025 às 10:59

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PLANILHA DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE TECNOLÓGICO DO HGUPV.pdf
385K

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS <paulo.henrique@medicalcenter.com.br>
Para: "Fiscal Eng. Clínica" <fiscalengclinica@hgupv.eb.mil.br>

15 de maio de 2025 às 15:04

Prezado(a),

Em atenção ao solicitado, encaminhamos em anexo a devida cotação referente ao e-mail mencionado, contendo os valores dos itens descritos, conforme os parâmetros estabelecidos

Sem mais para o momento, permaneço à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente, Paulo Henrique.



AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido.

LEGAL NOTICE: This message, including its attachments, is confidential and its content is restricted to the message recipient. If you have received this message in error, please return it to the recipient and delete it from your files. Any unauthorized use, replication or dissemination of this message or part thereof is expressly prohibited.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



P 001 HGUPV.pdf
548K

Nº P: 001/2025

Cacoal, 15 maio, 2025

Ciente: Hospital Guarnição de Porto Velho (HGUPV)**Endereço:****Bairro:****Telefone:****Email:****CNPJ:****Insc. Estadual:****Cidade:****CEP:****Contato:**

A Medical Center, vem apresentar proposta para ATENDIMENTO de seu(s) equipamento(s), conforme especificações descritas abaixo:

1. Descrição dos Serviços

Objeto	Quantidade	Valor	Total R\$
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia Clínica, incluindo manutenção preventiva, corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, instalação, treinamento multidisciplinar da equipe, visando todo o gerenciamento do parque tecnológico do Hospital Guarnição de Porto Velho, HGUPV (LISTA EQUIPAMENTOS EM ANEXO)	12	R\$ 20.713,60	R\$ 248.563,20
Valor de Serviços:			R\$ 248.563,20

2. Peças

Item	V. Unit	V. Total
Valor Estimado Total Anual para Fornecimento de peças (Substituição eventual), (VALOR FIXO - NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA), sendo previsão de valor referente a aquisição de peças/acessórios novas/genuínas	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00
Valor Peças:		R\$ 195.000,00

Valor Parcial R\$ **443.563,20**

Em casos de Serviços realizados externamente será incluso o valor de deslocamento por KM percorrido, valor pré-fixado.

Total Atendimento:	R\$ 443.563,20
Total Deslocamento:	R\$ -

Cidade de origem: Poto Velho/RO
KM percorrido: 0 **Valor por KM:** R\$ 2,00**Valor total a vista:** R\$ 443.563,20
Valor total a prazo: R\$ 443.563,20**Descontos :** 0%
Prazo em dias: 30**4. Informações Técnicas:**

Os Serviços são executados conforme os procedimentos internos, por técnicos devidamente habilitados

- Caso seja norma de Vsa. Empresa a integração de nossos funcionários, bem como documentos em geral para adentrar nas instalações, os mesmos devem ser solicitados com antecedência mínima de 48 horas. Qualquer dúvida na compreensão deste documento, pedimos a gentileza de entrar em contato com a nossa empresa no ato do recebimento deste documento.
- O transporte (Entrega e Retirada) e as embalagens dos materiais são de inteira responsabilidade do cliente. Horário de recebimento e retirada de materiais 08:30 às 17:30 horas.
- A reprogramação de serviços deverá seguir nossa agenda, NÃO sendo reprogramado automaticamente para o dia seguinte.
- Qualquer divergência entre o equipamento orçado com o recebido, necessitará de uma avaliação técnica e poderá haver alteração dos valores da Proposta.
- Só concedemos garantias sobre os Serviços/Peças objeto deste orçamento. Caso ocorra defeito ou mau funcionamento no equipamento aqui descrito em decorrência de motivos alheios aos serviços prestados, a Medical Center não se responsabilizará.
- Para aprovação desta proposta, encaminhe um email com a mesma assinada e scaneada ou com a confirmação da aprovação informando o número da Proposta.

5. Validade da Proposta:

Esta proposta tem a validade de 60 dias úteis após a data de envio.

Colocamo-nos, desde já, a vossa inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam persistir.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS:02847948
210

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS:02847948210
Dados: 2025.05.15 14:59:36 -04'00'

Paulo Henrique - Orçamentista Responsável
Supervisor Comercial

Autorizo a execução dos serviços acima descritos

06.233.460/0001-46

Medical Center Metrologia Ltda
Av. 7 de Setembro, Nº 2869
Centro - 76963-851
Telefone: 69 9 9913-0169
paulo.henrique@medicalcenter.com.br

Medical Center Metrologia Ltda

Av. Sete de Setembro, 2869 - Centro
CEP 76.963-851 - CACOAL - RO/ /
Data de aprovaçãoAcesse Nosso Site
WWW.MEDICALCENTER.COM.BR

Assunto RE: FWD: PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR / PARA CONTRATO DE ENGENHARIA CLINICA MÉDICA

De Comercial <comercial@techmedengenharia.com.br>

Para fiscalengclinica@hgupv.eb.mil.br <fiscalengclinica@hgupv.eb.mil.br>

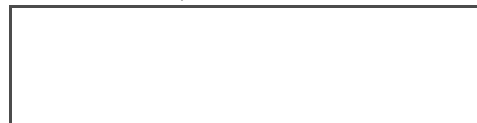
Cc licitacoes@techmedengenharia.com.br <licitacoes@techmedengenharia.com.br>

Data sexta-feira 16 de maio de 2025 14:49:54

Boa tarde

Segue anexo a devida cotação solicitada.

Atenciosamente;



Contato: Wanderson Santos de Souza

Departamento Comercial

Telefone: (69) 99352-9175 WhatsApp

E-mail: comercial@techmedengenharia.com.br

Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.704.512/0001-18

Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho Nº 4058

Bairro: Village do Sol II - CEP 76.964-486

CACOAL / RO

De: "licitacoes@techmedengenharia.com.br" <licitacoes@techmedengenharia.com.br>

Enviado: 16/05/2025 14:24

Para: "comercial@techmedengenharia.com.br" <comercial@techmedengenharia.com.br>

Assunto: FWD: PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR / PARA CONTRATO DE ENGENHARIA CLINICA MÉDICA

Atenciosamente,



Contato: Guilherme Franco dos Santos

Departamento: Licitação - Cel.: (69) 9 9 9366-3180

Telefone: (69) 3443-5887

E-mail: licitacoes@techmedengenharia.com.br

Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR

CNPJ: 12.704.512/0001-18

Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho Nº 4058 Bairro: Village do Sol II - CEP 76.964-486 CACOAL / RO

De: "Fiscal Eng. Clinica" <fiscalengclinica@hgupv.eb.mil.br>

Enviado: 16/05/2025 12:21

Para: licitacoes <licitacoes@techmedengenharia.com.br>

Assunto: PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR / PARA CONTRATO DE ENGENHARIA CLINICA MÉDICA

Porto Velho - RO, 16 de maio de 2025.

Prezado(a) Sr(a) fornecedor(a),

1. O Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) vem por meio deste solicitar cotação de valores para os itens abaixo relacionados. Estes dados servirão como parâmetro para Pesquisa de Preços, conforme previsto na IN nº 65/2021.

2. Estas informações serão úteis se enviadas até o dia 22 de maio de 2025 e as seguintes características da contratação deverão ser consideradas para a formação do preço:

- a. Trata-se de pregão para registro de preços com vigência de ata prevista de 12 meses;
 - b. Os materiais/serviços serão entregues/prestados nas instalações do Hospital de Guarnição de Porto Velho;
 - c. Os materiais deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses.
3. Para atender a legislação em vigor, o orçamento deverá conter no mínimo as seguintes informações:
- a. descrição dos itens, valores unitários e totais;
 - b. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d. data de emissão; e
 - e. nome completo e identificação do responsável.

4. Segue abaixo com os itens a serem orçados:

Escopo de Serviços: A manutenção preventiva será realizada em conformidade com as normas de segurança e regulamentações pertinentes, e incluirá as seguintes etapas:

- **Inspeção geral do equipamento:** Verificação do estado físico, elétrico e mecânico.
- **Calibração de instrumentos:** Garantia de que os equipamentos estão funcionando de acordo com as especificações do fabricante.
- **Limpeza e desinfecção:** Remoção de sujeira, poeira e contaminantes que possam comprometer o funcionamento dos aparelhos.
- **Verificação de segurança elétrica:** Teste de aterramento, corrente e resistência elétrica.
- **Relatório técnico:** Elaboração de relatórios detalhados sobre o estado dos equipamentos e recomendações de ações futuras.

Frequência da Manutenção: A frequência de manutenção preventiva será determinada conforme o tipo de equipamento e o tempo de uso. A seguir, sugerimos a periodicidade recomendada:

- **Equipamentos de uso contínuo:** Manutenção semanal/mensal/trimetral.
- **Equipamentos de uso intermitente:** Manutenção semestral.
- **Equipamentos de baixo uso:** Manutenção anual.

Equipamentos Abrangidos: A manutenção preventiva será aplicada aos seguintes tipos de equipamentos, (vide em anexo).

5. Obs.: **Em caso de substituição de peças:** Quando necessário, será realizada a troca de componentes desgastados ou danificados, serão adquiridos através de avaliação de mercado para aquisição de peças pelo preço mais vantajoso, o Valor Estimado Total Anual para Fornecimento de peças (Substituição eventual), (VALOR FIXO - NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA), Existe a previsão de valor referente a aquisição de peças/acessórios novas/genuínas (desde que não previstos como consumíveis, conforme o item requisitos da contratação) de R\$ 195.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), aproximadamente de 3% (três por cento) do valor do Parque Tecnológico do HGuPV.

Certo de sua colaboração, agradeço a atenção e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA- 1º Ten

Fiscal de Contrato de Engenharia Clínica

Anexos

COTACAO ENGENHARIA CLINICA HGUPV TECHMED.pdf (110 kB)

COTAÇÃO

CLIENTE:	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO
ENDEREÇO:	Rua Rui Barbosa, N 409 - Centro Porto Velho-RO.
FONE:	Tem (69) 99285-3773

ITEM	DESCRIÇÃO	QTS	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA , CORRETIVA, CALIBRAÇÃO QUALIFICAÇÃO TERMICA, TESTES DE SEGURANÇA ELETRICA, EMISSÃO DE LAUDO RADIOMETRICOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DIAGNOSTICO POR IMAGEM, ODONTOLOGICOS , LABORATORIOS PERTENCENTES AO HGUPV, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.	12	R\$ 23.500,00	R\$ 282.000,00
2	Fornecimento de peças (Substituição eventual), (VALOR FIXO - NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA), Existe a previsão de valor referente a aquisição de peças/acessórios novas/genuínas (desde que não previstos como consumíveis, conforme o item requisitos da contratação) de R\$ 195.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), aproximadamente de 3% (três por cento) do valor do Parque Tecnológico do HGuPV.	1	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00
TOTAL			R\$	477.000,00

VALIDA DA PROPOSTA: 90 Dias .

12.704.512/0001-18

**TECHMED ENGENHARIA
HOSPITALAR LTDA**

R. Joaquim P. Filho, 4058 - Village do Sol II
CEP: 76.964-486 - Cacoal/RO

Cacoal Ro, sexta-feira, 16 de maio de 2025

Thiago Batista
Gerente de Manutenção
CPF: 379.501.062-00

THIAGO BATISTA BARBOSA

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	RENATO DE SOUZA AMARAL	08/07/2025 12:56 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	58/2025	64593.002231 /2025-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº (64593.002231/2025-74))

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares do HGuPV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	DE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de Material Hospitalar - Preventiva	200869		Unidade		12	R\$ 15.853,33	R\$190.239,96
2	Manutenção de Material Hospitalar – Corretiva com fornecimento de peças	200869		Unidade		195.000	R\$ 1,00	R\$ 195.000,00
Preço estimado da contratação (soma dos valores totais de todos os itens):								R\$ 385.239,96

~~1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

~~Órgão Gerenciador:~~

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

~~Órgão-Participante:~~

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

~~Órgão-Participante:~~

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviço essencial para o funcionamento do Hospital, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A Equipe de Engenharia Clínica contratada será responsável por realizar Testes de constância (Controle de Qualidade dos Equipamentos), Radiação de Fuga, bem como na emissão de Laudo Radiométrico dos Equipamentos com emissão de fontes de Radiação Ionizantes do Parque Tecnológico do HGuPV, que consiste na verificação da conformidade das condições técnicas com os padrões de desempenho especificados na legislação vigente em conformidade com a portaria nº 453/1998 da ANVISA, RDC nº611/2022, IN 90/2021 da ANVISA e IN 95/2021 da ANVISA.

1.7.1. Conforme estabelecido no art. 64 da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 611, de 16 de março de 2022, é imprescindível a elaboração de um novo levantamento radiométrico sempre que ocorrerem alterações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos procedimentos de trabalho que possam afetar as medidas de proteção radiológica. Nesse contexto, torna-se necessário que a empresa de Engenharia Clínica contratada realize sempre que for preciso a execução e elaboração dos Testes de Controle de qualidade, radiação de fuga bem como Laudo Radiométrico dos equipamentos do Parque Tecnológico do HGuPV. Esta solicitação tem por finalidade assegurar a conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que regulamentam os ambientes hospitalares e ambulatoriais, com o intuito de preservar a segurança tanto dos trabalhadores quanto dos usuários.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000096/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024;

III) Id do item no PCA: 5;

IV) Classe/Grupo: 871;

V) Identificador da Futura Contratação: 160351-58/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis / 7ª Edição:

4.1.1. A Contratada deverá garantir que o lixo tecnológico como pilhas e baterias, tenham destinação ambientalmente correta conforme a legislação vigente;

4.1.2. O uso de pilhas e baterias deverá obedecer aos critérios de descarte , como chumbo, cádmio e limites máximos de substâncias nocivas como mercúrio, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **49%** (quarenta e nove por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições desde que:

4.2.1. Haja autorização prévia e formal da Contratante;

4.2.2. A subcontratada comprove o atendimento aos requisitos técnicos e de qualificação necessários.

4.3. Manutenção de Equipamentos com Exclusividade ou em Garantia:

4.3.1. Equipamentos com contrato de exclusividade, comodato ou em garantia deverão ser mantidos pelas respectivas empresas autorizadas.

4.3.2. A equipe de Engenharia Clínica da Contratada deverá subcontratar esses serviços, acompanhar os trabalhos e incluir os registros no relatório MENSAL.

4.3.3. Para fornecedores exclusivos, deverá ser apresentada uma carta do fabricante, identificando a empresa autorizada e justificando o critério de escolha

4.4. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação contratual.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.10. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.10.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.11. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.14.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.15.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.15.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.15.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.16. Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .

4.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.20.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.21.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.22.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.23. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.26. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 12 horas.

4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.29. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.31. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **Porto velho /RO**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

~~4.32. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] **OU** [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19].~~

4.33. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.33.1. Requisitos gerais de habilitação técnica da contratada: a empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos apresentando os seguintes documentos e comprovantes de aptidão para atuar.

4.33.2. Os profissionais de engenharia indicados deverão comprovar sua qualificação técnica por meio da **Anotação de Responsabilidade Técnica ART e CAT e a empresa de Engenharia Clínica** proponente deverá comprovar sua capacidade técnica por meio **Atestado de Capacitação Técnica**, para tal, ter realizado na função propostas serviços de características pertinentes e compatíveis com o objeto do serviço.

4.33.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela administração.

4.33.3.1. A empresa a ser contratada deverá possuir registro profissional válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.33.3.2. Apresentação de **Atestado de Capacitação Técnica**, emitido por órgãos públicos ou privados em que sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante prestou o serviço de engenharia clínica de no **mínimo 2 anos de atuação** devidamente evidenciada na área uma vez que essa exigência é necessária para garantia de qualidade do contrato conforme o Art. 67 da lei Nº 14.133/2021 inciso II.

4.33.3.3. A empresa proponente deverá indicar o profissional que atuará no cargo em **ENGENHARIA CLÍNICA**, ou deverá declarar que irá contratar para compor seu quadro, um profissional indicado com graduação nas seguintes áreas: **ENGENHEIRO ELÉTRICO, ENGENHEIRO BIOMÉDICO, ENGENHEIRO CLÍNICO, ENGENHEIRO MECÂNICO ou ENGENHEIRO ELETRÔNICO**, como sendo responsável técnico habilitado com condições no sistema CREA/CONFEA, **com graduação ou especialização na área de engenharia clínica**, com a anotação registrada em sua certidão no conselho profissional, além de apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, compatível com o objeto, o Art. 67 da Lei Nº 14.133/2021, a resolução CONFEA Nº 1025/2009 e a Resolução CREA Nº 1121/2019, todas em plena validade. Os profissionais indicados na Certidão de Registro no CREA deverão comprovar vínculo com a empresa, **na data prevista para a assinatura do contrato**, através de Carteira de Trabalho ou ficha de registro. **Se o Profissional indicado for sócio da empresa o vínculo deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa.**

4.33.3.4. Comprovar que possui **Licença do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas)** para manutenção e reparo em exemplos balanças e esfigmomanômetros, etc. E que suas calibrações tenham as devidas emissões de certificados rastreáveis aos órgãos competentes de pelo menos os seguintes equipamentos: Ex.: estufas, centrífugas, balanças, cardioversores, Eletrocardioversores, ventiladores pulmonares, etc. Sendo assim, devendo estar autorizada pelo **INMETRO** e pelos institutos estaduais de pesos e medidas ressalvadas as exigências que lhes competem no âmbito estadual a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em balanças de até 300 kg ou mais **nas Classes de Exatidão I e II**. Devendo ser apresentados **ATESTADOS** dessa autorização.

4.33.3.5. A empresa deverá comprovar a acreditação junto ao **RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO)**.

4.33.3.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada e compatível com o porte e a complexidade do parque tecnológico do hospital contratante.

4.33.3.7. A contratante possui um parque tecnológico composto por equipamentos classificados como de **equipamentos críticos de suporte à vida, equipamentos multiparâmetros, equipamentos de alta precisão** ou que exijam **calibração periódica rastreável**, será **obrigatória a alocação de, no mínimo, 1 (um) Técnico em Metrologia**, com formação e competências técnicas compatíveis com o certame.

4.33.4. A equipe técnica devidamente habilitada, deverá conter no seu quadro mínimo De profissionais para garantir a execução dos serviços por meio de profissionais qualificados com o gerenciamento adequado das tecnologias em saúde conforme a **RDC 509/2021**.

4.33.5. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo conselho regional do estado de origem e na assinatura do instrumento contratual deverá apresentar a inscrição do CREA-RO.

4.33.6. Registro dos responsáveis técnicos e dos técnicos disponibilizados pela empresa nos respectivos Conselhos de Classe de modo a comprovar nas modalidades indicadas, neste documento, e **em plena validade**.

4.33.7. A equipe técnica aqui descrita é considerada mínima para a perfeita prestação dos serviços conforme a resolução ANVISA - RDC Nº 509 de 27/05/2021, Onde ressalva a necessidade de profissionais qualificados para o gerenciamento adequado das tecnologias em saúde, **este ponto é importante frisar, que a equipe mínima não diz respeito a quantidade que irá atender na unidade, mas sim dispor de uma equipe multidisciplinar de variados profissionais para o caso, se necessário utilizar, conforme a aplicação do tipo de manutenção.** Esta composição de equipe técnica multidisciplinar foi dimensionada conforme a criticidade e a diversidade dos setores desse ambiente hospitalar. **Esta equipe com competências diversas deverá ser através da presença física contínua ou em regime de plantão técnico conforme a necessidade da contratante,** garantindo agilidade nas respostas às falhas e cumprimento das exigências regulatórias.

4.34. HABILITAÇÃO TÉCNICA DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

4.34.1. ENGENHEIRO CLÍNICO - COORDENADOR TÉCNICO

4.34.1.1. Formação: Engenharia Clínica, Engenharia Biomédica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletrônica; com graduação ou especialização na área de engenharia clínica. Registro no CREA, Sendo obrigatório possuir gestão de manutenção de equipamentos médicos e hospitalares comprovado pelo CAT e ART, Conhecer as normativas da ANVISA, INMETRO e RDC.

4.34.2. TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

4.34.2.1. Formação: curso técnico completo em eletrotécnica com diploma emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC com registro ativo no conselho de classe correspondente como técnico em nível médio.

4.34.3. TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS OU TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS É ODONTOLÓGICOS

4.34.3.1. Formação: curso técnico oferecido por instituição como o SENAI (ou equivalente), curso técnico completo em eletrotécnica com o diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC deverá possuir **registro ativo no conselho de classe e correspondente como técnico em nível médio.**

4.34.4. TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE IMAGEM

4.34.4.1. Formação: curso técnico ou superior em radiologia ou tecnólogo ou técnico em radiologia com curso técnico de manutenção de equipamentos radiológicos (com certificado), Além de cursos específicos em manutenção de equipamentos de imagem (Ex.: raio-x, mamógrafos, tomógrafos). **Deverá ter registro ativo no conselho de classe correspondente como técnico de nível médio.**

4.34.5. TÉCNICO EM METROLOGIA

4.34.5.1. Formação: Curso Técnico completa em Metrologia, Graduação em Mecânica de Precisão, Eletrônica ou Engenharia Clínica com pós graduação em metrologia. **Registro ativo no conselho de classe correspondente.** Desejável ter experiência mínima de 1 ano com RBC/INMETRO ou laboratórios com rastreabilidade metrológica.

4.35. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS: O engenheiro responsável e demais profissionais designados pela contratada devem ter o pleno conhecimento e sigam as normas técnicas regulatórias e de segurança aplicáveis destacando as seguintes:

4.35.1. Normas Regulamentadoras (NR) da ABNT:

- **4.35.1.1. NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: Define requisitos e condições mínimas para garantir a segurança dos trabalhadores em contato com instalações elétricas.
- **4.35.1.2. NR 32** – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde: Estabelece diretrizes para a segurança e saúde dos trabalhadores no ambiente hospitalar, incluindo manipulação de equipamentos médicos.

4.35.2. Normas Técnicas:

- **4.35.2.1. NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão: Define os padrões mínimos para execução e segurança em instalações elétricas.
- **4.35.2.2. NBR IEC 60601** – Segurança e Desempenho de Equipamentos Eletromédicos: Estabelece os requisitos de segurança para equipamentos médicos elétricos.
- **4.35.2.3. NBR 15943** – Gestão de Tecnologias em Saúde: Define diretrizes para o gerenciamento e uso adequado de tecnologias médicas.

4.35.3. Regulamentações da ANVISA:

- **4.35.3.1. RDC nº 02** – Diretrizes para Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares: Define as exigências para garantir a manutenção, segurança e eficácia dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: a partir do primeiro dia útil da assinatura do contrato;
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, Nr 409, Centro, Porto Velho/RO ;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 15:00.

Rotinas a serem cumprida

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo :

5.4.1. Contratada deverá manter para atendimento de chamados técnicos emergenciais ou demais regime de sobreaviso demandas fora do horário regular de prestação do serviço, definido como 07h00 às 19h00, de segunda-feira a sexta-feira.

5.4.2. A solicitação implicará no início imediato da contagem dos prazos de atendimento e Chamado Técnico Emergencial de reparo: O prazo de atendimento técnico emergencial não poderá exceder, a partir do chamado para equipamentos críticos, 02 (duas) horas do acionamento pela Contratante.

5.4.3. Todas as despesas relacionadas ao regime de sobreaviso, incluindo o acionamento de profissionais fora do horário regular serão sem qualquer custo adicional para a Contratante, de inteira responsabilidade da Contratada.

5.4.4. A Contratada deverá garantir por meio de: comunicação ininterrupta, Números de telefone fixo, celular ou outros meios disponíveis e eficazes, que permitam o acionamento imediato do sobreaviso pela Contratante.

5.4.5. O valor a ser ofertado pelas licitantes para o item 1 ENGLOBA TODAS AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, E DE CALIBRAÇÃO DE TODO O PARQUE TECNOLÓGICO DO HGUPV (desde que para tais sejam necessários apenas materiais de consumo:) inclusive de eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares pelo Hospital. Com relação à eventual necessidade de substituição de peças por falha, desgaste, etc, existem critérios objetivos para esta finalidade preveem o seguinte:

- Para cada peça ou acessório (que não faça parte dos insumos utilizados habitualmente para manutenções preventivas e de calibrações) que necessite ser substituída, o Fiscal Setorial será responsável por elaborar Pesquisa de Preços específica, conforme os critérios da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021/SEGES/ME**.
- A empresa Contratada deverá adquirir o produto ou peça de substituição mediante o menor preço definido pelo Fiscal Setorial, conforme item acima. Caso haja custos adicionais para as respectivas aquisições, como frete, tributos ou quaisquer ônus para esta finalidade, estes serão ressarcidos pela Contratante, desde que comprovados mediante documentos legais pela Contratada (ESTIMATIVA DE CUSTOS ADICIONAIS).
- Esta Administração não pagará nenhum valor à Contratada a título de margem de operacionalização, lucro ou qualquer outra denominação que não se refira aos custos de aquisição.

5.5.1. Com base nas condições acima, que estão descritos também em Anexo– Fluxograma para aquisição de peças novas, esta Administração entende estar suficiente e objetivamente definidos os critérios necessários tanto com relação aos serviços como com relação à aquisição de peças para substituição.

5.5.2. Sabe-se que alguns dos equipamentos devido às suas particularidades devem sofrer intervenção apenas por empresa credenciada junto ao fabricante, assim fica definida a responsabilidade da CONTRATADA nessa quarterização dos serviços com o valor dos custos dos serviços já incluídos na proposta do presente certame.

5.5.3. Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deverá ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha.

5.5.4. Os equipamentos que possuem contrato de exclusividade de manutenção, que estiverem em comodato ou que ainda estejam dentro do prazo de garantia, as suas manutenções deverão ser realizadas pelas respectivas empresas. Caberá à equipe de Engenharia Clínica da CONTRATADA quarterizar/contratar os serviços com as empresas contratadas e acompanhar os trabalhos realizados e incluí-los no relatório MENSAL.

5.5.5. Os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médicos hospitalares serão acompanhados pela equipe de Engenharia Clínica, verificando e avaliando a prestação de serviço das firmas.

5.5.6. Deverá ser aberta uma Ordem de Serviço (OS) para cada equipamento recolhido para manutenção preventiva ou corretiva, onde constarão os dados detalhados do equipamento, o tipo de manutenção a ser realizada, a data da realização da última intervenção neste equipamento, a data e hora da manutenção que está sendo realizado, o nome do técnico responsável pelo serviço, as condições em que foi encontrado o equipamento, quais os serviços realizados e como ficou o funcionamento do mesmo;

5.5.7. Caso a Empresa necessite retirar os equipamentos das dependências do Hospital de Guarnição de Porto Velho/RO, em busca de uma mão de obra especializada, somente poderá fazê-lo com a autorização por escrito do Fiscal Administrativo ou Fiscal de Contrato, cabendo à empresa CONTRATADA os custos com o envio (frete) dos equipamentos.

5.5.8 Por ocasião da fase de lances do certame, o valor a ser ofertado para o item 2 deverá ser idêntico ao limite estabelecido: R\$ 195.000,00, pois este valor É INALTERÁVEL, limite para aquisição de peças para eventual substituição para a realização das manutenções corretivas. Caso a licitante ofereça valor diferente de R\$ 195.000,00.

Reuniões

5.6 Deverá ser realizada Reunião Periódica a ser definido pelo contratante, com a participação obrigatória do Fiscal da contratante, e do Preposto e Responsável (is) Técnico (s) ou o Engenheiro Clínico Supervisor da contratada, podendo a periodicidade desta ser alterada em comum acordo entre as partes;

5.6.1 Esta Reunião Periódica deverá ter como pauta o acompanhamento do serviço através dos Indicadores de Desempenho dos IMR, e a tratativa destes e de possíveis pendências, além de outros assuntos pertinentes.

5.6.2 Todas as reuniões deverão ser registradas por meio de Atas.

Materiais a serem disponibilizados

5.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1. A Contratada deverá garantir o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para a execução perfeita dos serviços nas quantidades estimadas e com os meios necessários para execução de manutenção preventiva e corretiva com qualidade adequada, conforme as especificações indicadas nos manuais do fabricante de cada equipamento.

5.7.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento e custeio de todas as peças substituídas (para que a posteriormente no mês subsequente seja indenizada mediante a apresentação de nota fiscal) e integralmente responsável pelos insumos essenciais execução dos serviços, incluindo: Revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação, conservação e dos equipamentos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. A manutenção preventiva será realizada de acordo com calendário de manutenção e remunerada em parcelas mensais que cobrem todos os serviços de manutenção preventiva referente ao item 1 da tabela de itens;

5.8.2. Para as Manutenções Corretivas (Substituição de peças), quando necessário será realizada a troca de componentes desgastados ou danificados, serão adquiridos através de pesquisa de preços para aquisição de peças pelo preço mais vantajoso. O valor estimado total anual para fornecimento de peças (Substituição eventual), (**VALOR FIXO - NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA**), Existe a previsão de valor referente a aquisição de peças/acessórios novas /genuínas (desde que não previstos como consumíveis, conforme o item requisitos da contratação) de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), aproximadamente de 3% (três por cento) do valor do Parque Tecnológico do HGuPV .

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

Uniformes

5.10. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.11. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.12. . Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. INDICAÇÃO DO PREPOSTO

6.6.1. A Empresa Contratada deverá indicar um PREPOSTO para lhe representar no ato **após a assinatura do contrato**, mas **antes do início da execução contratual** da prestação dos serviços. Segundo o artigo 118 da Lei nº 14.133/2021: **“O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato”**.

Ou seja, a empresa contratada deve designar um representante (preposto) que atue em nome dela junto à contratante, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado, sendo necessário que esse preposto seja previamente aceito pela Administração Pública.

6.6.2. A presença física do preposto no local da execução é obrigatória, quando for acionado em reuniões agendadas ou quando surgir alguma demanda a critério da contratante e sua função é garantir a comunicação eficaz e imediata com a Administração, bem como responder pela execução contratual no dia a dia.

6.6.3. Designação formal: A contratada apresenta um documento de designação do preposto (por exemplo, uma carta ou ofício), indicando nome, CPF, RG, cargo e contatos do representante.

6.7. A aceitação formal pela contratante é essencial, e usualmente ocorre por meio de indicação formal da empresa contratada, com nome completo, cargo/função e contatos do preposto, podendo ser exigida documentação complementar a critério do contrato. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto no Anexo VI.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Para cada um dos indicadores será adotado o seguintes descontos, de acordo com a taxa de conformidade atingida:

- 7.3.1.1. Conformidade $\geq$ 90% – 100% do Valor do Serviço ;
- 7.3.1.2. Conformidade $<$ 90% – 5% a menos do Valor do Serviço;
- 7.3.1.3. Conformidade $<$ 80% – 10% a menos do Valor do Serviço;
- 7.3.1.4. Conformidade $<$ 70% – 15% a menos do Valor do Serviço.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.31. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.
[A1] [A2]

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.2.4.9. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Receita Estadual) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda (Receita Estadual) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Receita Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

9.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 385.239,96 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 0001/167350;
- II) Fonte de recursos: 1005000142;
- III) Programa de trabalho: 215845;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: D8SACNTMABM;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Porto Velho, RO, 27 de Junho de 2025.

RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA - 1º Ten ODT

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

~~1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO~~

~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;~~

~~1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

2- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]~~

~~-OU-~~

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

~~**OU**~~

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A4].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

~~3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~

~~3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;~~

~~3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;~~

~~3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~

~~3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~

~~3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]~~

~~3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.~~

~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A8]~~

~~3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.~~

~~3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.~~

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

~~3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.~~

~~3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~

~~4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;~~

~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;~~

~~4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

~~4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

~~4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e~~

~~4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]~~

~~4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

~~4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;~~

~~4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;~~

~~4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;~~

~~4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;~~

~~4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;~~

~~4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;~~

~~4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~

~~4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

~~4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;~~

~~4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

- ~~4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]~~
- ~~4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;~~
- ~~4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~
- ~~4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~
- ~~4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~
- ~~4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~
- ~~4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~
- ~~4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- ~~4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado;[A13]~~
- ~~4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- ~~4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]~~
- ~~4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;~~
- ~~4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;~~
- ~~4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;~~
- ~~4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;~~
- ~~4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;~~
- ~~4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;~~
- ~~4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;~~

~~4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.~~

~~4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.~~

~~4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.~~

~~4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.~~

~~4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

~~4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

~~4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

~~4.44. Utilizar somente matéria prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.930, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se~~

~~tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~

~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 302, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação de Ruído em Áreas~~

~~Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56.. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A16]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A20]~~

~~6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [A21]~~

~~6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e~~

~~6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

~~OU~~

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A22]~~

~~6.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A23]~~

OU

~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A24] contraentes.~~

~~6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:~~

~~6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei:~~

~~6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto:~~

~~6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~6.10.3. indenizações e multas;~~

~~6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

7. DOS CASOS OMISSOS

~~7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]~~

8. ALTERAÇÕES

~~8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

~~8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~[A26]

~~8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

9. FORO

~~9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

RENATO DE SOUZA AMARAL

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

IZANA BRASIL DE CARVALHO LIMA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

CINTIA JACQUELINE DA CRUZ ASSUNCAO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64593.002231/2025-74

Em 10/07/2025 às 09:31, faço anexar ao presente processo 64593.002231/2025-74, o(s) documento(s): ETP160351_000042_2025_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf, 1.ETP_PLANILHA DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE TECNOLÓGICO DO HGUPV.pdf, 2.ETP_ÍNDICE DE MENSURAÇÃO DE RESULTADOS.pdf, 3.ETP_ANEXO - EXEMPLO DE CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.pdf, 4.ETP_Etiqueta Pós-Cronograma de Manutenções.pdf, 5.ETP_FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS.pdf, 6.ETP_FISCAL SETORIAL - RELATÓRIOS GERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS.pdf, 7.ETP_CONTRATADA - RELATÓRIOS GERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS.pdf, 8.ETP_FISCAL DE CONTRATO - RELATÓRIOS GERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS.pdf, 9.ETP_ETIQUETAS DOS SETORES.pdf, MR_160351-000023-2025_assinado_assinado_%281%29_assinado_assinado (1).pdf, Relatorio_de_pesquisa_de_preco_-_manutencao_de_equip._medicos_-_HGUPV_assinado_assinado_assinado.pdf, TR160351_000029_2025_assinado-1_assinado_assinado_assinado.pdf.

Rafael MOREIRA de Almeida - 1º Ten
Fiscal de Contrato de Engenharia Clínica

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODonias PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAA Ae (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAA Ae (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAA Ae SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AA Ae (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Quartel PORTO VELHO-RO, 19 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. OFICIAIS

NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

"PORTARIA – C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

*.....
- do H Gu Porto Velho (Porto Velho-RO), o Ten Cel Farm (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
....."*

(Transcrito do Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2023.)

Em consequência, o Subdiretor, o Fiscal Administrativo, o Chefe da Divisão de Medicina, a Chefe da 3ª Seção, o Ajudante-Secretário, a Chefe da Seção de Relações Públicas, o Chefe da 1ª Seção, o Comandante do Contingente, o Encarregado do SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 48645, de 19 de janeiro de 2024, da(o) S1)

2. SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem Alteração

3. CABOS E SOLDADOS

Sem Alteração

4. SERVIDORES CIVIS

Sem Alteração

5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDENADOR DE DESPESAS

Função

Em consonância com as normas do **SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL (SIAFI)**, fica dispensado da função de Ordenador de Despesas (Rol dos responsáveis – natureza de responsabilidades sob o código 100 – Titular) o Cel Med **SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO**, CPF: 842.451.907-87, na data de 19 de janeiro de 2024, assumindo nesta data de 19 de janeiro de 2024, o Ten Cel Farm **CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA**, CPF: 026.621.347-20, em decorrência de terem passado e assumido, respectivamente, a Direção do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

Em consequência:

- archive-se o Relatório de Passagem de Função de Ordenador de Despesas (OD) no Setor de Conformidade Documental; e
- o Chefe da 1ª Seção, o Encarregado do SPP, o Encarregado do Setor de Contabilidade e Finanças e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 48684, de 19 de janeiro de 2024, da(o) S1)

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA - Ten Cel
Diretor do HGuPV

1º Ten OTT **JULIANA** PATRICIA VAZ DE MENEZES

Membro da Comissão

1º Ten Med **TÚLIO** MARCUS RAMOS **SILVEIRA**

Presidente da Comissão

2º Ten OTT **ANA CRISTINA HOLANDA** SILVA

Membro da Comissão

Em consequência, a comissão acima nomeada tem o prazo de 08 (oito) dias, após publicação em Boletim Interno, para emitir à Fiscalização Administrativa o Termo de Recebimento e Exame de Material.

(Nota nº 58228, de 8 de julho de 2025, da(o) Fisc Adm)

d. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE

Pregoeiro e equipe de apoio

Designo para pregoeiro e equipe de apoio do Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2025 – contratação de serviços para manutenção de equipamentos médico-hospitalares, NUP: 64593.002231/2025-74.

1º Ten ODT **RAFAEL MOREIRA** DE ALMEIDA

Integrante da Equipe de Apoio

2º Ten QAO **JAIR CORADI**

Pregoeiro Substituto

ST SAU **RENATO** DE SOUZA AMARAL

Integrante da Equipe de Apoio

1º Sgt MNT DE COM **FABIO GIL** LOPES SILVA

Pregoeiro Substituto

2º Sgt INT **KAUE** CEZAR NITSCHKE

Pregoeiro

Em consequência:

a) o agente de contratação deverá tomar decisões em prol da boa condução da contratação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas à equipe de planejamento da contratação, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário, conforme inciso I do art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

b) o agente de contratação deverá acompanhar os trâmites da contratação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, tudo conforme o inciso II do art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

c) o agente de contratação deverá conduzir e coordenar a sessão pública da contratação e promover as ações previstas no inciso III do art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

d) os agentes de contratação substitutos deverão estar em condições de substituir o agente de contratação em caso de eventual afastamento temporário de forma a evitar atrasos no cumprimento do calendário de contratação;

e) os integrantes da equipe de apoio deverão auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições conforme previsto no Art 16 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, assessorando-o no que diz respeito às especificações técnicas do objeto e atestando a conformidade das propostas mais bem classificadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório de forma a embasar a verificação do agente de contratação; e

f) o Fiscal Administrativo, o Encarregado da SALC e demais interessados deverão tomar conhecimento

e providências.

(Nota nº 58237, de 8 de julho de 2025, da(o) Salc)

e. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - PNR

1) Lista de espera - publicação

Relativo à administração de PNR, publico relação dos militares na lista de espera de PNR desta Unidade, de acordo com a data do protocolo do DIEx do solicitante na fiscalização administrativa, de acordo com a legislação vigente:

Qnt	Posto	Nome de Guerra	Data de Protocolo	Legenda
Oficiais Superiores				
1	Maj	VICENTE	13/03/23	(a)
2	Maj	BRENO	18/07/24	
cap/Ten				
1	1º Ten	RÊUMER	05/02/16	(b)
2	1º Ten	BALTAZAR	05/01/22	
3	2º Ten	LUCIANO SOUZA	15/11/22	(d)
4	1º Ten	MARCO ANTONIO	05/01/23	(c)
5	1º Ten	RENAN	05/01/23	
6	1º Ten	PAULA PALERME	02/01/24	
7	1º Ten	TÚLIO SILVEIRA	04/01/24	
8	Cap	LUANA BASTOS	16/02/24	
9	2º Ten	CORTÊZ	06/06/24	(f)
10	1º Ten	JULIANA	23/01/25	(f)
11	1º Ten	CELINA	24/02/25	
ST/SGT				
1	1º Sgt	RENATA	21/12/20	
2	2º Sgt	ALICE	18/01/21	(e)
3	2º Sgt	DAIANA	12/03/21	(e)
4	ST	VIRGINIO	15/02/23	(a)
5	ST	RENATO	23/02/23	
6	ST	PEDRO	06/11/23	(a)
7	1º Sgt	LOPES	04/01/23	(a)
8	ST	BOGADO	03/02/25	(g)
9	3º Sgt	FONTINELE	14/04/25	(f)

LEGENDA:

(a) Militar ocupa PNR categoria Cap/Ten a título precário;

(b) distribuído para o militar (a título precário) PNR Funcional categoria Oficial Superior;

Edital 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	KAUE CEZAR NITSCHKE	09/07/2025 09:08 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	58/2025	64593.002231 /2025-74

1. DO OBJETO

~~[CONCORRÊNCIA]~~ **OU** ~~[PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL]~~

90013/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160351)

OBJETO

~~[registro de preços]~~ Pregão Eletrônico Tradicional para Contratação de Serviços Continuados para Manutenção de Equipamentos Médico-hospitalares

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh_[A2] (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

~~[menor preço]~~ / ~~[maior desconto]~~ por ~~[item]~~ / **[por grupo]** / ~~[global]~~

Modo de disputa:

~~[aberto]~~ / **[aberto e fechado]** / ~~[fechado e aberto]~~

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

~~[SIM]~~ / NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

~~[SIM]~~ / NÃO

~~[CONCORRÊNCIA]~~ **OU** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

(Processo Administrativo nº 64593.002231/2025-74)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Porto Velho, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho/RO, realizará licitação, ~~para registro de preços~~, na modalidade ~~[CONCORRÊNCIA]~~ **OU** PREGÃO TRADICIONAL, na forma

ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ~~do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023~~, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Pregão para contratação de serviços para manutenção de equipamentos médico-hospitalares – continuado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico[A1], facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

~~OU~~

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

~~OU~~

~~1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~OU~~

1.5. A licitação será realizada **em grupo único, formado por 02 (dois) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]

~~OU~~

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~— 1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~— 1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4].~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços~~

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~3.6. Para os itens XX, XX, XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]~~

~~3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]~~

~~3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3], para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

OU

3.9. Nos itens 1 e 2 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~3.10.3. sociedades cooperativas,[A4]~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

~~3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, [A5]~~

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

OU

~~4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

~~5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2]~~

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 ~~No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ~~ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso)~~ e ~~..... (anual, total do item);~~

~~6.1.2. marca;~~

~~6.1.3 fabricante, [A1]~~

6.1.4. Quantidade cotada, (devendo ser a quantidade total do item) ~~devendo respeitar o mínimo de~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

~~6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional[A3] .

~~ou~~

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

~~6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,10 (DEZ CENTAVOS) devendo limitar-se a 02 (duas) casas decimais após a virgula.** [A2]

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.[A3]

~~7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:~~

~~7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.~~

~~7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.~~

~~7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

~~7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015[A6]).~~

~~7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.~~

~~7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]~~

~~7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.~~

~~7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.~~

~~7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.~~

~~7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A11]

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~ solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~ prorrogar o prazo estabelecido, ~~a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo~~ (**quantas vezes julgar necessário**).

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~ iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~ verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no **CNEP** quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do **sócio majoritário** da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~ diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ~~ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência~~, o Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~ verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

~~8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.~~

8.6. Verificadas as condições de participação ~~e de utilização do tratamento favorecido~~, o Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~ examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No **caso de bens e serviços em geral**, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**~~ [A1]

~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

~~8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos~~

~~e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]~~

~~8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

~~8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~

~~8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~

~~8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3], o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]~~

~~8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]~~

~~8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.~~

~~8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas **(podendo ser prorrogado quantas vezes julgar necessárias)** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

~~8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.~~

~~8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem~~

~~valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.~~ [A6]

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** ~~[INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]~~ [A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ~~[INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]~~.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o **Tenente Moreira, pelo e-mail fiscalengclinica@hgupv.eb.mil.br ou pelo telefone (69) 9 9285-3773**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de ~~no mínimo~~, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período (**quantas vezes julgadas necessárias pelo Pregoeiro**), contado da solicitação do Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~.

9.13.2. ~~Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/~~Agente de Contratação~~, a apresentação de

novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até ~~[XXXX]~~ horas ~~(NO MÍNIMO, DUAS HORAS horas (~~ **prorrogável por igual período (quantas vezes julgadas necessárias)**, para:[A3]

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação **(e sem a prorrogação por parte do Pregoeiro)**, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~ examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. ~~Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **termo de contrato**, ~~ou outro instrumento equivalente~~.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) [XX] dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ~~ou instrumento equivalente~~, a Administração poderá: ~~o) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),~~

~~para que seja assinado e devolvido no prazo de [XX] dias úteis, a contar da data de seu recebimento, b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [XX] dias úteis, ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) [XX] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração. (e-mail cadastrado no SICAF)~~

~~10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:~~

~~10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;~~

~~10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.~~

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974. [A2]~~

~~10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024. [A3]~~

~~10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024. [A4]~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (xxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~

~~11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

~~11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

~~11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

~~11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

~~11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **[poderá] OU [não poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado. [A2]~~

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original~~

~~12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~

~~12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.~~

~~12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou~~

~~12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:~~

~~12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ~~[inserir endereço eletrônico]~~.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **10%** ~~0,5% a 15%~~ do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **20%** ~~15% a 30%~~ do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e **14.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. **Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe** serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salc@hgupv.eb.mil.br ~~[indicar os meios para a recepção das impugnações e pedidos de esclarecimentos]~~. [A1]

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação. [A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ~~[inserir endereço eletrônico]~~.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;~~

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

~~16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;~~

~~16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;~~

~~16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;~~

~~16.11.7. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;[A1]~~

~~16.11.8. Anexo VIII – (...);~~

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2025

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA – Coronel

Ordenador de Despesas do HGuPV

~~[A1] Nota Explicativa: No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, inserir o Anexo VII C – Declaração de Responsabilidade Sindical, contida na Instrução Normativa SEGES nº 176/2024.~~

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA

Autoridade competente

Contrato 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	KAUE CEZAR NITSCHKE	09/07/2025 09:10 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	58/2025	64593.002231 /2025-74

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 64593.002231/2025-74)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o no 09.552.435 /0001-13, neste ato representado pelo Sr Coronel CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA, nomeado pela Portaria – C Ex no 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU no 109, de 12 de junho de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo no 64593.002231/2025-74 e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90013-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de para contratação de serviços para manutenção dos equipamentos médico-hospitalares - continuado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação ~~**OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];~~

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados do(a) **[publicação no PNCP]**, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo – máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133 /2021[A3].~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A1]

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

~~8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4] .

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]

9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. ~~Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]~~

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

~~13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:~~

~~13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

~~OU~~

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A1] .

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]

~~OU~~

~~13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A3]~~

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 0001/167350;

II) Fonte de recursos: 1005000142;

III) Programa de trabalho: 215845;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: D8SACNTMABM; e

VI) Nota de empenho: xxx;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Velho-RO, Seção Judiciária de Porto Velho-RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Velho-RO, [dia] de [mês] de 2025.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA – Coronel

Ordenador de Despesas do HGuPV

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA
Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2025
(Processo Administrativo nº 64593.002231/2025-74)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Como Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, dirigente máximo nomeado, conforme Portaria – C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada na página 12, Seção 2, do DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, e como Ordenador de Despesas designado, conforme item 5, 3ª Parte, do Boletim Interno Especial nº 1, de 19 de janeiro de 2024, do HGuPV, aprovo o presente Termo de Referência.

Porto Velho, RO, 08 de junho de 2025.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA – Cel
Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90013/2025
NUP 64593.002231/2025-74**

DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

**DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE
ME/EPP/EQUIPARADAS**

Declaro o não cumprimento ao preceituado nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, com fundamento no Art. 10, inciso I, do Decreto nº 8.538/15, uma vez que os valores dos itens são superiores a R\$ 80.000,00. Paralelamente, declaro que não foi destinada cota de até 25% para ME/EPP, pois não se trata de aquisição de bens divisíveis.

**DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM
CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

Não será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio e nem de cooperativas.

ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o disposto no **Decreto nº 8.539/2015**, que estabelece a utilização do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, e em observância ao **artigo 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a adoção de meios eletrônicos para a tramitação de processos administrativos, declaramos que o presente processo está sendo conduzido exclusivamente por meio eletrônico, garantindo a integridade, autenticidade, acessibilidade e tempestividade dos atos processuais.

Atestamos ainda que todas as medidas necessárias para a segurança da informação e a conformidade com a legislação vigente estão sendo adotadas.

CONSULTA DE INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS EM ANDAMENTO

Em cumprimento ao disposto no **art. 10, caput, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, foi realizada consulta às Intenções de Registro de Preços (IRPs) publicadas no Estado de Rondônia, com o objetivo de verificar a viabilidade de adesão a processo já em andamento, conforme determina a legislação vigente.

Após a devida pesquisa nas plataformas oficiais de compras públicas, constatou-se a **inexistência de IRPs publicadas** que tratem do **mesmo objeto contratual** pretendido por esta Administração. Diante disso, conclui-se que **não há IRPs em andamento** compatíveis com a demanda apresentada.

Assim, restou justificada a **necessidade de instauração de novo processo licitatório**, tendo em vista a inexistência de IRPs que possibilitem a participação ou adesão.

CERTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em conformidade com o disposto no **art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 12 do Decreto nº 11.246/2022**, certificamos que foram observadas as diretrizes referentes ao **Princípio da Segregação de Funções** no âmbito do presente processo.

A segregação de funções visa mitigar riscos de fraudes e irregularidades, garantindo a distribuição adequada de atribuições entre os agentes públicos envolvidos. Dessa forma, foram adotadas as seguintes medidas para assegurar a efetiva separação entre as etapas do processo:

1. **Diferenciação de Papéis** – As fases de planejamento, execução, fiscalização e pagamento foram atribuídas a agentes distintos, evitando concentração indevida de funções e minimizando conflitos de interesse.
2. **Independência e Controle** – Atribuições relacionadas à decisão e à execução das atividades foram distribuídas de forma que haja controle cruzado, permitindo a revisão e validação de atos por agentes diferentes.
3. **Compliance e Transparência** – A estruturação do processo seguiu as boas práticas de governança pública, garantindo conformidade com a legislação vigente e proporcionando maior transparência e segurança jurídica.

Dessa forma, certificamos que o presente procedimento administrativo atende plenamente ao Princípio da Segregação de Funções, conforme exigido pelos normativos aplicáveis.

JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na necessidade de garantir eficiência, economicidade e otimização das contratações públicas, conforme previsto no Decreto nº 11.462/2023, Art. 3º, Inciso I e III. O SRP permite a racionalização das aquisições e contratações, proporcionando flexibilidade na execução orçamentária e melhor planejamento das demandas administrativas.

Conforme o Art. 3º, Inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, o SRP promove a eficiência na gestão de compras ao reduzir custos administrativos e eliminar a necessidade de múltiplos processos licitatórios para itens recorrentes. Isso assegura maior agilidade nas aquisições e evita a fragmentação de despesas.

Em conformidade com o Art. 3º, Inciso III, o SRP permite a contratação conforme a necessidade, evitando estoques excessivos ou aquisições desnecessárias. Dessa forma, os órgãos públicos podem solicitar os bens e serviços de forma

escalonada, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a adequada prestação dos serviços.

O SRP possibilita ampla participação de fornecedores, assegurando competitividade e transparência no processo licitatório. Com a adoção de um único certame para múltiplos órgãos e entidades, há um ganho de escala que favorece melhores condições comerciais e preços mais vantajosos.

Porém, por se tratar de Pregão Tradicional cujo objeto apresentar características específicas ao Parque Tecnológico do HGuPV, não será possível o Registro de Preços para o caso concreto.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Declaro para os devidos fins, com base no disposto no Art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e para efeitos da realização deste processo licitatório – Pregão Eletrônico Tradicional, que a despesa tem disponibilidade / adequação orçamentária e financeira atual – Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

OBSERVÂNCIA AOS LIMITES DO DECRETO Nº 10.193/2019

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instância de governança para a contratação de bens e serviços para a realização de gastos com diárias e passagens e celebração de contratos, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto 2022, por sua vez, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do aficcionado Decreto, prevendo em seu artigo 2º, que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e;

VI - aquisição de materiais de expediente.

Diante desta análise, o objeto desta licitação enquadra-se como atividade de custeio. A importância do enquadramento da atividade de custeio decorre da necessidade de autorização de determinadas autoridades para a efetivação de contratos em razão do seu valor. Na administração pública, as despesas de **custeio** são aquelas destinadas à manutenção das atividades operacionais dos órgãos públicos. Elas não resultam em acréscimo patrimonial permanente, ou seja, não geram um bem durável incorporado ao patrimônio público. A Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, estabeleceu em seu art. 4º, § 2º, a competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nesse sentido, a autorização para celebração de novos contratos referentes a essas atividades ficará diferida para realização em momento posterior, antes de sua eventual formalização.

JUSTIFICATIVA QUANTO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com o propósito de atender aos princípios constitucionais e demais exigências legais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tratou de instituir critérios para participação dos potenciais interessados, a saber: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, **Qualificação Econômico-Financeira**, Regularidade Fiscal e Trabalhista, cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e outros. Conforme a sistemática adotada pela referida Lei, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de condições de cumprir o compromisso sem riscos excessivos à administração.

Tratando-se de procedimento formal que é, e visando sempre o atendimento dos princípios constitucionais, dentre eles os da eficiência e economicidade, o legislador pátrio achou por bem prever a possibilidade de se exigir nos editais de convocação o cumprimento de requisitos, afim de que o licitante interessado comprovasse sua aptidão para fornecer os bens licitados.

A exigência de qualificação econômico-financeira, busca resguardar o interesse da administração sem, contudo, restringir a competitividade, afinal apenas exige que o licitante comprove capacidade financeira suficiente para execução do objeto.

Para o presente processo, será exigida a comprovação da Capacitação Econômico-Financeira devido à necessidade de se certificar que a contratada possui capacidade necessária para realizar a execução dos serviços licitados a serem empregados na manutenção dos equipamentos médico-hospitalares do HGuPV.

A capacidade econômico-financeira é expressamente relevante e compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação.

JUSTIFICATIVA QUANTO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com o propósito de atender os princípios constitucionais e demais exigências legais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tratou de instituir critérios para participação dos potenciais interessados, a saber: Habilitação Jurídica, **Qualificação Técnica**, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista,

cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e outros. Conforme a sistemática adotada pela referida Lei, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado. Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu Art 67. No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Tratando-se de procedimento formal que é, e visando sempre o atendimento dos princípios constitucionais, dentre eles os da eficiência e economicidade, o legislador pátrio achou por bem prever a possibilidade de se exigir nos editais de convocação o cumprimento de requisitos, afim de que o licitante interessado comprovasse sua aptidão para fornecer os bens licitados.

A exigência de capacidade técnica, busca resguardar o interesse da administração sem, contudo, restringir a competitividade, afinal apenas exige que o licitante comprove aptidão técnica suficiente para execução do objeto

Para o presente processo, será exigida a comprovação da capacitação técnica profissional e operacional, devido à necessidade de se certificar que a contratada tenha os requisitos de experiência necessários e profissionais aptos para realizar a execução dos serviços licitados a serem empregados na manutenção dos equipamentos médico-hospitalares do HGuPV.

Tais exigências são expressamente relevantes e compatíveis com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE ITENS

A utilização do catálogo eletrônico de padronização é de observância obrigatória pelos Órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, nos termos do art. 2º da [Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022](#), sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Em consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta contratação.

AValiação QUANTO A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

De acordo com o Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do Termo de Referência, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

A Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), estabeleceu rol taxativo de hipóteses nas quais a Administração pode designar o sigilo de determinada informação. Em comum, todas elas são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado. Reconhecendo a presença de uma das circunstâncias previstas na LAI, a autoridade competente, por meio de decisão administrativa, impõe o sigilo nos termos da lei. É o que se denomina classificar a informação.

Apesar da nomenclatura dar margem a outras interpretações, à luz da LAI, classificar um documento é atribuir a ele um grau de sigilo (reservado, secreto e ultrassecreto). As informações protegidas por quaisquer outros sigilos legais, informações pessoais, documentos preparatórios ou aquelas em que incidem as hipóteses dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 7.724/2012 não são classificadas.

Sobre quaisquer outras hipóteses não previstas no art. 23 da LAI, as informações são protegidas apenas com a restrição de acesso, seja ele restrito ou sigiloso.

A LAI estabelece que as informações classificadas são aquelas cujo sigilo é

imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Deve-se, contudo, observar o interesse público como princípio norteador e ponderar de forma restritiva qualquer tipo de limitação ao acesso.

Percebe-se que para a presente demanda, não há fundamento para sua classificação como reservado, secreto ou ultrassecreto.

ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins, que o objeto do presente certame, conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, está enquadrado como sendo atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, já que não se enquadra na competência legal do Exército Brasileiro, conforme Art. 142, da CF/88.

Ainda conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, declaro que durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Conforme já é de conhecimento amplo e geral, a adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso, tendo sua previsão no Capítulo III, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023. A sistemática da “carona” trata-se de medida que valoriza a eficiência e a economia processual.

Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes¹ (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, vejamos:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.” (Grifo Nosso)

Fernandes (2007) diz ainda que a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, “a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública”. Para Rafaela de Oliveira Carvalhaes², “O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.”

Destarte, a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização.

Porém, por se tratar de Pregão Tradicional, sem Registro de Preços, cujo objeto apresenta características específicas ao Parque Tecnológico do HGuPV, não será possível autorizar adesão a outras Unidades Gestoras Não Participantes.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO LOCAÇÃO DE BENS

A manutenção dos equipamentos médico-hospitalares mostra-se mais vantajosa do que a locação, considerando o alto custo para essa substituição, além, da necessidade de descarte adequado de tais equipamentos. Nesse sentido, a locação torna-se inviável,

pois pressupõe o descarte de bem em condições de uso, o que não é conveniente/oportuno nesse caso.

Além disso, a manutenção desses equipamentos proporciona melhor relação custo-benefício e garante maior autonomia e disponibilidade operacional, uma vez que permite à administração o controle total sobre o uso, armazenamento e substituição dos itens, sem limitações e penalidades comumente presentes em contratos de locação. Dessa forma, a manutenção desses bens é a alternativa mais adequada e sustentável para assegurar a continuidade das atividades desse nosocômio.

ALINHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do HGuPV, em conformidade com o disposto no art. 19, da Lei 14.133/2021. Tal alinhamento garante o planejamento eficiente da despesa pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência. A demanda foi devidamente registrada e priorizada no PCA, refletindo as reais necessidades da organização para manutenção da capacidade operativa e dos cumprimentos das atividades institucionais. Ademais, a referida contratação também está com consonância com os objetivos do Plano de Logística Sustentável (PLS), ao priorizar ações que promovam o uso racional de recursos e a redução de impactos ambientais. No presente caso, foram considerados critérios de sustentabilidade.

JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO E PARCELAMENTO

No âmbito do Pregão Eletrônico Tradicional nº 90013/2025, referente à manutenção dos equipamentos médico-hospitalares do HGuPV, observa-se o atendimento aos princípios da padronização e do parcelamento, conforme previsto na legislação vigente.

A padronização foi observada com base na necessidade de compatibilidade das peças decorrente da manutenção preventiva/corretiva.

O parcelamento foi devidamente considerado, sendo os itens agrupados por natureza e características técnicas, permitindo a ampla concorrência entre fornecedores especializados. Essa medida atende ao interesse público e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, fica demonstrado o cumprimento dos princípios supracitados, em consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à matéria.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA – Cel

Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06	
Órgão:	Hospital de Guarnição de Porto Velho
Setor Requisitante:	Hospital de Guarnição de Porto Velho
Objeto da Licitação:	Contratação de serviços para manutenção dos equipamentos médico-hospitalares - continuado.
Tipo de Licitação:	Pregão Eletrônico Tradicional
Declaração:	
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos(documentos eletrônicos) de Termo de Referência, Edital, Contrato constantes no site Compras.gov.br / página AGU, conforme os links que seguem: Termo de Referência: Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3863704?tipo=TR Data da Extração: 09/07/2025 Edital: Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3932677?tipo=EDITAL Data da Extração: 09/07/2025 Contrato: Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/view/3934765?tipo=CONTRATO Data da Extração: 09/07/2025 Lista de Verificação: Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 09/07/2025	
Ajustes e Justificativas:	
Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos Termo de Referência, Minuta de Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do contrato e que as inclusões, adaptações, alterações, ajustes e mero preenchimento das lacunas foram sublinhadas, todas feitas diretamente no texto.	
Assinaturas:	
_____ RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA – 1º Ten Presidente da EPC _____ KAUE CEZAR NITSCHKE – 2º Sgt Integrante administrativo da EPC	_____ CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA - Cel Ordenador de Despesas

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO	
Órgão: Hospital de Guarnição de Porto Velho	
Setor Requisitante: Hospital de Guarnição de Porto Velho	
Objeto da Licitação: Contratação de serviços para manutenção dos equipamentos médico-hospitalares - continuado.	
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico Tradicional	
Declaração:	
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Assinaturas:	
_____ RAFAEL MOREIRA DE ALMEIDA – 1º Ten Presidente da EPC	_____ CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA - Cel Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64593.002231/2025-74

Em 10/07/2025 às 10:14, faço anexar ao presente processo 64593.002231/2025-74, o(s) documento(s): Portaria_Nomeação_Diretor.pdf, Nomeação_OD_BI_Especial 1-2024.pdf, Pregoeiro_Equipe_Apoio.pdf, EDITAL160351_000010_2025_%281%29_assinado.pdf, CONTRATO_160351-000005-2025_assinado.pdf, Aprovação_TR.pdf, D e c l a r a c o e s _ O D _ c o m p i l a d o _ a s s i n a d o . p d f , Declaracao_de_utilizacao_de_modelos_AGU_MGI_assinado_assinado_assinado.pdf, Declaracao_de_adequacao_ao_planejamento_estrategico_do_orgao_assinado_assinado.pdf.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	195
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	6 A 10 149
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	195 E 196
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	02 E 03 12 E 13
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	204
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	197
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	15 A 67
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	15 A 67
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	68 A 74

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	XX
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	19 37 A 38 110
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	19 37 A 38 110
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	107 A 143
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	107 A 143
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	206
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	107 A 143
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	204
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	107 A 143
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	199 E 200
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	199 E 200
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Não se aplica	XX
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Sim	201 E 202

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	206
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	151 A 179
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Não se aplica	XX
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	206
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	XX
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Não se aplica	XX
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	XX
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Não se aplica	XX

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	75 A 106
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	75 A 106
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	75 A 106
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Não se aplica	XX

A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴	Sim	75 A 106
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	75 A 106
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Não se aplica	XX
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Sim	75 A 106
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Sim	75 A 106
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Sim	75 A 106
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Sim	75 A 106

- CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹	Sim	75 A 106
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Não se aplica	XX
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Não se aplica	XX
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	197 E 198
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	XX

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁶	Sim	204 E 205
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁴⁷	Sim	204 E 205
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁸	Sim	200 e 201
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁹	Sim	202

Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? ⁵⁰	Sim	116
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁵¹	Não se aplica	XX
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁵²	Não se aplica	XX
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁵³	Não se aplica	XX
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁵⁴	Sim	110 E 111 186 202
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁵⁵	Não se aplica	XX

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁹ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

²⁰ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²¹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²² Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²³ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21
Atualização: SET/2024

-
- ²⁴ Art. 18, V, da Lei 14133/21.
- ²⁵ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
- ²⁶ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- ²⁷ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
- ²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- ²⁹ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- ³⁰ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
- ³¹ Art. 23 da Lei 14133/21.
- ³² Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
- ³³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- ³⁴ Art. 3º da IN Seges 65/21.
- ³⁵ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- ³⁶ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- ³⁷ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- ³⁸ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- ³⁹ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- ⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- ⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- ⁴² Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- ⁴³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- ⁴⁴ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- ⁴⁵ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.
- ⁴⁶ Art. 47, I, da Lei 14133/21.
- ⁴⁷ Art. 47, II, da Lei 14133/21.
- ⁴⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ⁴⁹ Art. 48 da Lei 14133/21.
- ⁵⁰ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
- ⁵¹ Art. 48, II, da Lei 14133/21.
- ⁵² Art. 48, III, da Lei 14133/21.
- ⁵³ Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
- ⁵⁴ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
- ⁵⁵ Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64593.002231/2025-74

Em 10/07/2025 às 14:12, faço anexar ao presente processo 64593.002231/2025-74, o(s) documento(s): modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24 (3).pdf.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 841-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 10 de julho de 2025.

Assunto: aprovação do processo licitatório

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à Consultoria Jurídica da União (CJU) para análise jurídica, conforme Art. 53 da Lei nº 14.133/21.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA - Cel

Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Carlos Cherme da Silva NOGUEIRA**, em 10/07/2025, às 15:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: dgCK-kKX2-+EH2-4+fV

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

OFÍCIO Nº 90013/2025

10 de Julho de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado de Rondônia

NUP/Processo nº: 64593.002231/2025-74

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Não há Urgência Informada

MOTIVO DA REMESSA: Analise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: SERVIÇOS EM GERAL SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Edital de licitação e anexos

Descrição

Pregão Eletrônico Tradicional para contratação de serviços para manutenção dos equipamentos médico-hospitalares do Hospital de Guarnição de Porto Velho/RO - continuado.

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei no 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:

ABR/2025

Localização : 151

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei no 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Localização : 107

CONTRATO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei no 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade
visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
ABR/2025
Localização : 180

Ata de Registro de Preços:

Não se trata de SRP

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024
Localização : 209

Valor : R\$ 385.239,96 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

Competência para análise do processo: SERVIÇOS SEM - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO	
E-mail: salc@hgupv.eb.mil.br	Telefone: (69) 3218-4802

Assinatura
CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS

Este ofício pode ser acessado em : <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1046482>

Advocacia-Geral da União
Consultoria-Geral da União
Ofício padrão de encaminhamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64593.002231/2025-74

Em 11/07/2025 às 09:02, faço anexar ao presente processo 64593.002231/2025-74, o(s) documento(s): oficio1046482_assinado.pdf.

KAUE CEZAR NITSCHKE - 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO
PREGÃO 90013/2025

Às 09:38 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64593002231202574, Pregão nº 90013/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não UF da UASG: RO
Objeto da compra: Contratação de serviços para manutenção de equipamentos médico-hospitalares do HGuPV - continuado.
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 21/11/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 24/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2025 às 10:28:56	Bom dia srs licitantes!
Sistema	24/11/2025 às 10:30:06	Estou enfrentando certa instabilidade com a internet.
Sistema	24/11/2025 às 10:30:54	Acredito que a partir de agora tenha melhorado.
Sistema	24/11/2025 às 10:32:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/11/2025 às 10:32:26	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	24/11/2025 às 12:09:32	Intervalo para almoço! Previsão de reabertura da sessão, hoje, 15:00h (Brasília-DF).
Sistema	24/11/2025 às 15:11:12	Boa tarde srs. licitantes!
Sistema	24/11/2025 às 15:13:12	A sessão permanecerá suspensa até amanhã, 25/11/2025, terça-feira, às 09:30h (Brasília-DF).
Sistema	25/11/2025 às 09:31:39	Bom dia! A sessão está aberta.
Sistema	25/11/2025 às 12:32:37	Srs Licitantes! A sessão será encerrada. Previsão para reabertura, amanhã, 26/11/25, quarta-feira, às 10:00h (Brasília-DF)
Sistema	26/11/2025 às 09:31:03	Bom dia srs. licitantes! A sessão está aberta.
Sistema	26/11/2025 às 11:46:34	Srs. licitantes, faremos agora intervalo para almoço. Previsão para reabertura da sessão, hoje, 26/11/2025, às 14:30h (Brasília-DF).
Sistema	26/11/2025 às 14:46:43	Boa tarde srs licitantes!
Sistema	26/11/2025 às 14:48:21	A proposta vencedora está sendo analisada pela área demandante. Sendo assim, a sessão será reaberta amanhã, 27/11/2025, às 10:00h (Brasília-DF).
Sistema	27/11/2025 às 10:00:14	Bom dia! A sessão está aberta. Faremos a aceitação da proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 12:10:41	Intervalo para almoço, previsão para retorno, hoje, às 14:30h (Brasília-DF)
Sistema	27/11/2025 às 14:36:12	Boa tarde! A sessão está aberta.
Sistema	27/11/2025 às 16:46:43	A sessão será suspensão para análise da documentação de habilitação. Previsão para reabertura, segunda-feira, 01/12/2025, às 10:00h (Brasília-DF).
Sistema	01/12/2025 às 10:11:57	Bom dia! A sessão permanecerá fechada no dia de hoje. Previsão para reabertura, amanhã, 02/12/2025, às 10:00h (Brasília-DF).
Sistema	02/12/2025 às 10:00:01	Bom dia! A sessão está aberta.
Sistema	02/12/2025 às 11:59:47	Intervalo para almoço. Previsão de retorno às 15h (Brasília-DF).
Sistema	02/12/2025 às 15:01:02	A sessão está aberta.
Sistema	02/12/2025 às 16:25:33	Srs licitantes a sessão será encerrada. Darei prosseguimento amanhã. Previsão para reabertura da sessão, amanhã, 03/12/2025, às 10:00h (Brasília-DF).
Sistema	03/12/2025 às 10:51:20	Bom dia srs. licitantes!
Sistema	03/12/2025 às 11:56:34	Intervalo para almoço. Retorno às 14:30h (Brasília-DF).
Sistema	03/12/2025 às 14:30:30	A sessão está aberta.
Sistema	03/12/2025 às 16:08:16	A sessão será encerrada. Previsão para reabertura, amanhã, 04/12/25, às 09:30h (Brasília-DF).
Sistema	04/12/2025 às 09:30:42	Bom dia! A sessão está aberta.
Sistema	04/12/2025 às 12:01:06	Intervalo para almoço. Previsão para reabertura hoje às 14:30h (Brasília-DF).
Sistema	04/12/2025 às 14:33:44	Boa tarde! A sessão está aberta.
Sistema	04/12/2025 às 16:14:46	A sessão será encerrada e reaberta amanhã, 05/12/25, às 09:30h (Brasília-DF).
Sistema	05/12/2025 às 09:30:33	Bom dia! A sessão está aberta.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/11/2025 às 08:40:19	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: A fim de atender a data prevista no Edital e publicação do Jornal.
24/11/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
24/11/2025 às 10:32:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 385.239,9600 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.621.***-0 - CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA para CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84, melhor lance: R\$ 321.000,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.349.591/0001-11 - BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 375.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.248,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
49.512.159/0001-84 - CREARE TECH LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 321.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 385.239,9600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
15.305.042/0001-08 - ENGEMED ENGENHARIA CLINICA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: TO	R\$ 384.284,8800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.236,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.070.394/0001-64 - INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 385.239,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.239,9600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
06.233.460/0001-46 - MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 373.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.239,9600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.654.943/0001-91 - ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 374.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.236,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
12.704.512/0001-18 - TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 338.856,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 385.239,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 09:00:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2025 às 09:05:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2025 às 09:05:03	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2025 às 09:20:39	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:25:39 do dia 24/11/2025. Fournecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 374.280,0000 e R\$ 385.248,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	24/11/2025 às 09:25:40	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 373.800,0000, R\$ 321.000,0000, R\$ 338.856,0000, R\$ 375.000,0000 e R\$ 374.160,0000.
Sistema	24/11/2025 às 09:25:40	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	24/11/2025 às 10:36:08	Bom dia sr. licitante!
Pelo participante 49.512.159/0001-84	24/11/2025 às 10:36:48	Bom dia!
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	24/11/2025 às 10:38:13	Se ´rá solicitado envio de anexos, devido essa empresa estar como primeira colocada no certame em pauta.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	24/11/2025 às 10:44:08	Sr. Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:45:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta formal, atendendo as exigências do processo em pauta..
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	24/11/2025 às 10:50:01	Caso necessite postergar o prazo, solicito que se manifeste.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	24/11/2025 às 10:50:46	Neste momento é só proposta, ou enviar doc de habilitação também?
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	24/11/2025 às 10:54:54	Essa fase é referente à proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 49.512.159/0001-84	24/11/2025 às 10:55:47	Certo, obrigado!
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	24/11/2025 às 12:45:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:45:00 de 24/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	25/11/2025 às 09:49:04	Bom dia sr. licitante! Esse é seu melhor valor?
Pelo participante 49.512.159/0001-84	25/11/2025 às 09:50:31	Bom dia, sim, nosso limite!
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	25/11/2025 às 10:24:00	Precisarei que ajuste a proposta, pois quantidade do item 2 está errada.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	25/11/2025 às 10:35:07	ok
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	25/11/2025 às 10:37:17	Sr. Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:38:00 do dia 25/11/2025. Justificativa: Solicito proposta com a correção da quantidade do item 2.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	25/11/2025 às 12:23:52	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:23:52 de 25/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	26/11/2025 às 09:32:01	Bom dia sr licitante!
Pelo participante 49.512.159/0001-84	26/11/2025 às 09:37:27	Bom dia!
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	26/11/2025 às 10:07:02	A quantidade do item do continua errada.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	26/11/2025 às 10:07:23	A quantidade deve ser a mesma do certame.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	26/11/2025 às 10:10:18	ah sim....item 02 deve ser 195.000, isto ?
Pelo participante 49.512.159/0001-84	26/11/2025 às 10:30:53	Senhora, está pronto, apenas 5min, ja podemos anexar
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	26/11/2025 às 10:50:22	Vou solicitar anexos.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	26/11/2025 às 10:50:46	positivo, 195.000
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	26/11/2025 às 10:55:18	Sr. Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:56:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Solicito proposta corrigida, conforme chat.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	26/11/2025 às 11:00:11	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:11 de 26/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	26/11/2025 às 11:00:25	Para celeridade, encerramos o prazo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 11:18:56	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/11/2025 11:28:56.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	27/11/2025 às 14:42:56	Sr licitante , boa tarde!
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	27/11/2025 às 14:51:17	Sr. Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:52:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Solicito envio da documentação de habilitação..
Pelo participante 49.512.159/0001-84	27/11/2025 às 16:14:47	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:14:47 de 27/11/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 11:54:56	Sr. licitante bom dia!
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 11:55:56	Após o intervalo para almoço irei solicitar alguns esclarecimentos, referentes à documentação de habilitação.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 14:31:00	Sr. licitante, boa tarde!
Pelo participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 14:35:44	Boa tarde Senhor
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 14:41:47	Foi verificado, salvo melhor juízo, que: 1) A soma dos atestados de capacidade técnica não atendem 2 anos de atuação; 2) Não foi comprovada a Licença do IPEM para balanças até 300Kg ou mais, assim como os certificados rastreáveis exigidos; 3) Não foi comprovada Qualificação Técnica por meio de CAT.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 14:42:12	O sr deseja se manifestar a respeito?
Pelo participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 14:46:53	sim, nós apresentamos todas as exigências. E podemos comprovar.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 14:48:31	Indique, por favor, a localização dos documentos comprobatórios, nas pastas enviadas.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 14:51:52	certo, só um instante, vamos enviar varias mensagens, pois nao cabe muito texto aqui
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 14:55:35	Sem problemas.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 14:58:13	Na qualificação Tecnica - (1 - atestados) -Atestado da Pref de Min Andreazza com execução de 12 meses; + atestado da Pref de Vilhena com execução de 5 meses; + Atestado-Laboratorio-Santa-Clara com execução de 5 meses; + ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA UNINASSAU CACOAL - assinado com execução de 12 meses.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 15:01:05	2) o IPEM, pode ser comprovado sendo consultado pelos senhores no link, https://servicos.rbmlq.gov.br/Oficina , esta indicando Marga máxima "até 319 kg". No documento que emitimos no site, não sai essa informação
Pelo participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 15:04:29	3) Foi enviado CAT do engenheiro "ACERVO NAZARIO - SANTA CASA" e Acervo Nazario Pm Min Andreazza. O edital não exige quantitativo de acervo.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 15:08:35	E quanto aos certificados rastreáveis, conforme item 9.38 do TR?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 15:10:09	só um min
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 15:11:31	ok.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 15:18:47	Quanto aos certificados rastreáveis, dentro da Pasta Comprovações de atestatos/Padroes
Pelo participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 15:21:20	Caso necessite de mais comprovações anterior ao certame, ainda temos, estamos a disposição!
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 15:28:04	ok, um momento.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 15:36:47	Senhor, ainda nessa mesma pasta esta o contrato de locação "CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PADRAO HOSPITALAR" com para comprovar os equipamentos.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 15:44:30	Sr licitante, pelo link supracitado, não consegui visualizar a autorização para manutenção de balanças até 300kg ou mais, Classes de exatidão I e II. Irei abrir para envio de anexos.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 15:45:17	ok
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 15:46:41	Sr. Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:47:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Solicito comprovação conforme Item 9.38 do TR (balanças de até 300 kg ou mais nas Classes de Exatidão I e II)..
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 16:01:30	No atestado da UNINASSAU não consta o período da contratação.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 16:02:13	Impossibilitando saber o período para mensuração necessária.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 16:03:44	O sr pode enviar o contrato na solicitação de anexos que está em aberto.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 16:05:00	ok, enviaremos sim
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	03/12/2025 às 17:47:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:47:00 de 03/12/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 15:31:44	Boa tarde sr. licitante.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 15:33:38	Boa tarde!
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 15:36:10	Ainda estou analisando sua documentação.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 15:36:55	Certo, estou à disposição!
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 15:37:31	Não localizei o Profissional com curso técnico ou especialização em Metrologia e nem a declaração que irá contratar.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 15:37:44	poderia esclarecer esse ponto, por favor,
Pelo participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 15:40:16	só um instante por favor
Pelo participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 15:51:40	Senhor.....está dentro da pasta 04-QUALIFICAÇÃO TECNICA\Técnicos\Bruno, o arquivo com nome "Curso_de_Metrologia"; bem como, o Curso de especialização ABNT/ISO de calibração de aparelhos de pressão, o arquivo com nome "CERTIFICADO - CURSO ABNT NBR ISOIEC 17025 - Calibração",
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 15:55:56	Esse eu já havia localizado, porém tratasse de um curso "LIVRE" e não técnico ou especialização.
Pelo participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 16:07:27	Senhor, o que estava faltando, temos o técnico com especialização em Metrologia.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 16:09:37	Deseja enviar anexos?
Pelo participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 16:11:13	sim, vamos complementar
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 16:12:23	ok.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 16:13:42	Sr. Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:14:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito comprovação ou declaração que irá contratar profissional em Metrologia, conforme TR..
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	04/12/2025 às 18:14:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:14:00 de 04/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84.
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	05/12/2025 às 09:31:32	Bom dia sr. licitante!
Pelo participante 49.512.159/0001-84	05/12/2025 às 09:34:09	Bom dia Senhor
Sistema para o participante 49.512.159/0001-84	05/12/2025 às 09:38:57	Verifiquei a Comprovação Técnico-especialização em Metrologia. Não será considerado o curso livre apresentado, mas será considerado, conforme declaração que se compromete a contratar e/ou designar profissional técnico adicional, com formação específica em Metrologia. Sendo assim, o sr declara que irá atender à exigência, seguindo o Termo de Referência?
Pelo participante 49.512.159/0001-84	05/12/2025 às 09:41:06	Sim, atenderemos, conforme declaração!
Sistema	05/12/2025 às 11:54:29	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2025 12:04:29.
Sistema	05/12/2025 às 12:12:41	A fase de recurso do item G1 está aberta até 10/12/2025.
Sistema	11/12/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 15/12/2025.
Sistema	16/12/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
18/12/2025 09:38	

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 10:44:08	Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:45:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta formal, atendendo as exigências do processo em pauta..
25/11/2025 às 10:37:17	Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:38:00 do dia 25/11/2025. Justificativa: Solicito proposta com a correção da quantidade do item 2. .
25/11/2025 às 12:23:52	Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84 finalizou o envio de anexo.
26/11/2025 às 10:55:18	Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:56:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Solicito proposta corrigida, conforme chat..
26/11/2025 às 11:00:11	Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84 finalizou o envio de anexo.
27/11/2025 às 14:51:17	Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:52:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Solicito envio da documentação de habilitação..
27/11/2025 às 16:14:47	Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84 finalizou o envio de anexo.
03/12/2025 às 15:46:41	Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:47:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Solicito comprovação conforme Item 9.38 do TR (balanças de até 300 kg ou mais nas Classes de Exatidão I e II)..
04/12/2025 às 16:13:42	Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:14:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito comprovação ou declaração que irá contratar profissional em Metrologia, conforme TR..
10/12/2025 às 20:05:52	Fornecedor TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.704.512/0001-18 registra recurso.
10/12/2025 às 20:16:16	Fornecedor MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, CNPJ 06.233.460/0001-46 registra recurso.
16/12/2025 às 00:00:04	Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 06.233.460/0001-46.
16/12/2025 às 00:00:04	Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 12.704.512/0001-18.
17/12/2025 às 12:17:20	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
18/12/2025 às 09:36:52	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
18/12/2025 às 09:38:12	Fornecedor CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 321.000,0000.
18/12/2025 às 09:38:22	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Manutenção de Material Hospitalar

Manutenção de Material Hospitalar - Preventiva

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 15.853,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 190.239,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.621.***-*0 - CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA para CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84, melhor lance: R\$ 10.500,0000 (unitário) / R\$ 126.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.349.591/0001-11 - BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 15.000,0000 (unitário) R\$ 180.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15.854,0000 (unitário) R\$ 190.248,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
49.512.159/0001-84 - CREARE TECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 10.500,0000 (unitário) R\$ 126.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 15.853,3300 (unitário) R\$ 190.239,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.305.042/0001-08 - ENGEMED ENGENHARIA CLINICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: TO	R\$ 15.773,7400 (unitário) R\$ 189.284,8800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15.853,0000 (unitário) R\$ 190.236,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
37.070.394/0001-64 - INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 15.853,3300 (unitário) R\$ 190.239,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15.853,3300 (unitário) R\$ 190.239,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
06.233.460/0001-46 - MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 14.900,0000 (unitário) R\$ 178.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15.853,3300 (unitário) R\$ 190.239,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.654.943/0001-91 - ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 14.930,0000 (unitário) R\$ 179.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15.853,0000 (unitário) R\$ 190.236,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
12.704.512/0001-18 - TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 11.988,0000 (unitário) R\$ 143.856,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15.853,3300 (unitário) R\$ 190.239,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:06:54	06.233.460/0001-46	R\$ 15.850,0000
24/11/2025 às 09:06:54	10.654.943/0001-91	R\$ 15.852,0000
24/11/2025 às 09:07:09	10.654.943/0001-91	R\$ 15.849,0000
24/11/2025 às 09:07:42	12.704.512/0001-18	R\$ 15.840,0000
24/11/2025 às 09:08:19	49.512.159/0001-84	R\$ 15.839,9000
24/11/2025 às 09:09:20	10.654.943/0001-91	R\$ 15.820,0000
24/11/2025 às 09:13:09	49.512.159/0001-84	R\$ 15.819,0000
24/11/2025 às 09:13:16	10.654.943/0001-91	R\$ 15.800,0000
24/11/2025 às 09:15:26	49.512.159/0001-84	R\$ 15.790,0000
24/11/2025 às 09:15:51	10.654.943/0001-91	R\$ 15.750,0000
24/11/2025 às 09:16:34	15.305.042/0001-08	R\$ 15.773,7400
24/11/2025 às 09:16:44	49.512.159/0001-84	R\$ 15.740,0000
24/11/2025 às 09:17:06	10.654.943/0001-91	R\$ 15.730,0000
24/11/2025 às 09:17:43	12.704.512/0001-18	R\$ 15.729,0000
24/11/2025 às 09:17:52	10.654.943/0001-91	R\$ 15.727,0000
24/11/2025 às 09:18:13	49.512.159/0001-84	R\$ 15.726,0000
24/11/2025 às 09:18:22	10.654.943/0001-91	R\$ 15.600,0000
24/11/2025 às 09:18:29	49.512.159/0001-84	R\$ 15.590,0000
24/11/2025 às 09:18:35	10.654.943/0001-91	R\$ 15.500,0000
24/11/2025 às 09:18:41	49.512.159/0001-84	R\$ 15.490,0000
24/11/2025 às 09:18:46	10.654.943/0001-91	R\$ 15.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:18:59	49.512.159/0001-84	R\$ 15.390,0000
24/11/2025 às 09:19:03	12.704.512/0001-18	R\$ 15.399,0000
24/11/2025 às 09:19:04	10.654.943/0001-91	R\$ 15.350,0000
24/11/2025 às 09:19:29	49.512.159/0001-84	R\$ 15.340,0000
24/11/2025 às 09:19:36	10.654.943/0001-91	R\$ 15.320,0000
24/11/2025 às 09:19:37	12.704.512/0001-18	R\$ 15.300,0000
24/11/2025 às 09:19:42	10.654.943/0001-91	R\$ 15.290,0000
24/11/2025 às 09:19:53	49.512.159/0001-84	R\$ 15.280,0000
24/11/2025 às 09:19:58	06.233.460/0001-46	R\$ 15.200,0000
24/11/2025 às 09:19:59	12.704.512/0001-18	R\$ 15.000,0000
24/11/2025 às 09:20:21	49.512.159/0001-84	R\$ 14.990,0000
24/11/2025 às 09:20:28	10.654.943/0001-91	R\$ 14.950,0000
24/11/2025 às 09:20:32	49.512.159/0001-84	R\$ 14.940,0000
24/11/2025 às 09:21:11	10.654.943/0001-91	R\$ 14.930,0000
24/11/2025 às 09:22:21	49.512.159/0001-84	R\$ 10.500,0000
24/11/2025 às 09:23:15	14.349.591/0001-11	R\$ 15.000,0000
24/11/2025 às 09:23:49	06.233.460/0001-46	R\$ 14.900,0000
24/11/2025 às 09:24:37	12.704.512/0001-18	R\$ 11.988,0000

Item 2 do Grupo G1 - Manutenção de Material Hospitalar

Manutenção de Material Hospitalar – Corretiva com fornecimento de peças (SEM DISPUTA)

Quantidade:	195000	Valor estimado:	R\$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 195.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.621.***-*0 - CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA para CREARE TECH LTDA, CNPJ 49.512.159/0001-84, melhor lance: R\$ 1,0000 (unitário) / R\$ 195.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.349.591/0001-11 - BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 195000
49.512.159/0001-84 - CREARE TECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 195000
15.305.042/0001-08 - ENGEMED ENGENHARIA CLINICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: TO	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 195000
37.070.394/0001-64 - INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 195000
06.233.460/0001-46 - MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 195000
10.654.943/0001-91 - ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 195000
12.704.512/0001-18 - TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 195000

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	27/11/2025 11:28:56
Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 12:04:29
Recurso:	10/12/2025 23:59:59
Contrarrazão:	15/12/2025 23:59:59

Recursos realizados:

06.233.460/0001-46 - MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA

Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 12:01:43
Recurso:	(Cadastrado) 10/12/2025 20:16:16
Contrarrazões:	

49.512.159/0001-84 - CREARE TECH LTDA (Cadastrado) 15/12/2025 21:44:07

12.704.512/0001-18 - TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

Intenção de recurso na habilitação:	05/12/2025 11:56:01
Recurso:	(Cadastrado) 10/12/2025 20:05:52
Contrarrazões:	

49.512.159/0001-84 - CREARE TECH LTDA (Cadastrado) 15/12/2025 21:44:35

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	17/12/2025 12:17:20
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	18/12/2025 09:36:52



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Requisição Nº 46-SGC /Comissão Gestão de Contratos/SALC

Porto Velho, RO, 23 de janeiro de 2026.

Assunto: Contratação de serviços de Mnt Eqp Engenharia Clínica

Anexos:

[1\) 2026NC405286 RO2525.pdf](#)

1. Solicito a esse Ordenador de Despesas a autorização para emissão de Nota(s) de Empenho conforme dados abaixo:

Forma de aquisição	(x) Pregão próprio - UG Gerenciadora () Pregão de outra UG - Participação () Adesão à ata de Registro de Preços - Carona () Dispensa eletrônica () Inexigibilidade () Não se aplica	Tipo de Empenho:	() Ordinário () Global (X) Estimativo		
Nr Pregão	90013-2025				
Nome da UASG:	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	Nº UASG:	160351		
Razão Social OU Nome completo do favorecido	CREARE TECH LTDA				
CNPJ OU CPF do favorecido	49.512.159/0001-84				
Nr Subitem - Descrição:	17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Nr Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção de Material Hospitalar Preventiva	Und	6	R\$ 10.500,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL (R\$):					R\$ 63.000,00

2. Segue abaixo os dados dos recursos orçamentários a serem utilizados:

Nota de Crédito	Data NC	PTRes	ND	UGR	Fonte	PI	Valor da NC (R\$)
2026NC402586	26/01/26	215842	339039	167505	1005000142	D8SACNTMABM	R\$ 63.000,00

3. A justificativa para a referida aquisição/contratação é a que se segue: Do exposto acima, caso o Sr Ordenador de Despesas não visualize fator impeditivo, solicito inicio do processo para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa relativa a Contratação de serviços de Mnt Eqp Engenharia Clínica, referente ao período de jan a junho do exercício 2026.

JULIANO HENRY SÁ BRITO - ST

Fiscal de Contrato de Engenharia Clinica



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Juliano Henry Sá Brito**, em 23/01/2026, às 12:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9ZID-Q++i-AxQb-ZJ6I

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____

23/01/26 12:38

USUARIO : FONTINELE

DATA EMISSAO : 16Jan26

NUMERO : 2026RO002525

UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167351 / 00001 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO

DOCUMENTO WEB : 2026NC402586

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

ATENDE AO SERVIÇO DE MNT DE BENS MÓVEIS. (CTTO 05/2025) REFERENTE AO PERÍODO D
E JAN A JUN 2026, CONFORME PDR SSEX 2026 EMPENHAR ATÉ 30 JANEIRO 2026 - LIQUID
AR MENSALMENTE

LANCADO POR : 05211149777 - SA

UG : 167505 16Jan26 23:05

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
23/01/26 12:38 USUARIO : FONTINELE
DATA EMISSAO : 16Jan26 NUMERO : 2026RO002525
UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 167351 / 00001 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO

DOCUMENTO WEB : 2026NC402586

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							63.000,00
		2	215842	1050000142	339039	167505	D8SACNTMABM	
002	301202							63.000,00
		2	215842	1050000142	339039	167505	D8SACNTMABM	
003	301201							63.000,00
		2	215842	1050000142	339000	167505	D8SACNTMABM	

LANCADO POR : 05211149777 - SA UG : 167505 16Jan26 23:05
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

TERMO DE SANEAMENTO DE PROCESSO

Referência: PARECER n. 01801/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU, de 06 de setembro de 2025.

Em atendimento ao parecer da referência, que versa sobre o Processo Administrativo nº 64593.002231/2025-74, relativos ao **Pregão nº 90013/2025**, na modalidade Eletrônica, tradicional, tendo como objeto a manutenção dos equipamentos médico-hospitalares do HGuPV.

Conclusão Parecer:

"118. Em face do exposto, ressaltados os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade jurídica da contratação, desde que sejam atendidas as recomendações constantes no presente parecer jurídico, em

especial as consignadas nos seus itens (31, 33, 35 a 38, 46 a 49, 57, 64 a 67, 70 a 99, 106, 111 a 113, 119, 133, 134, 138 a 140 e 141 a 142).

119. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, inciso VII, da Lei nº 9.784, de 1999, será possível dar-se prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação da unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas desta Consultoria-Geral da União.

120. As recomendações jurídicas e as sugestões de aperfeiçoamento não vinculam a decisão do gestor, que poderá prosseguir com a contratação motivadamente (inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784/1999).

121. Dispensada a aprovação, nos termos do art. 22, §1º, da Portaria Normativa AGU nº 152, de 31 de outubro de 2024, conforme Despacho n. 00551/2024/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.001241/2024-70)."

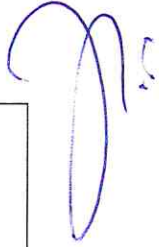
Apontamentos do Parecer	Saneamento/Providências
31. Consta dos autos o ato que institui a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme se constata do teor do Boletim Interno n. 89, de 14/05/2024 (fl. 6), complementado pelo BI n. 77, de 29/04/2025. <u>Pendente o termo de ciência expressa dos membros da equipe de planejamento acerca da indicação e suas respectivas atribuições</u>, o que deve ser providenciado cf. art. 22, § 2º, da mencionada IN.	foi elaborado o documento exigido
33. Lembramos ainda da importância do fiscal técnico do contrato que tem como função acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI). Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).	será designado após a homologação
35. <u>O órgão assessorado juntou aos autos o Estudo Técnico Preliminar (Seq.2 fls. 15/67), de modo a contemplar as exigências legais e normativas. Lembramos que descabe à Consultoria Jurídica a análise das informações/disposições técnicas, razão pela qual recomendamos ao órgão interessado, zelar pela sua regularidade (adequada instituição das informações/justificativas e do regramento técnico), conforme as diretrizes normativas de regência.</u> 36. De todo modo, faz-se necessário tecer as seguintes considerações. 37. No item 4.12.7 do ETP o órgão menciona que a "equipe técnica descrita no ETP é considerada mínima para a perfeita prestação dos serviços conforme a resolução ANVISA - RDC Nº 509 de 27/05/2021, Onde ressalva a necessidade de profissionais qualificados para	foi retirada a exigência

o gerenciamento adequado das tecnologias em saúde, este ponto é importante frisar, que a equipe mínima não diz respeito a quantidade que irá atender na unidade, mas sim dispor de uma equipe multidisciplinar de variados profissionais para o caso, se necessário utilizar, conforme a aplicação do tipo de manutenção. Esta composição de equipe técnica multidisciplinar foi dimensionada conforme criticidade e a diversidade dos setores desse ambiente hospitalar".... sendo destacado na parte final do referido item que "Esta equipe com competências diversas deverá ser através da presença física contínua ou em regime de plantão técnico conforme a necessidade, garantindo agilidade nas respostas às falhas e cumprimento das exigências regulatórias".

38. Nada obstante tenha o órgão destacado no item 4.12.7 "que a equipe mínima não diz respeito a quantidade que irá atender na unidade, mas sim dispor de uma equipe multidisciplinar de variados profissionais para o caso, se necessário utilizar, conforme a aplicação do tipo de manutenção", entendo que a previsão constante na parte final do texto consistente na exigência de PRESENCIA FÍSICA CONTÍNUA da equipe técnica faz pressupor que o órgão pretende realizar contratação por postos de trabalho, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, o que se mostra incompatível com objeto da presente licitação caracterizados como serviços continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. Sugiro a supressão desta parte do texto.

46. No item 7 do Estudo Técnico Preliminar o órgão esclareceu a metodologia empregada para estimar os quantitativos da contratação. Nada obstante, é preciso respaldar as quantidades estimadas de aquisição de bens e/ou contratação de serviço, com documentos comprobatórios que evidenciem o histórico de consumo dos bens e serviços.

47. A este respeito, o artigo 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133, de 2021, traz a necessidade de que os estudos preliminares elaborados pelo



órgão, apresentem a estimativa das quantidades acompanhadas das <u>memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte</u>. 48. Destaca-se que a questão da definição do quantitativo estimado da contratação é matéria eminentemente técnica, o que exorbita da competência desse órgão de consultoria jurídica. Compete-nos apenas alertar para que o órgão assessorado se certifique que todos os itens da contratação tenham seu quantitativo estimado com base em dados, informações e/ou documentos, os quais devem ser <u>devidamente juntados aos autos</u>, que retratem a real necessidade do órgão público por cada um dos serviços e/ou bens. 49. Tal providência não foi atendida satisfatoriamente. Sobre o tema, remeto o órgão ao detalhamento da Nota Jurídica Complementar n. 3.3.	As quantidades/valores encontram respaldo na comparação coerente com o Pregão 17/2019 que deu origem ao último contrato para manutenção de equipamentos médicos. Pois, o parque tecnológico do HGuPV aumentou consideravelmente nesses últimos anos. No Pregão 17/2019, a relação de itens do parque tecnológico era de 121 itens, tendo o valor do item 1 e do item 2, fechado em R\$ 117.600,00 e 150.00,00, respectivamente; e para o Pregão em pauta a relação de itens do parque tecnológico é de 326 itens, sendo estimado o valor inicial dos lances para o item 1 e para o item 2 em R\$ 190.239,96 e R\$ 195.000,00, respectivamente.
<u>57. Tal providência encontra-se atendida no item 14 do Estudo Técnico Preliminar (fls. 15/67) e no item 4 do Termo de Referência fls. 107/143, sendo de responsabilidade do órgão Consulente avaliar a pertinência técnica e suficiência (das disposições/obrigações instituídas), em face dos serviços /objeto da contratação.</u>	os critérios de sustentabilidade são pertinentes e suficientes em face ao objeto da contratação
<u>64. Não consta dos autos o mapa comparativo de preços. Providenciar.</u>	Os preços levantados já se encontram dispostos no relatório de pesquisa de preços
65. Ademais, na Nota Jurídica anterior alertamos que na contratação de bens e serviços deve-se <u>elaborar planilha detalhada que expresse a composição de todos os custos unitários e total</u> (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 30, X da IN SEGES n. 5/2017), o que deve ser <u>providenciado ou justificada</u> tecnicamente sua inviabilidade. Com a devida venia, a <u>informação constante da Nota Explicativa do órgão (Seq.6) emitida após a referida Nota Jurídica não adentrou especificamente neste ponto específico.</u>	Justifica-se o método utilizado, tendo e vista o grupo ter abrangido todo o parque tecnológico do HGuPV, sendo inviável a mensuração item a item para a abordagem escolhida

<u>Adequar.</u>	
66. Salientamos ainda que é responsabilidade do órgão se assegurar da exata compatibilidade/identidade do objeto da licitação com aqueles pertinentes aos preços consultados (que, no caso, foram extraídos da pesquisa com fornecedor) ou seja, <u>deve existir adequada correspondência das especificações/exigências contidas no Termo de Referência/ETP da presente licitação, em comparação com àquelas (especificações) existentes nas contratações cujos preços serviram de base para o estabelecimentos dos valores de referência neste processo.</u> 67. Por derradeiro, não é de responsabilidade desta Consultoria Jurídica a análise/conferência de pertinência e exata correspondência dos valores e dos respectivos cálculos, nem a verificação da legitimidade da cotação/levantamento de preços realizada e/ou das justificativas técnicas eventualmente apresentadas. A obrigação/responsabilidade sobre a regularidade dos dados e documentos em referência é exclusiva do órgão de origem, que, portanto, deverá ter especial atenção neste ponto (regularidade do estabelecimento dos valores de referência). A respeito deste tema, também se mostra aplicável o Enunciado BPC nº 7, da Consultoria-Geral da União, já citado.	A pesquisa de preços foi elaborada com base na IN 65/2021 - SEGES, levando em consideração as exigências/especificações do objeto da licitação e os valores levantados. Informo que foi verificado que houve um equívoco na escrituração da nota técnica do relatório da pesquisa de preços, pois as empresas constantes na nota técnica foram EDTECH, MEDICAL CENTER e TECHMED, sendo, constatado que essas duas últimas, não deveriam compor o documento de referência. Dessa forma, conforme conta na série de preços coletados as empresas corretas são EDTECH, NORTEMÉDICA e AIRMED. Além disso, foi verificado também que os valores inseridos para essas empresas foram os valores defasados de R\$ 14.500,00 - R\$ 17.110,00 - R\$ 15.950,00. Foram ditos valores defasados, pois foram feitos orçamentos atualizados com os valores de R\$ 17.800,00, R\$ 25.00,00 e R\$ 27.850,00. Logo, o valor de referência para o certame foi feito com base nos valores defasados de forma equivocada o que poderá acarretar em processo deserto ou fracassado. É salutar mencionar que tal equívoco não gerou sobrepreço referencial, pelo contrario, trouxe redução de valor (economicidade).
70. No caso concreto, o Termo de Referência encontra-se anexo às fls. 107/143. Referido documento foi aprovado pela autoridade competente (cf.despacho anexo à fl. 193). Ressalte-se que nos aspectos jurídicos o órgão adotou o modelo de termo de referência disponibilizado pela AGU Atualização: abril de 2025, conforme inscrição feita em nota de rodapé. Já com relação aos aspectos técnicos do serviço (exemplo: forma de prestação dos serviços, execução dos serviços, materiais a serem disponibilizados, dentre outros) não cabe a esta Consultoria jurídica emitir recomendações.	Foi utilizado o modelo de abril de 2025, pois a abertura do processo foi em abril/2025, momento prévio à atualização do artefato para TR/setembro/2025
71. Apesar de se tratar de documento	

extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, algumas sugestões são pertinentes: 72. Condições Gerais. <u>A tabela do Termo de Referência é genérica</u>, pois restringe-se a informar o preço mensal e global dos serviços de manutenção preventiva de equipamentos médico-hospitalares. Para que as empresas possam apresentar suas propostas, a Administração <u>deve listar de forma clara os serviços que compõem o objeto</u> da licitação. A necessidade de se estabelecer, com clareza, o objeto da contratação é imposição do Tribunal de Contas da União e tem por objetivo viabilizar a aferição da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Portanto, orienta-se que o órgão <u>reavalie este ponto e promova as adequações necessárias ao TR. É o que se orienta.</u>	Justifica-se o método utilizado, tendo e vista o grupo ter abrangido todo o parque tecnológico do HGuPV, sendo inviável a mensuração item a item
73. <u>Subcontratação:</u> No <u>item 4.2 é prevista a subcontratação parcial do objeto, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento), do valor total do contrato. Esclareça-se que qualquer percentual escolhido pelo órgão deve vir acompanhado da cabível justificativa.</u> E, no caso, estamos a falar da autorização para subcontratação de quase metade dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares. 74. Sublinha-se que a posição do TCU é que ela (a subcontratação) seja tratada como exceção e sua aplicação demanda justificativa de ordem técnica e circunstanciada. Ainda que o entendimento exarado nos Acórdãos abaixo transcritos tenham sido publicados na vigência da Lei 8666/93, mostra-se viável sua aplicação nas contratações regidas pela nova Lei. <u>Acórdão TCU n. 1045/2006- Plenário</u> "9.2.2.4. estabeleça nos instrumentos convocatórios, em cada caso, os limites para subcontratação de obra, serviço ou fornecimento, de modo a evitar riscos para a Administração Pública, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93."	Motivo: A fim de potencializar que todos os equipamentos recebam a devida manutenção preventiva e/ou especialmente corretiva. Quais casos: Para atender possíveis demandas com assistência técnica autorizada da Marca que detenha exclusividade Razão do percentual adotado: O percentual adotado justifica-se razoavelmente levando em consideração que o valor do parque tecnológico do HGuPV é de R\$ 6.434.749,66. Paralelamente a isso, o valor total estimando para a contratação é de R\$ 385.239,96, equivalente a menos de 6% do valor do referido parque. Além disso, se levar em consideração o percentual máximo de 49% para possível subcontratação chegamos ao valor de R\$ 188.767,58 que corresponde, apenas, a aproximadamente 2,93% do valor do parque tecnológico.

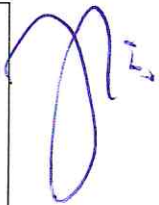
<u>Acórdão n 1748/2009- Plenário:</u> "Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, deve ser fixado, no edital, o percentual máximo para subcontratação, quando houver cláusula editalícia de permissividade, devendo essa cláusula existir, apenas, em hipóteses excepcionais, quando a subcontratação for estritamente necessária, devendo ser técnica e circunstancialmente justificados tanto a necessidade da subcontratação quanto o percentual máximo admitido. <u>Acórdão 834/14 - TCU - Plenário, relator: André de Carvalho</u> "A subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante. 75. Conforme Nota Explicativa constante do tópico na Minuta da AGU, cuja leitura se recomenda, a subcontratação deve ser avaliada à luz à artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021. <u>Este dispositivo deve ser interpretado de forma que a Administração justifique o motivo para a permissão da subcontratação e, ainda, em quais casos ela será possível, pois a subcontratação só é admitida em caráter excepcional mediante prévia justificativa.</u> 76. Diante disso, a Administração precisa <u>justificar o motivo</u> para a permissão da <u>subcontratação</u> e, ainda, em <u>quais casos</u> ela será possível (especificar, sem generalismos, sobre quais parcelas ela poderá incidir), <u>bem como a razão do percentual adotado.</u>	
77. <u>Garantia da Contratação. EXCLUIR</u> os itens 4.22.1 e 4.22.2, pois relativos às contratações de serviços com <u>dedicação de mão de obra exclusiva.</u>	Os itens foram excluídos
78. <u>Instalação de Escritório</u>, Sobre a referida previsão (item 4.31), veja o que estabelece a Nota Explicativa da AGU: Nota Explicativa: Conforme Acórdão nº 1176/2021- TCU - Plenário, "<u>É irregular a</u>	A exigência foi retirada do processo

<u>exigência de que o contratado instale escritório em localidade específica, sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993". Segundo o item 10.6, "a", do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 05/2017, a exigência é aplicável à contratação de serviços continuados em geral."</u> 79. Destarte, <u>caso o órgão mantenha a exigência de instalação de escritório no local mencionado no TR, deve apresentar a devida justificativa.</u>	
80. Habilitação Técnica (itens 4.33 a 4.34). Dentro do contexto constitucional de limitar as exigências de qualificação àquelas <u>"...indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações..."</u>^[1], o legislador ordinário menciona as qualificações técnicas e profissionais que podem ser exigidas na licitação, com a finalidade de permitir a aferição da aptidão das licitantes para <u>desempenho de atividade pertinente e compatível</u> em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/21. 81. Ademais, o art. 18, IX, da Nova Lei de Licitações demanda que todas as "...exigências de qualificação técnica..." sejam motivadas, razão pela qual as escolhas feitas pela Administração deverão se justificar em função das obrigações que deverão ser cumpridas pelo licitante que vier a ser contratado. Consequentemente, requisitos dissociados da realidade contratual não poderão ser inseridos no Edital, de onde <u>surge a necessidade de demonstrar a correlação da exigência técnica com o objeto do contrato e o regime de fornecimento.</u>	As exigências inseridas foram consideradas necessárias, razoáveis e proporcionais ao objeto da contratação

82. <u>No caso em exame, consta no termo de referência os requisitos de habilitação técnica, bem como o quadro de profissionais necessários à execução do objeto. Não detemos conhecimento técnico para avaliar a pertinência/razoabilidade ou não das exigências consignadas no citado instrumento técnico, sendo de responsabilidade da equipe técnica do órgão se assegurar que as elas são estritamente necessárias à realização do objetos</u> <u>licitado.</u> 83. <u>Reforça-se que as exigências relativas à capacitação técnica não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo.</u> 84. <u>É preciso que o órgão cuide para que somente sejam inseridas/mantidas as exigências estritamente necessárias à sua realização (dos objetos licitados). Em se tratando de matéria relacionada ao aspecto técnico da contratação, compete ao órgão Assessorado tal verificação.</u>	
85. <u>No tocante a previsão de registro ou inscrição da empresa contratada e de seu responsável técnico no CREA</u> (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, <u>orienta-se que o órgão indique o fundamento legal da exigência.</u>	A fundamentação legal é a Lei nº 5.194/1966 que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo
86. <u>No item 4.33.5 é exigida a prova de quitação junto ao CREA. Tal previsão também consta do ETP. A regra deve ser EXCLUÍDA,</u> pois de acordo com o tribunal de contas da união (TCU), é ilegal exigir quitação de anuidades do conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA) para fins de habilitação em licitações. Essa exigência é considerada restritiva da competitividade e não está prevista em lei.	A exigência foi retirada do processo
87. <u>Ajustar o item 4.33.7</u> em face da recomendação feita no parágrafo 38 deste parecer.	Foi retirada a exigência de presença física contínua

88. <u>A parte final do item 5.5.8 está incompleta e sem sentido. Revisar.</u>	O texto foi revisado e ajustado
89. Modo de Execução do Objeto. Pelo que se detecta do TR (itens 5.8.2 e 5.5.8) e do estudo técnico preliminar (item 7.2) não vai haver disputa para as peças, tendo o órgão estabelecido um valor fixo para a aquisição das peças de reposição (manutenção corretiva). <u>Logo, na prática, as peças serão adquiridas sem a disputa pelo menor preço.</u> Da forma como se encontra formado o objeto, a Administração pagará pela aquisição das peças – notadamente aquelas da manutenção corretiva (as quais podem ter custos mais elevados) – sem fixar um valor unitário de referência. A nosso ver, essa opção pode malferir o <u>princípio da economicidade</u> (uma vez não haverá disputa pelo menor preço nesse componente - peças); bem como o <u>princípio da licitação</u>, pois irá adquirir peças sem o devido processo licitatório. 90. O afastamento de um item da disputa e dos lances <u>deve ser motivado técnica e economicamente</u>, pois reduz o campo de competitividade e a seleção da melhor proposta para a Administração. 91. Assim sendo, recomenda-se que o consulente <u>justifique</u>, de modo robustamente fundamentado, a <u>solução escolhida no caso concreto</u>, sempre alicerçado no princípio da condição mais vantajosa para administração, <u>DEMONSTRANDO</u> que o modelo eleito é o que <u>melhor atinge a consecução do interesse público, principalmente sob o viés da economicidade e vantajosidade.</u> É aconselhável, a meu ver, que <u>realize uma ponderação com outras possibilidades</u>, sempre visando a condição mais eficiente/econômica para a administração: <u>POR EXEMPLO, listar as principais peças e inseri-las em grupos, de modo a que os licitantes pudessem ofertar o menor preço. Ou mesmo, utilizar o critério do maior desconto sobre a tabela do fabricante, se houver. Enfim, estudar e aferir se de fato o modelo estabelecido no caso concreto é realmente aquele que melhor alcança a proposta mais</u>	O modelo de contratação adotado foi considerado viável através do Estudo Técnico Preliminar, tendo levado em consideração outros ETPs. Referente ao princípio da economicidade não se pode visualizar possível prejuízo, uma vez que será realizada pesquisa de preços para aquisição eventual das peças necessárias, sendo priorizado o menor valor encontrado, conforme exposto nos autos. Além disso, quanto a afronta ao princípio da licitação nota-se que o item vai ser licitado, porém com uma abordagem onde o Fiscal Setorial irá levantar os preços unitários conforme demanda, priorizando o menor valor encontrado, seguindo a IN 65/2021/SEGES).

<u>vantajosa para o Poder Público.</u> 92. <u>Em que pese todo o exposto, a comparação e ponderação entre as soluções disponíveis no mercado e definir qual a que traz maior benefício/economicidade à Administração Pública, foge à alçada desta Consultoria Jurídica, sendo atribuição do Gestor/setor técnico do órgão.</u> 93. <u>Nota-se, portanto, que se trata de matéria eminentemente técnica, demonstrar que o modelo de contratação adotado no presente caso é o mais vantajoso para o Poder Público. Assim sendo, recomenda-se que o setor técnico do órgão se certifique que o modelo de contratação aqui formulado é o que melhor se amolda econômica e tecnicamente aos interesses da Administração Pública.</u>	
94. Preposto - Justificar a exigência de preposto no local da prestação de serviços, conforme orientação constante na nota explicativa da AGU no tópico específico.	Foi retirada a exigência de presença física contínua
95. Fiscalização Técnica. Incluir no citado Termo de Referência os itens 6.17 e 6.18, no mesmo formato do modelo padrão de TR da AGU.	Os itens foram incluídos com a numeração 6.15 e 6.16
96. Reajuste. O tópico reajuste não consta do termo de referência em exame. <u>A supressão é indevida.</u> Acerca do tema, a Nota Explicativa n. 2 da AGU contém os seguintes esclarecimentos: Nota Explicativa 2: A Lei n.º 14.133, de 2021 em seu artigo 25, §7º, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independentemente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Vale destacar que o aludido entendimento já vinha sendo adotado nos modelos da Advocacia-Geral da União, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário) e no Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho n. 00643/2020/GAB/CGU/AGU (NUP	A previsão de reajuste foi inserida

08008.000351/2017-17).Lei n.º 14.133, de 2021 inova quanto à possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial, desde que consentâneo com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Assim, caso a contratação envolva vários insumos, resta a possibilidade da fixação de mais de um índice de reajuste com o intuito de melhor refletir a variação de custo sofrida. Importa enfatizar que o marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, o que representa um aperfeiçoamento em relação à sistemática anterior. Isso torna indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere." 97. Em suma, o termo de referência <u>deve conter previsão de reajuste de preços</u>, na mesma formatação disponibilizada no modelo padrão da AGU (itens 7.75, 7.77 a 7.85). <u>Quando da adaptação do referido instrumento, observar que o marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado"</u> (vide item 7.75 do modelo padrão).	
98. Após procedidos no termo de referência os devidos ajustes, deverá o mesmo ser novamente submetido à APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, devendo tal aprovação ser devidamente motivada.	A autoridade competente aprovou o Termo de Referência ajustado
99. Reforçamos que é exclusiva responsabilidade do órgão consulente a regularidade e economicidade da formatação/especificação técnica dos serviços, bem assim, dos procedimentos de natureza técnica (incluindo: cálculos matemáticos realizados; procedimentos relativos à pesquisa de preços e ao estabelecimento dos valores de referência), levados a efeito no processo. Compete à Consultoria Jurídica, quanto ao aspecto técnico (não jurídico) da contratação, explicitar as normas e os entendimentos jurídicos regentes da matéria, cabendo ao órgão interessado efetuar a verificação da conformidade das disposições instituídas (regramento técnico) e dos documentos atinentes (relativos à matéria técnica) trazidos ao processo.	As formalidades foram seguidas

106. <u>No caso concreto, o regime de execução adequado ao objeto da licitação consta do item 9.2 do Termo de Referência 29/2025, sendo necessário justificar a escolha do regime de execução adotado.</u> Sobre o tema, reportamos o órgão aos apontamentos feitos na Nota Jurídica Complementar 8.3.	O regime de contratação foi alterado e justificado para empreitada por preço unitário, em conformidade com a Nota Jurídica Complementar 8.3.
111. No caso concreto, as exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica foram tratadas nos itens 9.21 a 9.30 do Termo de Referência, sendo observado que as condições de qualificação técnica foram abordadas de forma mais minuciosa, nos itens 4.33 a 4.34 do citado TR, sendo válido orientar que tais disposições sejam reunidas num único tópico.	As exigências foram reunidas
112. <u>O item 9.24 do TR está incompleto. Ajustar conforme modelo da AGU.</u> 113. Sobre o tema remetemos o órgão ao detalhamento constante da Nota Jurídica Complementar n. 8.5 e às orientações declinadas nos parágrafos 80 a 86 deste Parecer.	O item foi ajustado
119. Como não se trata de licitação para registro de preços deve o órgão providenciar previamente à realização da despesa a juntada da nota de empenho e da declaração de disponibilidade orçamentária.	Nota de Empenho: Conta previsão orçamentária conforme solicitação SIPEO - PRO 233/2025. Declaração de Disponibilidade: Consta na pag. 197 do processo enviado para análise jurídica.
133. <u>Ainda</u> sobre o tema, importante evocar o recente entendimento consignado no PARECER n. 00019/2025/ DECOR/CGU/AGU, que o critério de preferência estabelecido pelo §1º, inc. I, do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica às licitações conduzidas pela Administração Pública Federal. 134. Deste modo, recomenda-se ao órgão assessorado excluir o item 7.24.1 da minuta de edital.	Foi excluído o trecho em pauta

138. Cláusula Segunda. O marco de contagem do prazo de vigência do contrato previsto na cláusula segunda do CONTRATO não coincide com a disposição constante no item 1. 4 do TERMO DE REFERÊNCIA . (data da publicação do ajuste no PNCP ou data da assinatura do contrato?). Ajustar.	Ajustado o contrato para data da assinatura do contrato
139. Os itens 9.35 e 9.36 não foram devidamente preenchidos. Regularizar.	(Item 9.35: Foi inserido o local de realização dos serviços) (Item 9.36: Foi ajustado o texto)
140. Destaque-se que as disposições contidas nos documentos anexos (Termo de Referência e Instrumento Substitutivo do Contrato) devem manter total coerência com o instrumento principal do procedimento licitatório (EDITAL), a fim de se evitar contrariedades no certame e em razão do próprio Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 5 da Lei 14.133/21).	Foi verificada a coerência entre as peças que compõem os autos
141. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54 e art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021.	O próprio sistema disponibiliza no PNCP o Edital no momento da divulgação) O Extrato do Edital será divulgado no D.O.U) O contrato será disponibilizado no PNCP, após assinatura e inserção no comprasnet contratos
142. <u>Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei n. 14.133, de 2021.</u>	Salvo melhor juízo, não existe hoje opção para disponibilizar, após a homologação, os documentos em pauta, no PNCP

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no § 3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2025.


CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA - Cel
 Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Assunto Re: Análise de proposta

De Fiscal Eng. Clínica <fiscalengclinica@hgupv.eb.mil.br>

Para SALC <salc@hgupv.eb.mil.br>

Data quinta-feira 27 de novembro de 2025 09:01:57

Após análise da proposta em pauta foi verificada a possibilidade de sua aceitação.

Ten Moreira

De: SALC <salc@hgupv.eb.mil.br>

Para: Fiscal <fiscalengclinica@hgupv.eb.mil.br>

Data: quarta-feira, 26 de novembro de 2025 às 15:19 -03

Assunto: Análise de proposta

Solicito análise e manifestação para aceitação da proposta, referente ao Pregão 90013/2025.

att,

Sgt Kaue - Pregoeiro do HGuPV

HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 90013/2025

CONTRATANTE (UASG-160351)

OBJETO: Contratação de Serviços Continuados para Manutenção de Equipamentos Médico-hospitalares – Continuado.

EMPRESA: CREARE TECH LTDA		OPTANTE PELO SIMPLES?	
CNPJ: 49.512.159/0001-84 - INSC. EST: 00000006574017 PROPRIETÁRIO/PREPOSTO: Bruno Rafael de Macedo Simon		SIM (x)	NÃO ()
ENDEREÇO: Av: Porto Velho, 3394, Jardim Clodoaldo CEP: 76.963-544, Cacoal - RO		BANCO: SICOOB	
FONE/FAX: (69)98484-2279 - 69-9252-8024 e-mail: crearetechro@gmail.com	PIX: 49.512.159/0001-84	AG: 3271	Conta 147818-4

PROPOSTA FINAL READEQUADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Manutenção de Material Hospitalar - Preventiva	unid	12	R\$ 10.500,00	126.000,00
02	Manutenção de Material Hospitalar – Corretiva com fornecimento de peças (SEM DISPUTA)	unid	195.000	R\$ 1,00	195.000,00
VALOR TOTAL				321.000,00	

Valor Total: 321.000,00 (Trezentos e vinte e um mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cacoal - RO, 26 de novembro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON
Data: 26/11/2025 10:30:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREARE TECH - CNPJ: 49.512.159/0001-84
BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON

[Redacted Signature]

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 27/11/2025 11:14:14

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 048.233.991-88

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CPF / CNPJ: **49.512.159/0001-84** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTk5YmVjMDIyNDJjNDdhZTViMjA3ZmE3ZmMxZmFiOWExZDE2OGU3ODZmN2IyZTFmY2JjMDE2YTZhNGQ2YWQ3NA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2025 11:09:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CREARE TECH LTDA**
CNPJ: **49.512.159/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.512.159/0001-84
Razão Social: CREARE TECH LTDA
Nome Fantasia: CREARE TECH MANUTENCAO E CALIBRACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/01/2026
Receita Municipal	Validade:	10/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 27/11/2025 11:07

CPF: 012.XXX.XXX-64 Nome: KAUE CEZAR NITSCHKE

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.512.159/0001-84
Razão Social: CREARE TECH LTDA
Nome Fantasia: CREARE TECH MANUTENCAO E CALIBRACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 08/02/2023
CNAE Primário: 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E
CNAE Secundário 2: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS
CNAE Secundário 3: 3312-1/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 4: 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 5: 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
CNAE Secundário 6: 3314-7/06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS
CNAE Secundário 7: 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 8: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 9: 3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
CNAE Secundário 10: 3314-7/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 11: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 12: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 13: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CNAE Secundário 14: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 15: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 16: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 17: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 18: 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO
CNAE Secundário 19: 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 20: 4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 21: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 22: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 23: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 24: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 26: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 27: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE
CNAE Secundário 28: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 29: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 30: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 31: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 32: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 33: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 34: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 35: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 36: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 37: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 38: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 39: 4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
CNAE Secundário 40: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 41: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 42: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 43: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 44: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 45: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 46: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 47: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 48: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 49: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 50: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
CNAE Secundário 51: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E
CNAE Secundário 52: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 53: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 54: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 76.960-038
Endereço: RUA AUGUSTO DOS ANJOS, 1273 - LOJA FRENTE 01 - VISTA ALEGRE
Município / UF: Cacoal / Rondônia
Telefone: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:

114

11

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:

114

██████████

██████████

114

Carteira de Identidade:

████████████████████

CEP:

██████████

© 2006 The Authors

██████████

114

Linhas Fornecimento

Materials

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS

6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

Serviços

5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

12963 - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - Aparelhos Médico/Odontológico/Hospitalar

16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório

20222 - Locação Equipamento / Instrumento / Peça / Componente - Médico / Odontológico / Oftalmológico

22829 - Locação / Manutenção Máquina Hemodiálise

27103 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:

[REDAZIDA]

[REDAZIDA]

[REDAZIDA]

[REDAZIDA]

[REDAZIDA]

[REDAZIDA]

do Cadastro: 26/02/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Micro Empresa	MEI:	Não
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Capital Social:	R\$ 50.000,00	Data de Abertura da Empresa:	08/02/2023
CNAE Primário:	3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Secundário 1:	3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E		
CNAE Secundário 2:	3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS		
CNAE Secundário 3:	3312-1/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E		
CNAE Secundário 4:	3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
CNAE Secundário 5:	3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES		
CNAE Secundário 6:	3314-7/06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS		
CNAE Secundário 7:	3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E		
CNAE Secundário 8:	3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E		
CNAE Secundário 9:	3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA		
CNAE Secundário 10:	3314-7/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E		
CNAE Secundário 11:	3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E		
CNAE Secundário 12:	3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
CNAE Secundário 13:	4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA		
CNAE Secundário 14:	4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
CNAE Secundário 15:	4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS		
CNAE Secundário 16:	4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE		
CNAE Secundário 17:	4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA		
CNAE Secundário 18:	4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO		
CNAE Secundário 19:	4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO		
CNAE Secundário 20:	4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO		
CNAE Secundário 21:	4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO		
CNAE Secundário 22:	4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA		
CNAE Secundário 23:	4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS		
CNAE Secundário 24:	4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS		

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25:	4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 26:	4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 27:	4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE
CNAE Secundário 28:	4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 29:	4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 30:	4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 31:	4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 32:	4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 33:	4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 34:	4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 35:	4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 36:	4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 37:	4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 38:	4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 39:	4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
CNAE Secundário 40:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 41:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 42:	4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 43:	4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 44:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 45:	4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 46:	4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 47:	4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 48:	4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 49:	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 50:	7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
CNAE Secundário 51:	7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E
CNAE Secundário 52:	7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 53:	9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 54:	9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 76.960-038

Endereço:

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:

11/11/2016

114

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:

11/11/2016

© 2006 The Authors

11/11/2016

██████████

114

© 2006 The Authors

114

██████████

© 2006 The Authors

██████████

Linhas Fornecimento

Materials

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS

6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

Serviços

5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

12963 - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - Aparelhos Médico/Odontológico/Hospitalar

16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório

20222 - Locação Equipamento / Instrumento / Peça / Componente - Médico / Odontológico / Oftalmológico

22829 - Locação / Manutenção Máquina Hemodiálise

27103 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.512.159/0001-84
Razão Social: CREARE TECH LTDA
Nome Fantasia: CREARE TECH MANUTENCAO E CALIBRACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/01/2026
Receita Municipal	Validade:	10/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 05/12/2025 08:53

CPF: 012.XXX.XXX-64 Nome: KAUE CEZAR NITSCHKE

Ass: _____

1 de 1

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 05/12/2025 09:01:12

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: XXXXXXXXXX

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CPF / CNPJ: [REDACTED] 4 Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YWM3MzJiZDRiNGVmYjEyNTViYTYyYjNjNDY3M2Y1MWVmYWJhOTc3ZjBiY2UyYjA4OTcyYzdjOGU4MjExYzRlMw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2025 08:54:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CREARE TECH LTDA**
CNPJ: **49.512.159/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

**RELATÓRIOS DA SESSÃO PÚBLICA - JULGAMENTO / HABILITAÇÃO / RECURSAL
/ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90013/2025
NUP 64593.002231/2025-74**

Certifico que os relatórios referentes à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, Processo Administrativo nº 64593.002231/2025-74, UASG 160351, são de acesso público e podem ser acessados através do link <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16035105900132025>, na plataforma ComprasGov.

Porto Velho-RO, 13 de janeiro de 2026.

KAUE CEZAR NITSCHKE – 2º Sgt
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 214-SGC /Comissão Gestão de Contratos/SALC

Porto Velho, RO, 26 de janeiro de 2026.

Assunto: despacho do Fiscal Administrativo

Sou de parecer favorável à requisição.

Solicito autorização do Ordenador de Despesas para emissão de Nota(s) de Empenho necessária(s).

DIEGO CAMPELO GOMES DOS SANTOS - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Diego CAMPELO Gomes dos Santos**, em 26/01/2026, às 11:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fYBV-clLZ-3mo7-osrJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 219-SGC /Comissão Gestão de Contratos/SALC

Porto Velho, RO, 26 de janeiro de 2026.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas

Autorizo a emissão da(s) Nota(s) de Empenho referente(s) a este processo.
A SALC adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.

NÁDIA VERÍSSIMO GOIS MANTUAN - TC

Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC NÁDIA Veríssimo Gois Mantuan**, em 26/01/2026, às 13:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: l4JZ-QG/c-0V2X-CD3/

CPF / CNPJ: 49[REDACTED]-84 Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Mzg1NmNINzgzMmI1NGlwYTQzYTk0YWl5MTA0ZDM5Y2ZhMTRkMzM1ZGVmZDYzZTMyYTNINjY2MWU3NDEzY2ZkNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.512.159/0001-84
Razão Social: CREARE TECH LTDA
Nome Fantasia: CREARE TECH MANUTENCAO E CALIBRACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	19/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/01/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/01/2026 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 05/02/2026 10:48

CPF: 006.XXX.XXX-25 Nome: ESTEICE FRANCIELLE FONTINELE DE SOUZA VA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2026 10:49:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CREARE TECH LTDA**
CNPJ: **49.512.159/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certidão Negativa de Débitos Nº 10714 / 2026

CONTRIBUINTE GLOBAL

DÉBIT

melhor

nome

de CAC

TAM

o de

a em

cipio

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Numero: **10714/ 2026**

Código de Autenticidade: **8D70681E45A224DB0A0D4BB793D78558**

Emitida em: **05/02/2026** Válida até: **06/04/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 342-SGC /Comissão Gestão de Contratos/SALC

Porto Velho, RO, 10 de fevereiro de 2026.

Assunto: retificação de requisição

Retifico o tipo de empenho, na Requisição Nº 46-SGC /Comissão Gestão de Contratos/SALC, de 23 de janeiro de 2026, onde consta como empenho Estimativo e o correto é empenho Global

JULIANO HENRY SÁ BRITO - ST
Fiscal de Contrato de Engenharia Clínica



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Juliano Henry SÁ BRITO**, em 10/02/2026, às 11:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7/Up-6aYS-Nig7-isR9

Contrato 5/2025

(Processo Administrativo nº 64593.002231/2025-74)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO** E A EMPRESA **CREATE TECH LTDA**.

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o no **09.552.435 /0001-13**, neste ato representado pela **Sra Tenente Coronel NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN, Ordenadora de Despesas, nomeada pela PORTARIA - C Ex Nº 618, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU nº 96 de 23 de maio de 2025**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CREATE TECH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 49.512.159/0001-84**, sediado(a) na Av: Porto Velho, 3394, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal - RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON, PROPRIETÁRIO/PREPOSTO**, conforme Contrato Social da empresa, tendo em vista o que consta no Processo no **64593.002231/2025-74** e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 90013-2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **para contratação de serviços para manutenção dos equipamentos médico-hospitalares - continuado**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de Material Hospitalar - Preventiva	200869	Unidade	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
2	Manutenção de Material Hospitalar – Corretiva com fornecimento de peças (SEM DISPUTA)	200869	Unidade	195.000	R\$ 1,00	R\$ 195.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado da **assinatura do contrato, prorrogável por até**

10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 321.000,00 (Trezentos e vinte e um mil Reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho; Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-

- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.34. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Hospital de Guarnição de Porto Velho (Rua Rui Barbosa, Nr 409, Centro, Porto Velho/RO);
- 9.35. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
- 9.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.37. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 9.37.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 0001/167350;

II) Fonte de recursos: 1005000142;

- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: D8SACNTMABM; e
- VI) Nota de empenho: xxx;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Velho-RO, Seção Judiciária de Porto Velho-RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Velho-RO, 23 de Janeiro de 2026.

NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN – TC
Ordenadora de Despesas do HGuPV

BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON
PROPRIETÁRIO/PREPOSTO

TESTEMUNHAS

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2026 - Processo 64593.002231/2025-74

Em 12/02/2026 às 11:09, faço anexar ao presente processo 64593.002231/2025-74, o(s) documento(s):
CONTRATO160351_000005_2025_Mnt_Eqp_Engassinado.pdf.

KAUE Cezar Nitschke - 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO

À AUTORIDADE SUPERIOR

ORDENADOR DE DESPESAS DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64593.002231/2025-74

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO – MEX/RO

A **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, nº 4058, VILLAGE DO SOL II, CEP; 76.964-486, na cidade de Cacoal – RO, tendo como sócio administrador o Senhor Thiago Batista Barbosa, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO** em face da decisão do Pregoeiro que manteve a habilitação da empresa CREARE TECH LTDA, pelas razões a seguir expostas, no processo acima qualificado, do qual o objeto é:

O objeto da presente licitação é Pregão para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES – CONTINUADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente interpõe o presente **recurso administrativo hierárquico**, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, **em face da decisão do Pregoeiro que negou provimento ao recurso anteriormente interposto**, tendo sido a referida decisão disponibilizada no sistema eletrônico do certame em 17/12/2025. O presente recurso é apresentado dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida, razão pela qual deve ser conhecido pela autoridade superior competente



2. DA COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE SUPERIOR

A decisão ora recorrida foi proferida pelo Pregoeiro, agente de contratação que atua por delegação e não detém competência decisória final no âmbito do certame.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete à autoridade superior àquela que proferiu a decisão apreciar o recurso administrativo interposto, especialmente quando se discute a legalidade do ato decisório, bem como eventual violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica e do interesse público. No caso em exame, a competência para apreciação do presente recurso hierárquico é do Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho – HGuPV, autoridade responsável pela homologação do certame e pela assunção dos efeitos jurídicos e administrativos da contratação, razão pela qual se submete o presente recurso à sua análise.

3. SÍNTESE DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 90013/2025, com data de abertura em 24/11/2025, às 09h00min01s, foi instaurado com o objetivo formal de contratar empresa especializada para a execução de “serviços continuados de manutenção de equipamentos médico-hospitalares”. Todavia, a análise técnica do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) que instruem o certame revela que o serviço efetivamente demandado não se restringe à manutenção simples de equipamentos, mas corresponde, de fato, a serviço típico e continuado de ENGENHARIA CLÍNICA, envolvendo, entre outros aspectos, gestão tecnológica do parque de equipamentos médico-hospitalares, controle de qualidade, emissão de laudos técnicos, atuação de equipe multidisciplinar e presença contínua em parque tecnológico de elevada complexidade.

Tal distinção é de extrema relevância para o presente recurso, uma vez que as propostas apresentadas pelas licitantes foram estruturadas com base em custos, composição técnica e organização operacional compatíveis com serviços de engenharia clínica, e não com serviços meramente corretivos, pontuais ou eventuais de manutenção.

No curso do certame, a agente de contratação habilitou a empresa classificada em primeiro lugar, CREARE TECH LTDA, embora esta não tenha apresentado a



documentação de habilitação técnica exigida nos instrumentos licitatórios, notadamente no que se refere à comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com serviços de engenharia clínica, conforme expressamente previsto no Termo de Referência.

Especificamente, a empresa habilitada não apresentou acervo técnico e atestados compatíveis com o escopo de engenharia clínica, limitando-se à apresentação de atestados genéricos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, bem como atestados referentes a serviços futuros, documentos que não atendem às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Ademais, não foi atendido o prazo mínimo de execução exigido para os atestados (02 anos), requisito objetivo expressamente previsto nos instrumentos do certame. Verifica-se, portanto, que os atestados apresentados e a respectiva CAT não demonstram a experiência exigida para a execução do objeto licitado.

Outrossim, não foram apresentados os padrões requisitos igualmente previsto de forma expressa nos documentos licitatórios, o que reforça a incompatibilidade da documentação apresentada com o objeto licitado. Tal ponto mostra-se especialmente relevante para a apreciação do presente recurso pela autoridade superior, sendo oportunamente detalhado nos tópicos subsequentes.

Diante desse cenário, a habilitação da empresa CREARE TECH LTDA violou frontalmente o Edital, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, razão pela qual se impugna a decisão administrativa recorrida e se requer a inabilitação da referida empresa.

4. SÍNTESE DA DECISÃO RECORRIDA

A decisão recorrida, proferida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, conheceu do recurso administrativo interposto pela Recorrente, reconhecendo sua tempestividade, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do edital do certame, e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a habilitação da empresa CREARE TECH LTDA.

Em síntese, a agente de contratação consignou que a Recorrente alegou suposto descumprimento do Termo de Referência quanto à **qualificação técnica, aos**



atestados e à **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, bem como questionou o atendimento das **exigências relativas às balanças com capacidade de até 300 kg** e aos **certificados rastreáveis**, sob o argumento de afronta aos princípios da legalidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança operacional.

Ao analisar o mérito, a decisão entendeu que a Administração preservou a exigência de comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto licitado, admitindo, contudo, a comprovação por meio de atestados e CAT considerados pertinentes e similares, sem exigir identidade absoluta com o objeto, sob o fundamento de que tal exigência poderia restringir indevidamente a competitividade. Para tanto, a agente de contratação fundamentou-se em entendimentos do Tribunal de Contas da União que admitem a comprovação de experiência mediante serviços similares ou compatíveis.

A decisão também consignou que os atestados apresentados, considerados em conjunto, demonstrariam o atendimento ao prazo mínimo exigido no edital, destacando que a jurisprudência do TCU admite o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que evidenciada a compatibilidade com o objeto licitado.

No que se refere à exigência relativa às balanças com capacidade de até 300 kg, a agente de contratação registrou que, após diligência técnica e consulta a informações disponibilizadas pelo INMETRO, verificou-se que nenhuma das licitantes atenderia de forma rigorosa e literal à interpretação restritiva defendida pela Recorrente. Diante disso, entendeu-se pela possibilidade de aceitação da documentação apresentada, sob o argumento de que a exigência deveria ser interpretada de forma compatível com a realidade de mercado, em atenção aos princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

Quanto à exigência de certificados rastreáveis, a decisão consignou que os atestados apresentados pela empresa habilitada, em conjunto com contrato de locação de equipamentos, licenciamento de software e prestação de serviços, atenderiam satisfatoriamente ao previsto no edital.

Por fim, a agente de contratação afastou a existência de risco operacional, assistencial, desequilíbrio econômico-financeiro ou superpreço indireto, sob o fundamento de inexistirem elementos concretos que evidenciassem prejuízo ao erário, ressaltando, ainda, que a execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais



designados, o que, segundo entendimento do TCU, seria suficiente para mitigar eventuais riscos e assegurar o interesse público.

Com base nesses fundamentos, a decisão manteve integralmente a habilitação da empresa CREARE TECH LTDA, por entendê-la compatível com o edital, com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A tabela abaixo reflete em resumo o que foi solicitado nos documentos editalícios e o que foi aceito bem como suas consequências jurídicas.

Aspecto	ETP / TR	Decisão do Pregoeiro	Impacto Jurídico
Natureza do objeto	Engenharia Clínica devido a exigência de documentos comprobatórios e técnicos.	Manutenção simples	Reenquadramento indevido que afeta valores das propostas dos participantes.
Escopo	Gestão do parque tecnológico	Manutenção genérica	Descaracterização do objeto licitado.
Qualificação técnica	Expertise específica	Atestados e CAT genéricos	Flexibilização ilegal não se confunde com similaridade
Qualificação operacional	Exigência de padrões	relativizou	Flexibilização ilegal
Risco	Assistencial e operacional	Desconsiderado	Risco ao interesse público

5. DA DECISÃO DA COMISSÃO E DE SUA FUNDAMENTAÇÃO

A decisão recorrida sustenta a manutenção da habilitação da empresa CREARE TECH LTDA com base em uma série de fundamentos que, embora amparados em precedentes genéricos, não se mostram juridicamente adequados ao caso concreto, sobretudo diante da natureza técnica e da complexidade do objeto licitado, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Passa-se, assim, ao enfrentamento específico de cada uma das premissas adotadas na decisão.

5.1. Da indevida equiparação entre manutenção e serviços de engenharia clínica e seus “atestados similares”

A decisão recorrida fundamenta-se no entendimento de que, para fins de habilitação técnica, seria suficiente a comprovação de **serviços similares ou compatíveis**, dispensando-se identidade absoluta com o objeto licitado, com base em precedentes do Tribunal de Contas da União. Todavia, tal entendimento **não pode ser aplicado de forma automática e acrítica ao presente caso**, sob pena de **desconsideração da natureza técnica do objeto licitado**.



Ocorre que o pregoeiro **não se debruçou, em momento algum, sobre a distinção essencial entre serviços de manutenção genérica de equipamentos médico-hospitalares e serviços típicos e continuados de engenharia clínica**, tratando tais atividades como se fossem equivalentes. Essa omissão é central e compromete toda a fundamentação da decisão.

Isso porque o objeto licitado, conforme delineado no ETP e no TR, **não corresponde a mera manutenção genérica**, mas a serviço típico e continuado de **engenharia clínica**, que envolve gestão tecnológica, controle de qualidade, emissão de laudos e atuação contínua em parque tecnológico hospitalar de elevada complexidade. Serviço este que o próprio órgão tem utilizado para gerenciar seu parque tecnológico.

A controvérsia não está na nomenclatura do objeto, mas na incompatibilidade entre o nível de complexidade definido no TR/ETP e a qualificação técnica aceita. A ausência dessa reflexão técnica levou à adoção de uma premissa equivocada: a de que **experiência em manutenção genérica poderia ser considerada suficiente para a execução de engenharia clínica**. Tal raciocínio **descaracteriza o objeto licitado**, pois **licitar engenharia clínica e habilitar empresa com experiência apenas em manutenção hospitalar implica verdadeira alteração material do objeto**. É evidentemente claro que há violação à vinculação ao instrumento convocatório.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reconhece que a qualificação técnica exigida em processos licitatórios deve guardar compatibilidade objetiva com o objeto do certame, não se podendo admitir formalismo exacerbado ou requisitos sem correspondência real com a atividade a ser desempenhada. Nesse sentido, exige-se que a comprovação de experiência técnica demonstre aptidão para executar o objeto licitado, e não apenas experiência em serviços genéricos sem vinculação funcional com o objeto principal.” Veja:

Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU:

Quanto à qualificação técnico-operacional, ela envolve a comprovação de que o licitante já executou, de modo satisfatório, **atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação**^[7]. Será comprovada mediante: **(Grifo nosso)**

a. (...)



- b. certidões ou atestados ou outros documentos (definidos em edital) que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, **em características, quantidades e prazos**. Podem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham contratado o licitante e, quando for o caso, emitidos pelo conselho profissional competente^[9];

À luz desse entendimento, verifica-se que **os atestados apresentados pela empresa CREARE TECH LTDA não atendem ao padrão de equivalência técnica exigido**, uma vez que **referem-se a serviços de manutenção genérica, de menor complexidade tecnológica e operacional, inferiores ao escopo de engenharia clínica definido no edital**, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, razão pela qual **não se prestam a comprovar a aptidão técnica necessária à execução do objeto licitado**.

5.2. Do uso indevido do somatório de atestados para suprir exigência não atendida

A decisão afirma que o prazo mínimo de execução exigido no edital teria sido atendido por meio do **somatório de atestados**, com fundamento em precedentes do TCU. E essa questão de somatória não é contestada pois é sabida da sua legalidade, entretanto, o somatório de atestados **não pode ser utilizado para suprir ausência de compatibilidade técnica**, tampouco para converter experiências fragmentadas e genéricas em comprovação de execução de **serviço contínuo de engenharia clínica**, conforme exigido no Termo de Referência.

Além disso, verifica-se que **foram considerados atestados cujo prazo de execução ainda se encontra em curso**, inclusive **atestados emitidos para contratos com vigência de 12 (doze) meses, dos quais apenas 6 (seis) meses haviam transcorrido à época da habilitação**. Trata-se, portanto, de **atestados com conteúdo projetado para o futuro, que não comprovam execução pretérita, integral e satisfatória do objeto**, requisito essencial para fins de habilitação técnica.

A utilização de **atestados com prazo futurístico** ou com execução ainda em andamento **desvirtua a finalidade da qualificação técnica**, que consiste justamente em demonstrar **experiência efetivamente adquirida**, e não expectativa de desempenho futuro. Tal prática **não encontra amparo na legislação nem na**



jurisprudência, porquanto a habilitação técnica deve se basear em **execuções concluídas ou, ao menos, suficientemente consolidadas**, capazes de comprovar, de forma objetiva, a aptidão do licitante.

Ao admitir atestados dessa natureza, a decisão recorrida **fragiliza a lisura do certame**, viola o **princípio do julgamento objetivo** e compromete a **isonomia entre os licitantes**, na medida em que equipara experiência efetivamente comprovada à mera projeção contratual futura, circunstância **incompatível com os pressupostos da contratação pública**.

5.3. Da incompatibilidade da CAT

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada pela empresa CREARE TECH LTDA não comprova a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme exigido expressamente no Termo de Referência, que requer experiência prévia em serviços continuados de engenharia clínica, devidamente comprovada por CAT e ART compatíveis, em quantidade, complexidade e prazo mínimos.

Conforme se verifica na documentação analisada, as CATs apresentadas referem-se a serviços de manutenção genérica, registros pontuais ou contratos de baixa complexidade, sem demonstração de atuação em engenharia clínica hospitalar, tampouco de gestão integrada de parque tecnológico, controle de qualidade, emissão de laudos técnicos ou coordenação de equipe multidisciplinar, elementos centrais do objeto licitado.

Ressalte-se, ainda, que parte da CAT decorre de contratos em execução ou com vigência ainda não integralmente cumprida, o que não permite comprovar experiência técnica pretérita consolidada, finalidade precípua da qualificação técnico-profissional. A aceitação de CAT baseada em execução futura ou parcialmente executada desvirtua o instituto do acervo técnico, que deve refletir serviços efetivamente realizados e concluídos. A decisão utilizou a mesma fundamentação do atestado, similaridade com objeto, o que de fato deve ser revisado e desconsiderado já que o TCU é claro ao falar em **similaridade de característica, prazo e quantidade**. **O que houve em relação a CAT e os Atestados foi uma interpretação extensiva indevida da jurisprudência do TCU**, dissociada do contexto técnico e da complexidade do objeto licitado.



CREA-RO		CERTIDÃO Nº	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia		NET-000024155	
		Autenticidade: 07F6C-9B256-C8AC6-2A25G-40CFA	
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO			
Protocolo:	Selo:	Emissão:	
WEB-/EB	-	06/09/2025	
Carteira:	Profissional:	Páginas:	
12004D AM	NAZÁRIO BRASIL MENEZES	Folha: 1/1	
CPF:	Título Profissional:		
671.960.552-68	ENGENHEIRO MECANICO / TECNOLOGO EM ELETRONICA /		
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do(a) profissional NAZÁRIO BRASIL MENEZES, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).			
Nº da ART:	Registrada em:	Relatada em:	
8500372504	17/04/2025	06/09/2025	
Endereço da Obra:	Bairro:		
AV PAU BRASIL	CENTRO		
Cep:	Cidade:	UF:	
76919000	MINISTRO ANDREAZZA	RO	
Proprietário / Contratante:			
FUNDO MUN. DE SAUDE DE MIN. ANDREAZZA			
Empresa:			
CREARE TECH LTDA			
Atividade Técnica:	Área de Competência:	Tipo de Obra:	
Valor do Contrato:	Número do Contrato:	Dimensão:	
239.302,00	51	0,00	
Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:	
INDIVIDUAL	NORMAL	EMPREGADO	
Nível de atuação	Atividade Técnica	QTD	Unidade
COORDENAÇÃO	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	1,00	un
	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	1,00	un
	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	1,00	un
	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	1,00	un
Descrição da ART:			
PREGÃO 16/2024 - PROCESSO: 525 -			
PORTO VELHO-RO, 23 de Setembro de 2025.			

5.4. Da flexibilização indevida da exigência relativa aos padrões

A diligência administrativa tem por finalidade exclusiva sanar dúvidas ou esclarecer informações constantes dos autos, sendo expressamente vedada sua utilização para suprir ausência de documentos essenciais ou permitir a apresentação posterior de comprovação técnica que deveria constar originalmente da habilitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021. O Termo de Referência exige:

9.38. Comprovar que possui Licença do IPEN (Instituto de Pesos e Medidas) para manutenção e reparo em exemplos balanças e estigmomaniômetros, etc. E que suas calibrações tenham as devidas emissões de certificados rastreáveis aos órgãos competentes de pelo menos os seguintes equipamentos: Ex.: estufas, centrifugas, balanças, cardioversores, Eletrocardioversores, ventiladores pulmonares, etc. Sendo assim, devendo estar autorizada pelo INMETRO e pelos institutos estaduais de pesos e medidas ressalvadas as exigências que lhes competem no âmbito estadual a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em balanças de até 300 kg ou mais nas Classes de Exatidão I e II. Devendo ser apresentados ATESTADOS dessa autorização.



São esses padrões que a empresa Techmed quer ver apresentado no processo, já que eles foram exigidos nos documentos editalícios, e ao contrário do que diz a decisão a empresa que recorre atende sim as exigências. A comissão fala que nem a recorrente atende as exigências, mas como poderia saber se nem olhou a documentação de habilitação. O fato a ser considerado é a não apresentação dos padrões exigidos, e na fase de habilitação não pode flexibilizar essa solicitação.

5.5. Da equivocada conclusão quanto à inexistência de risco operacional e de sobrepreço indireto

A decisão recorrida afastou a existência de risco operacional, assistencial ou de sobrepreço indireto, sob o fundamento de inexistirem elementos concretos de prejuízo ao erário. Todavia, a Recorrente **não alegou dano consumado**, mas sim **risco concreto decorrente da inadequação técnica da empresa habilitada ao objeto contratado**. A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que **não é necessário aguardar a ocorrência do dano** para atuação corretiva; a contratação de empresa sem capacidade técnica compatível **já configura risco relevante ao interesse público**, especialmente em ambiente hospitalar. A mera previsão de fiscalização contratual **não substitui a exigência de qualificação técnica adequada na fase de habilitação**.

A decisão recorrida adota a premissa de que eventuais inconsistências poderiam ser sanadas ou mitigadas na fase de execução contratual, mediante fiscalização. Tal lógica **inverte a finalidade da fase de habilitação**, que existe justamente para **assegurar, previamente, que apenas empresas tecnicamente aptas ingressem na fase contratual**. A fiscalização contratual é instrumento de acompanhamento da execução, **não mecanismo de substituição da qualificação técnica exigida no certame**.

5.6. Síntese do vício decisório

Em síntese, a decisão recorrida:

- parte de **reenquadramento indevido do objeto**;
- aplica precedentes do TCU de forma genérica e dissociada do caso concreto quanto aos atestados;
- flexibiliza exigências técnicas expressas do edital;



- transfere para a execução contratual riscos que deveriam ser prevenidos na habilitação.

Tais circunstâncias configuram **vício material insanável**, impondo a revisão da decisão pela autoridade superior.

10. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a V. Sa.:

1) O conhecimento e provimento deste recurso, para:

a) Reconhecer que o objeto, à luz do Termo de Referência, **configura serviço técnico de Engenharia Clínica, e não mera manutenção simples**;

b) Reconhecer que a Empresa declarada habilitada CREARE TECH LTDA não atendeu integralmente às exigências de habilitação técnica previstas no Termo de Referência, por não comprovar por **meio do acervo e dos atestados capacidade técnica serviço em engenharia clínica e pela não apresentação dos certificados dos padrões**;

2) Consequentemente declarar **CREARE TECH LTDA inabilitada**, com fundamento nos arts. 62 a 70 e 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 9.1 do Edital;

3) Requer que seja **retomado a continuidade da convocação** para fins de habilitar empresa que atenda ao edital e termo de referência;

4) Que por último, não entendendo ser este o caso, a **REVOGAÇÃO** da licitação, visto as interpretações serem divergentes, estando totalmente em desacordo com o princípio da isonomia e legalidade dos atos praticado, e ainda, da segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

Termos em que,
Pede deferimento do presente recurso.

Cacoal/RO, 22 de dezembro de 2025

THIAGO BATISTA
BARBOSA:7395010620
0

Assinado de forma digital por
THIAGO BATISTA
BARBOSA:73950106200
Dados: 2025.12.22 16:49:10 -04'00'

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 12.704.512/0001-18



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Ofício nº 23-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
EB: 64593.000877/2026-06

Porto Velho, RO, 10 de fevereiro de 2026.

À Empresa

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, bairro: Village do Sol II
CEP 76.964-486 - Cacoal-RO

Assunto: **Resposta ao Recurso Administrativo Hierárquico - Protocolo 701/2025/HGuPV**

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO - PROTOCOLO 701/2025/HGuPV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64593.002231/2025-74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo Hierárquico interposto pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA contra decisão da Autoridade Competente que, na fase recursal, ratificou a decisão do Pregoeiro e, posteriormente, confirmou-a por ocasião da homologação do certame, mantendo a habilitação da empresa CREARE TECH LTDA.

O presente pronunciamento enfrenta, de forma pontual e individualizada, cada alegação recursal, harmonizando esta decisão com os fundamentos já adotados pela Autoridade Competente, ao ratificar a decisão do Pregoeiro, na decisão anterior.

2. TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO FORMAL

Reconhece-se o cabimento formal da manifestação como exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal) e, subsidiariamente, à luz da Lei nº 9.784/1999. Todavia, registra-se que, no âmbito do regime especial da Lei nº 14.133/2021, o ciclo recursal licitatório já se encontrava encerrado com a decisão da autoridade competente e a homologação do certame, razão pela qual o presente pleito não é conhecido como recurso licitatório tempestivo.

3. DA PREVALÊNCIA DA LEI ESPECIAL (14.133/2021) SOBRE A LEI GERAL (9.784/1999)

Registre-se, de forma expressa, que o sistema recursal aplicável às licitações é integralmente disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, que constitui lei especial em relação à Lei nº 9.784/1999 (lei geral do processo administrativo).

Aplica-se, portanto, o princípio jurídico clássico da especialidade: *lex specialis derogat legi generali* — isto é, a lei especial prevalece sobre a lei geral quando ambas tratam da mesma matéria.

Em consequência:

- a) Sempre que a Lei nº 14.133/2021 disciplinar o procedimento, prazos, instâncias ou efeitos dos recursos em licitação, ela prevalecerá integralmente, afastando a incidência da Lei nº 9.784/1999;
- b) A Lei nº 9.784/1999 somente poderá ser aplicada de forma subsidiária e complementar, para preencher lacunas procedimentais, jamais para ampliar instâncias recursais, criar novos recursos ou reabrir fases já encerradas pelo regime especial da Lei nº 14.133/2021;
- c) O art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021 já contempla o recurso hierárquico próprio da licitação, encaminhado à autoridade superior para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Essa decisão encerra a via recursal licitatória;
- d) Após a decisão da autoridade competente e a homologação do certame, não há previsão na Lei nº 14.133/2021 para nova instância recursal, de modo que eventual nova provocação da licitante somente pode ser recebida como petição administrativa (Lei nº 9.784/1999 e Constituição Federal), sem reabrir o mérito já decidido, salvo diante de fato novo relevante ou ilegalidade manifesta (o que não ocorre no caso concreto).

4. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA VIA RECURSAL

Nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133/2021, o pedido de reconsideração somente é cabível relativamente a atos dos quais não caiba recurso hierárquico. Como no presente caso cabia e foi exercido o recurso hierárquico previsto no §2º do art. 165, encontra-se vedada a utilização da via de reconsideração no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

5. DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA (SÚMULAS 346 E 473 DO STF)

O encerramento da via recursal licitatória não impede eventual atuação da Administração no exercício de sua autotutela, caso venha a ser comprovada ilegalidade ou vício insanável. Nessa hipótese, a Administração poderá anular o ato ilegal ou revogar por motivo de interesse público, conforme as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, seja no âmbito do próprio processo licitatório, seja em procedimento específico de revisão administrativa, observados o contraditório, a ampla defesa e a devida motivação.

6. ANÁLISE PONTUAL DOS PLEITOS

6.1 – DO SOMATÓRIO DOS ATESTADOS E EXPERIÊNCIA TÉCNICA

Alegação da recorrente: Sustenta que o objeto não seria mera manutenção, mas serviço típico de engenharia clínica, exigindo experiência específica nessa área.

Resposta: A Autoridade Competente reconheceu que o objeto possui natureza técnica relevante, entendendo que a comprovação de capacidade técnica poderia ocorrer por meio de atestados similares e compatíveis, sem exigir identidade absoluta com “engenharia clínica” formalmente nominada. Tal interpretação encontra respaldo na jurisprudência do TCU, que veda exigências excessivamente restritivas e dissociadas da realidade de mercado. Mantém-se, portanto, o entendimento de que a vencedora demonstrou aptidão compatível com o objeto licitado.

Alegação da recorrente: “Descumprimento do prazo mínimo de 2 anos”

Resposta: A Autoridade Competente reconheceu que, por meio do somatório de atestados

válidos e pertinentes, o prazo mínimo exigido foi atendido, em consonância com a jurisprudência do TCU que admite tal prática quando demonstrada compatibilidade com o objeto.

ANÁLISE ESPECÍFICA DOS ATESTADOS QUESTIONADOS

Em resposta direta às alegações da recorrente quanto à suposta insuficiência ou inadequação dos atestados, procede-se abaixo à análise individualizada e lógica de cada experiência apresentada, com indicação do serviço executado, período e tempo computado até 24/11/2025 (data da sessão pública), adotando-se o critério de somatório e excluindo-se serviços de ar-condicionado por não integrarem o escopo de engenharia clínica.

LISTA ANALÍTICA DOS ATESTADOS – DATA LIMITE 24/11/2025

(Critério: somatório de períodos executados – sem ar-condicionado)

1) CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU – CACOAL

Serviço executado: gestão técnica e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais (microscópios e simuladores odontológicos), com rotinas de inspeção, testes funcionais e intervenções técnicas.

Intervalo do contrato: Início: 10/05/2024 - Término: 09/05/2025

Tempo computado: 12 meses.

2) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA

Serviço executado: engenharia clínica continuada – gestão do parque tecnológico hospitalar, manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes funcionais em equipamentos médico-hospitalares.

Intervalo contratual: Início: 24/05/2025 - Término previsto: 23/05/2026

Período efetivamente executado/considerado até 24/11/2025: 24/05/2025 a 24/11/2025.

Tempo computado: 6 meses.

3) LABORATÓRIO SANTA CLARA

Serviço executado: manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais.

Intervalo do contrato: Início: 01/08/2024 - Término: 01/01/2025

Tempo computado: 5 meses.

4) HOSPITAL SANTA CECÍLIA – AUTOCLAVE

Serviço executado: manutenção corretiva em autoclave hospitalar.

Intervalo executado: 10/03/2025 a 28/03/2025.

Tempo computado: 18 dias (aprox. 0,6 mês).

5) MONTE SIÃO ATENDIMENTO MÉDICO – ULTRASSOM

Serviço executado: manutenção corretiva em ultrassom (troca de track ball e ajustes).

Execução: 18/04/2023.

Tempo computado: 1 dia.

6) FIMCA – JARU (AUTOCLAVE)

Serviço executado: manutenção corretiva em autoclave com TRT.

Intervalo executado: 01/03/2023 a 07/03/2023.

Tempo computado: 7 dias.

7) BINOTTO & SODRÉ – BIOCENTER

Serviço executado: manutenção técnica em analisadores bioquímicos.

Execução: 30/01/2024.

Tempo computado: 1 dia.

8) LABORATÓRIO CID

Serviço executado: manutenção preventiva em múltiplos equipamentos laboratoriais.

Intervalo executado: 15/04/2024 a 17/04/2024.

Tempo computado: 3 dias.

9) H & D SAÚDE INTEGRADA

Serviço executado: adequação e instalação técnica (cadeira odontológica).

Execução: 12/09/2023.

Tempo computado: 1 dia.

10) LABORATÓRIO PRIME

Serviço executado: manutenção preventiva em diversos equipamentos laboratoriais.

Intervalo executado: 13/03/2023 a 19/03/2023.

Tempo computado: 7 dias.

11) MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

Serviço executado: manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares (engenharia clínica).

Intervalo executado: 29/08/2024 a 30/08/2025

Tempo computado: 12 meses.

SOMATÓRIO FINAL (até 24/11/2025 – data da Sessão Pública)

Meses computados:

Maurício De Nassau: 12 meses

Vilhena: 6 meses

Santa Clara: 5 meses

Santa Cecília (fração): 0,6 meses

Dias pontuais: 38 dias ($\approx 1,27$ mês)

Andreazza: 12 meses

TOTAL GLOBAL POR SOMATÓRIO: aproximadamente 36,87 meses.

ESPECIFICAÇÃO DOS DIAS PONTUAIS COMPUTADOS

Para afastar qualquer dúvida, discriminam-se abaixo, de forma individualizada, os dias

efetivamente executados nos serviços pontuais considerados na análise:

- Hospital Santa Cecília (autoclave): 10/03/2025 a 28/03/2025 – 18 dias.
- Monte Sião (ultrassom): 18/04/2023 – 1 dia.
- FIMCA/Jaru (autoclave): 01/03/2023 a 07/03/2023 – 7 dias.
- Binotto & Sodré (analisadores): 30/01/2024 – 1 dia.
- Laboratório CID: 15/04/2024 a 17/04/2024 – 3 dias.
- H & D Saúde Integrada: 12/09/2023 – 1 dia.
- Laboratório Prime: 13/03/2023 a 19/03/2023 – 7 dias.

Total de dias pontuais considerados: 38 dias ($\approx 1,27$ mês).

Os atestados de capacidade técnica (documentos formais) foram assinados pelos respectivos responsáveis, tendo estes declarado o período de execução.

Adotando-se o critério de somatório de períodos efetivamente executados, apura-se experiência técnica total de aproximadamente 36,87 meses, considerando os contratos e serviços pontuais descritos, excluídos os atestados de ar-condicionado por não integrarem o escopo de engenharia clínica.

SÍNTESE CONCLUSIVA SOBRE OS ATESTADOS: Considerado o conjunto probatório acima, verifica-se que os serviços apresentados são tecnicamente compatíveis com engenharia clínica e, somados até 24/11/2025 (data da sessão pública), alcançam aproximadamente 36,87 meses de experiência, sendo legítimo o somatório conforme a jurisprudência do TCU.

6.2 – DA ART E CAT (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

ANÁLISE ESPECÍFICA SOBRE ART E CAT

Em resposta direta ao questionamento da licitante acerca da suficiência e aceitabilidade das ARTs e da CAT apresentadas para o Engenheiro Clínico – Coordenador Técnico, procede-se à análise técnica-jurídica abaixo, alinhada aos itens 9.33 e 9.44.1 do Termo de Referência.

ANÁLISE DE ACEITABILIDADE DAS ARTs E CAT – ENGENHEIRO CLÍNICO

FUNDAMENTO EDITALÍCIO

Conforme os itens 9.33 e 9.44.1 do Termo de Referência:

- a) Os profissionais indicados devem comprovar sua qualificação técnica por meio de ART e CAT (item 9.33).
- b) O Engenheiro Clínico – Coordenador Técnico deve demonstrar experiência em gestão de manutenção de equipamentos médicos e hospitalares, comprovada por ART e CAT (item 9.44.1).

Portanto, a análise recai sobre a adequação material e formal das ARTs e CAT apresentadas pelo profissional indicado.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

ART – Ministro Andreazza (nº 2320258500372504)

A ART registra atuação em coordenação e execução de manutenção de equipamentos odonto-médico-hospitalares, abrangendo sistemas elétricos, eletrônicos e eletromecânicos, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza, no período de 29/08/2024 a 30/08/2025.

Interpretação técnica: Tal descrição caracteriza atuação típica de engenharia clínica e gestão de parque tecnológico hospitalar, sendo plenamente compatível com a exigência do item 9.44.1.

Conclusão: ART aceitável para fins de qualificação do Engenheiro Clínico.

CAT – Prefeitura de Ministro Andreazza (NET-000024155)

A CAT certifica o acervo técnico do profissional Nazário Brasil Menezes referente à ART nº 8500372504, confirmando as atividades de coordenação e manutenção de equipamentos odonto-médico-hospitalares.

Interpretação jurídica: Atende integralmente ao item 9.33, pois comprova, de forma oficial e registrada no CREA, a experiência exigida do profissional.

Conclusão: CAT válida e suficiente para fins de habilitação.

ART – Município de Castanheiras

A ART descreve condução e direção de serviço técnico em manutenção de sistemas biomédicos e equipamentos odonto-médico-hospitalares, com período iniciado em 30/04/2025.

Interpretação técnica: As atividades são aderentes à engenharia clínica e reforçam o acervo do profissional.

Conclusão: Aceita como prova complementar.

ART – Hospital Santa Cecília (autoclave)

A ART refere-se à manutenção corretiva em autoclave hospitalar, com troca de válvula de purga e instalação de relé de fase, no período de 10/03/2025 a 28/03/2025.

Interpretação técnica: Embora seja serviço pontual, demonstra atuação em equipamento hospitalar crítico e é compatível com engenharia clínica.

Conclusão: Aceita como prova complementar.

ART – Lavanderia (LAVMAX)

A ART refere-se à manutenção de sistemas eletroeletrônicos e acionamento hidráulico em ambiente de lavanderia industrial.

Interpretação técnica: Não se relaciona com manutenção de equipamentos médicos ou hospitalares nem com gestão de parque tecnológico em saúde.

Conclusão: Não considerada para o requisito de engenharia clínica, sem prejuízo do atendimento já comprovado pelas demais ARTs e CAT.

Em síntese:

“ART”

- A ART nº 2320258500372504 e a CAT NET-000024155 comprovam, de forma suficiente, experiência em coordenação e gestão de manutenção de equipamentos odonto-médico-hospitalares.

- As ARTs de Castanheiras e Santa Cecília reforçam a compatibilidade técnica com o objeto.

- A ART de Lavanderia é desconsiderada para o requisito específico de engenharia clínica por ausência de pertinência temática.

Resultado: O profissional indicado ATENDE integralmente às exigências dos itens 9.33 e 9.44.1 do Termo de Referência para a função de Engenheiro Clínico – Coordenador Técnico.

“CAT”

A CAT certifica o acervo técnico do profissional Nazário Brasil Menezes referente à ART nº 8500372504, confirmando as atividades de coordenação e manutenção de equipamentos odonto-médico-hospitalares.

Atende integralmente ao item 9.33, pois comprova, de forma oficial e registrada no CREA, a experiência exigida do profissional.

Resultado: CAT válida e suficiente para fins de habilitação.

ENFRENTAMENTO DO ARGUMENTO SOBRE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual alegação de que “ARP não comprova execução” não afasta o atendimento ao edital, pois o item 9.33 exige, para o profissional, ART e CAT – e estas foram devidamente apresentadas e certificadas.

A ARP serve apenas como contexto contratual, não como requisito principal de habilitação do engenheiro.

6.3. “AUSÊNCIA DE CERTIFICADOS RASTREÁVEIS E AUTORIZAÇÃO DO IPEM/INMETRO”

Alegação da recorrente: Flexibilização indevida de padrões.

Resposta: A análise realizada durante a fase de habilitação baseou-se em consulta oficial ao Portal de Serviços do INMETRO (PSIF) constando-se, à época, que nenhum licitante atendia integralmente à exigência específica de balanças até 300 kg nas Classes I e II. Essa constatação foi ratificada por nova consulta ao INMETRO, para fins dessa resposta.

O setor técnico de Engenharia Clínica, diante do caso concreto, manifestou-se favoravelmente quanto à suficiência dos padrões apresentados pela vencedora do certame, quanto à exigência específica de balanças até 300 kg nas Classes I e II.

A empresa CREARE TECH LTDA consta regularmente como oficina permissionária nº 85000098 para balanças e esfigmomanômetros, com validade até 13/07/2026, o que evidencia sua regularidade metrológica geral.

Quanto aos certificados rastreáveis, a licitante apresentou certificados válidos para manômetro, balanças, termo-higrômetros, termômetro multicanais e pesos-padrão (WL 857/2025), bem como comprovou dispor, por locação, de analisadores e simuladores típicos de engenharia clínica (simulador de paciente, analisador de ventilação mecânica, analisador de segurança elétrica, analisador de desfibrilador e analisador de bisturi).

À luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade do edital (Lei nº 14.133/2021), conclui-se que o item 9.38 foi integralmente atendido.

6.4. “RISCO ASSISTENCIAL E SUPERPREÇO INDIRETO”

Alegação da recorrente: Sustenta que a habilitação da vencedora geraria risco assistencial e pagamento por serviço de menor qualidade.

Resposta: O Pregoeiro afastou tal alegação por ausência de prova concreta de prejuízo ao erário ou risco operacional. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais designados, o que mitiga eventuais riscos e assegura o interesse público, conforme orientação do TCU.

7. DA AUSÊNCIA DE FATO NOVO

Verifica-se que o recurso hierárquico não apresenta fatos novos ou documentos adicionais capazes de modificar o entendimento anteriormente adotado. Trata-se de mera reiteração de argumentos já apreciados, o que reforça a estabilidade da decisão anterior e a prevalência da segurança jurídica.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, CONHEÇO a manifestação como exercício do direito constitucional de petição, mantendo a denominação “recurso administrativo hierárquico” utilizada pela própria recorrente. Registro que, à luz da Lei nº 14.133/2021, o ciclo recursal licitatório já se encontrava encerrado com a decisão da Autoridade Competente e a homologação do certame, razão pela qual o presente pleito não é recebido como recurso licitatório tempestivo.

No mérito, NEGOU PROVIMENTO ao denominado “recurso administrativo hierárquico”, mantendo integralmente a habilitação da empresa CREARE TECH LTDA e todos os atos subsequentes do Pregão Eletrônico nº 90013/2025

NÁDIA VERÍSSIMO GOIS MANTUAN - Tenente Coronel

Ordenadora de Despesas do HGuPV

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC NÁDIA Veríssimo Gois Mantuan**, em 10/02/2026, às 15:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

aj9-X5Xk-PAgt-TldQ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2026 - Processo 64593.002231/2025-74

Em 12/02/2026 às 14:25, faço anexar ao presente processo 64593.002231/2025-74, o(s) documento(s):
Recurso_Administrativo_Hierárquico.pdf.

KAUE Cezar Nitschke - 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos